



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	12
Secretaria de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	25
Secretaria de Estado de Educação.....	27
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	30
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	31
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	36
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental. Tribunal de Contas.....	37
Assembléia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	53
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	54

GOVERNADORIA

LEI Nº 1969, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

Estabelece normas suplementares à Legislação Federal concernente ao uso e consumo de produtos fumígenos no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece, no exercício da competência prevista no art. 24, § 2º, da Constituição da República, normas suplementares à Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, no que concerne ao uso e consumo de produtos fumígenos no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. É proibido o uso de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos, narguilés ou de quaisquer outros produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, em recintos e estabelecimentos coletivos, públicos ou privados, sendo vedada a destinação de quaisquer áreas exclusivas a esse fim, ainda que isoladas por qualquer forma.

Art. 3º. Para os fins desta Lei:

I - entende-se por recintos e estabelecimentos coletivos os locais fechados, ainda que as janelas e portas estejam abertas, destinados à utilização simultânea por várias pessoas, tais como:

- a) recintos de trabalho coletivo;
- b) elevadores de prédios públicos, empresariais ou residenciais;
- c) estações de trem, metrô, rodoviárias e aeroportos;

d) agências bancárias;

e) auditórios, salas de conferência ou de convenções;

f) museus, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de quaisquer natureza e locais onde se realizam espetáculos circenses;

g) garagens de prédios públicos e de edifícios empresariais e residenciais;

h) aeronaves e demais veículos de transporte coletivo;

i) centros de compra, galerias e estabelecimentos similares;

j) restaurantes, lanchonetes, bares, cafés e similares;

l) casas de espetáculos e shows de qualquer natureza, boates, danceterias e similares;

m) espaços por natureza vulneráveis a incêndios, especialmente os depósitos de explosivos e inflamáveis, os postos e distribuidores de combustíveis e os depósitos de material de fácil combustão;

n) hospitais, clínicas, consultórios médicos, casas de saúde, prontos-socorros, postos de saúde e quaisquer outros estabelecimentos de saúde;

o) salas de aula e demais espaços interiores de quaisquer estabelecimentos educacionais em todos os níveis;

p) creches e orfanatos;

q) lar de idosos e similares; e

r) áreas comuns dos condomínios residenciais e lobbys de hotéis e similares;

II - ficam excluídos do conceito de recintos e estabelecimentos coletivos os locais abertos ou ao ar livre, ainda que cercados ou de qualquer forma delimitados em seus contornos;

III - configuram recintos de trabalho coletivo as áreas fechadas, ainda que estejam com as janelas, portas e similares abertos em qualquer local de trabalho, destinadas a utilização simultânea por várias pessoas que nela exerçam, de forma permanente, suas atividades laborativas;

IV - entende-se por aeronaves, veículos de transporte coletivo, embarcações, as aeronaves, veículos e embarcações como tal definidos na legislação pertinente, utilizados no transporte de passageiros, mesmo sob forma não remunerada;

Parágrafo único. Infratores para efeitos desta Lei, são os fumantes/usuários e os legalmente responsáveis pelos estabelecimentos e recintos dispostos nesta Lei.

Art. 4º. Nos locais onde é proibida a utilização dos produtos fumígenos, deverão obrigatoriamente ser afixados avisos indicativos da proibição em lugar de ampla visibilidade e de fácil identificação pelo público.

Parágrafo único. Nos avisos de que trata o caput deste artigo deverão obrigatoriamente ser informadas também as penalidades previstas nesta Lei e deverá conter a seguinte inscrição:

É proibido fumar. Ambiente Livre do Fumo.
Multa: 30 (trinta) Unidades Padrão Fiscal do Estado

de Rondônia (UPF/RO) a 1.500 (mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO) imposta ao responsável pelo estabelecimento e 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO) imposta ao fumante/usuário.

Art. 5º. Constitui obrigação dos responsáveis pelos recintos e estabelecimentos coletivos de que trata esta Lei, zelar pelo seu fiel e efetivo cumprimento, mediante a adoção das seguintes providências:

I - advertir o usuário dos produtos fumígenos quanto à proibição de que trata esta Lei; e

II - em caso de insurgência, determinar a sua imediata retirada do local.

Art. 6º. A inobservância das obrigações previstas nos arts. 4º e 5º desta Lei sujeitará:

I - a pessoa do responsável pelo recinto público à multa no valor correspondente a 30 (trinta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO);

II - ao fumante/usuário à multa no valor correspondente a 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO); e

III - o responsável pelo estabelecimento privado a multa que poderá variar entre 30 (trinta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO) e 1.500 (mil e quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia (UPF/RO), de acordo com o porte do estabelecimento, conforme critérios a serem estabelecidos em Decreto Regulamentador baixado pelo Poder Executivo.

§ 1º. Quando o responsável pelo recinto coletivo for o dirigente de órgão público, promover-se-á, ainda, a sua responsabilização administrativa, nos termos da legislação aplicável;

§ 2º. Em caso de reincidência do fumante/usuário, aplicar-se-á em dobro o valor da multa prevista.

Art. 7º. Quando a infração prevista nesta Lei for cometida por menores de 18 anos, aplicar-se-á as multas previstas nesta Lei aos legalmente responsáveis pelo infrator, sem prejuízo da multa aplicável aos responsáveis pelos recintos e estabelecimentos coletivos onde ocorreram a infração.

Art. 8º. O prazo para pagamento das multas de que trata o art. 6º desta Lei, será fixado em decreto regulamentador expedido pelo Poder Executivo, sendo assegurado ao infrator o contraditório e a ampla defesa perante o órgão estadual competente.

§ 1º. Em caso de pagamento fora do prazo estabelecido no caput deste artigo, os valores serão atualizados pelo índice utilizado pelo Governo do Estado de Rondônia para a correção dos tributos estaduais e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º. A partir de um ano sem que haja o pagamento da multa, o Governo do Estado de Rondônia fará a devida cobrança através dos meios judiciais competentes.

§ 3º. O não pagamento da multa que trata o art. 6º desta Lei, sem prejuízo do disposto no

parágrafo anterior, determinará a inscrição do infrator inadimplente nos órgãos públicos e privados competentes de restrição de crédito e o tornará inabilitado a receber quaisquer benefícios e incentivos fiscais ou congêneres.

Art. 9º. A correção do valor das multas previstas no art. 6º desta Lei será feita anualmente pelo Poder Executivo Estadual, que adotará o mesmo índice usado para a atualização dos tributos estaduais.

Art. 10. No talonário destinado à lavratura das multas haverá espaço necessário para a integral identificação do infrator, especificando, mormente a inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e a Inscrição Estadual conforme o caso, inclusive quanto aos seus endereços residencial e de trabalho e o local da ocorrência da infração, além de outros dados pertinentes.

Art. 11. O Poder Executivo Estadual definirá, através de decreto regulamentador, o órgão competente para proceder à autuação, imposição e gradação das multas de que trata esta Lei, observadas as peculiaridades de cada caso e a legislação vigente.

§ 1º. É permitida a indicação de mais de um órgão e a celebração de convênios para o fim disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Qualquer cidadão é parte legítima para reclamar providências por parte dos responsáveis pelos recintos e estabelecimentos coletivos de que trata esta Lei e do órgão mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo, através do órgão competente, a disponibilizar um setor ou departamento para viabilizar a criação de um banco de dados, destinado ao registro de identificação completo dos infratores, para fins de caracterização dos casos de reincidência.

Art. 13. O resultado da arrecadação das multas instituídas nesta Lei será revertido para um Fundo Especial destinado à prevenção e combate das doenças provocadas pela utilização de produtos fumígenos.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Especial de Prevenção e Combate às Doenças Provocadas pelo Tabagismo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 14. O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, promoverá ampla publicidade quanto ao disposto nesta Lei, enfatizando a existência das penalidades nela instituídas.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Decreto nº 13864, de 15 de outubro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.930.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 1.930.000,00 (Um milhão e novecentos e trinta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
	ANEXO DO DECRETO Nº.	DE	DE 2008.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				15.000,00
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3.3.90.30	0100	15.000,00	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				35.000,00
15.020.06.181.1003.1097	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR IMÓVEIS	3.3.90.39	3240	35.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				1.880.000,00
16.001.12.122.1015.2382	MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO	3.3.90.32	0100	1.880.000,00	
			TOTAL		1.930.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		DE 2008.		SUPLEMENTA
Código	ANEXO DO DECRETO Nº.	DE	DE	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC					15.000,00
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS		4.4.90.52	0100	15.000,00	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN					35.000,00
15.020.06.181.1003.1097	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR IMÓVEIS		4.4.90.51	3240	35.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC					1.880.000,00
16.001.12.361.1269.2306	ASSISTIR AO ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.3.90.32	0100	1.880.000,00	
					TOTAL	1.930.000,00

Decreto nº 13865, de 15 de outubro de 2008.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.086.505,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 7º, § 3º da Lei nº 1.842, de 28 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 4.086.505,00 (Quatro milhões, oitenta e seis mil e quinhentos e cinco reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente da arrecadação de recursos próprios, apurados no demonstrativo do excesso de arrecadação e extrato de saldo bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO Nº.		DE	DE	DE 2008.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				4.086.505,00	
15.020.06.181.1003.1097	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR IMÓVEIS	4.4.90.51	3240	4.086.505,00	
TOTAL				4.086.505,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO IV		EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO Nº.		, DE	DE	DE 2008.	
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN					
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	3240	4.086.505,00	
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	S	3240	4.086.505,00	
1.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mora	S	3240	4.086.505,00	
1.9.1.9.00.00	Multas de Outras Origens	S	3240	4.086.505,00	
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	A	3240	4.086.505,00	
			TOTAL	4.086.505,00	

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2008, **RENATA FERREIRA CAMPOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Jurídica II, da Coordenadoria Técnica de Assistência Jurídica, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **RENATA FERREIRA CAMPOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Jurídica I, da Coordenadoria Técnica de Assistência Jurídica, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2008, o 2º SGT PM RE 06036-1 **AUZENI CUSTÓDIO FERREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 5º Grupamento, do 4º Pelotão, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 5º BPM, no Distrito de Jaci-Paraná, Município de Porto Velho, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de agosto de 2008, o 3º SGT PM RE 0334-7 **SILVÉRIO ALVES FEITOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 5º Grupamento, do 4º Pelotão, da 2ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 5º BPM, no Distrito de Jaci-Paraná, Município de Porto Velho, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15 de outubro de 2008, **EDSON VANDER LENZI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de setembro de 2008, **HÉLIO FABRÍCIO COSTA E SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Planejamento e Convênios, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de setembro de 2008, **MARIA JAILOUISE CORREIA LIMA CAVALCANTE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Seção de Planejamento, da Gerência de Planejamento, do

Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2008, **HÉLIO FABRÍCIO DE FARIA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Planejamento, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2008, **MARIA JAILOUISE CORREIA LIMA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente II, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 26 de setembro de 2008, **ÉRICA BERNARDES PEREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete do Secretário Executivo Regional de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **NILSON SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete do Secretário Executivo Regional de Ji-Paraná, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Diretoria de Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2008, **PEDRO MEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo 1 – Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de setembro de 2008, **FELIPE HERINGER FONTOLAN**, para exercer

o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo 1 – Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **MARCO AURÉLIO BACCHI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Chefe da Assessoria de Estudos Especiais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **KÁTIA ADRIANY COSTA GALVÃO DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Especial II, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Especial II, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **FABIANE LIMA CATANHEDE MACHADO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Especial II, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **TATIANA ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Programa 3, da Superintendência de Representação em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **MIRLA SARMENTO DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Contratos, da Coordenadoria de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **PAULO GUIMARÃES RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Contratos, da Coordenadoria de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **THATIANE PEREIRA DE SENA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Contratos, da Coordenadoria de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **ANTÔNIO MARCOS VEIGA PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico 1, da Coordenadoria Consultiva de Incentivos Tributários, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **ÉRICA LEÃO LOPES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Assistência Jurídica, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **MELINA CARDOSO DE MELO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria Técnica de Assistência Jurídica, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **POLIANE MARIA MOURÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe, da Coordenadoria da Representação Regional, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **ROSILEI APARECIDA DOS SANTOS NUNES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Apoio às Residências Oficiais, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **WEVERTON GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Apoio às Residências Oficiais, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **JAQUELINE FERREIRA DE ARAGÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora III, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **SUILENA LOPES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora II, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **HARALY HERCILIA MUNIZ COATI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora de Gerente, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **LÍLIAN REGINA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2008, **SIRLENE BASTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora de Reinserção Social, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **SILVANA APARECIDA FAGUNDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora de Reinserção Social, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2008, **SILVANA APARECIDA FAGUNDES**, do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Atividade Laboral, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA GAIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Atividade Laboral, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **SIRLENE BASTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Gerente de Projetos e Convênios, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de setembro de 2008, **JOSÉ ALMIRO TAVARES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de setembro de 2008, **SANDRINA MARIA CARDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de setembro de 2008, **MOISÉS ROCHA DE MELO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de setembro de 2008, **RÔNISON DE OLIVEIRA ROSAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de setembro de 2008, **MURILO MASCARENHAS FREITAS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de setembro de 2008, **HUÉLITON GRANTES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2008, **MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2008, **MICHEL SOARES DE MIRANDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 25 de setembro de 2008, **LUCAS RIBEIRO MONTEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de setembro de 2008, **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2008, **GEANE CORREIA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2008, **MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 25 de setembro de 2008, **MARIA RICARDINA DE JESUS FERREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Administrativa de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de setembro de 2008, **LUCAS RIBEIRO MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 22 de setembro de 2008, **REGINALDO PEREIRA DE SOUSA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2008, **RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de outubro de 2008, **ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de outubro de 2008, **LUCIANO DE SOUZA REBOUÇAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2008, **WALMIR FERNANDES DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **WALMIR FERNANDES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2008, **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2008, **ANDREZA BARBOSA GUERRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Técnica, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2008, **ANDREZA BARBOSA GUERRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 30 de setembro de 2008, **ANÉLIA DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de setembro de 2008, **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de outubro de 2008, **SILMAR SANTOS ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Chefe de Segurança da Colônia Penal I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Coord. Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA N.064/GAB/CGAG.
Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que confere o inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº. 8975, de 31 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Retificar, o artigo 2º da Portaria n. 062/GAB/CGAG, de 6 de outubro de 2008.

Onde se Lê:

Art. 2º - Incluir a servidora abaixo relacionada na Portaria n. 001/GAB/CGAG/2008, de 9 de janeiro de 2008, que designa servidores para realização de despesas no regime do adiantamento conforme prevê Decreto nº. 10851, de 29 de dezembro de 2003.

NOME DO SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO	LOCAL
Niceas Santos Veras	067.309.653-04	DRPC/CGAG	Porto Velho

Leia-se:

Art. 2º - Incluir a servidora abaixo relacionada na Portaria n. 001/GAB/CGAG/2008, de 9 de janeiro de 2008, que designa servidores para realização de despesas no regime do adiantamento conforme prevê Decreto nº. 10851, de 29 de dezembro de 2003.

NOME DO SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO	LOCAL
Niceas Benicio Santos Veras	067.309.653-04	DRPC/CGAG	Porto Velho

Carlos Alberto Canosa
Coordenador-Geral de Apoio à
Governadoria

Dê ciência, Publique-se; Cumpra-se.

PORTARIA Nº 060-A /GAB/CGAG
Porto Velho, 18 de Setembro de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº 8975, de 31 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO**, cadastro nº 300003065, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, **MOISES MARQUES CUNHA NETO**, cadastro nº 300045101, ocupante do cargo de Assessor I, lotados na Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria e; **JEFFERSON LIMA JACOBINA**, Coordenador de Vão da Empresa Assis Aerotaxi Lda, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para fins de acompanhamento e fiscalização direta e indiretamente a execução dos serviço, efetuados pela empresa **ASSIS AEROTAXI LTDA**, em atendimento ao contrato nº 239/PGE-2008.

Art. 2º - O prazo da duração desta comissão é por tempo que perdurar a vigência do Contrato nº 239/PGE-2008.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 052-A/GAB/CGAG
Porto Velho, 02 de Setembro de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº 8975, de 31 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO**, cadastro nº 300003065, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, **MOISES MARQUES CUNHA NETO**, cadastro nº 300045101, ocupante do cargo de Assessor I, lotados na Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria e; **JEFFERSON LIMA JACOBINA**, Coordenador de Vão da Empresa

Assis Aerotaxi Lda, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para fins de acompanhamento e fiscalização direta e indiretamente a execução dos serviço, efetuados pela empresa **ASSIS AEROTAXI LTDA**, em atendimento ao contrato nº 049/PGE-2008.

Art. 2º - O prazo da duração desta comissão é por tempo que perdurar a vigência do Contrato nº 049/PGE-2008.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

Dê ciência Publique-se Cumpra-se

PORTARIA N.63/GAB/CGAG
Porto Velho-RO, 06 Outubro de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que confere o inciso IV, do artigo 3º, do decreto Nº. 8.975, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **ELINEIVA PEREIRA BARROS**, Ocupante do cargo de Chefe de Grupo de Protocolo e Serviços Gerais, matrícula nº. 300021001, lotados na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, **MOISES MENDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Diretor de Imprensa Oficial, **RUBENS NONATO MATIAS**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo do Serviço de atendimento ao Cidadão de Porto velho para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento das Prestações de Serviços de desentupimento de esgoto, pias, vasos sanitários e fossas, prestada pela empresa **J.W.A. DE SOUZA**, em atendimento ao disposto nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, que servirá de base inclusive para realização dos pagamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria
Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Apoio à Governadoria, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1109.00112-00/2008**, que foi dispensada a licitação objetivando a locação do imóvel sito à Rua Guanabara, 3365, Bairro: Liberdade, no município de Porto Velho-RO, que servirá como sede do Gabinete do Governador, Casa Civil, Gabinete Militar e CGAG, em favor de **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES**, no valor de **R\$-156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$-13.000,00 (treze mil reais), conforme Parecer nº. 1178/PGE/PA/2008, acostado às fls. 60 a 66, dos autos em epígrafe.
Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2008.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**, com base no Parecer Nº. 1178/PGE/PA/2008, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2008.

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2008/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no

Decreto Estadual nº 13.777, de 18 de Agosto de 2008, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação do Processo Administrativo nº **01.1734.00099-00/2008/AGEVISA/RO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **124/2008/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **indireta sob, regime de empreitada por preço por item**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a **Agencia Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 125/2007 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:..... dia 27/10/2008 09:00h até às 10:30h do dia 29/10/2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:31h ate às 10:50h do dia 29/10/2008

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00h do dia 29/10/2008

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diopf.ro.gov.br
e-mail: comercial@diopf.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Endereço: Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232. Pregoeiro: Emerson Santos Cioffi. Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1734.00099-00/2008/AGEVISA/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (adesivos, apostilas, folders, cartilhas entre outros), para atender a Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica/AGEVISA/RO, a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA/RO, de acordo com quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO II.

FONTE DE RECURSOS: 3209 - Sistema Único de Saúde - SUS

PROJETOATIVIDADE: 2.947

FONTE DE DESPESA: 33.90.39

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2008.

EMERSON SANTOS CIOFFI
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 300070479

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº.: 004/2008/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.05201-00/2008
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

A Comissão Especial de Licitações - CEL da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial àqueles que retiraram o Instrumento Convocatório, que o certame licitatório em epígrafe, cujo objeto a Contratação de empresa especializada para realizações de capacitação em três ações: Primeira ação: Realização do I Seminário Estadual de Empreendedorismo na Educação; Segunda ação: Realização de 65 (sessenta e cinco) reuniões de acompanhamento técnico pedagógico e Terceira ação: Realização de 75 (setenta e cinco) palestras motivacionais para alunos da Educação Básica, para atender o(a) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, foi ANULADO, em razão das modificações substanciais ocorridas no processo, ensejando por questões pela confecção de um novo edital e deflagração de um novo certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo nº. é 016/2008/CEL/SUPEL. Publique-se no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia.

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
PRESIDENTE

ANA PAULA OLIVEIRA VIEIRA
MEMBRO

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
MEMBRO

JOANNE BEZERRA DE OLIVEIRA
MEMBRO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 078/08/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1421.00092-00/2008/DEOSPIRO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO, designada pelo Decreto Estadual nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pela Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa **MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME**, referente a fase de PROPOSTAS DE PREÇOS do certame licitatório em epígrafe, conforme decisão abaixo transcrito:

DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Após analisar o recurso interposto, a Comissão de Licitação, com base no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, decidiu manter sua decisão proferida na reunião de julgamento do dia 12/09/2008, às 10:00 horas, fundamentando a decisão no princípio constitucional contido no art. 41, "Caput", vinculação às condições do edital. E por ser o recurso administrativo impetrado pela empresa Recorrente improcedente, se não vejamos: Após analise da documentação de proposta de preços (fls. 325/421, e fls. 486/562) e que trata da documentação exigida pelo edital e apresentada pelas empresas CONSTRUTORA CONSTRUCARD LTDA e SELL COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, esta Comissão de Licitação/CPLO observou atentamente que as mesmas atenderam as exigências editalícias, uma vez que os documentos apresentados estão de conformidade com o exigido pela Planilha do DEOSP. Esta Comissão de Licitação entende que o recurso impetrado pela Recorrente é improcedente, pois carece de fundamentação legal, e não trouxe nenhum fato novo aos autos que convencesse a Comissão de Licitação a reformar sua decisão proferida por ocasião do exame dos documentos de Proposta de Preços. Ademais o fato alegado pela Recorrente de que as duas empresas apresentaram as suas propostas iguais não procede uma vez que os preços ofertados são diferentes, tanto que uma ficou classificada em 1º lugar e a outra em 2º lugar outra que os responsáveis pela elaboração das propostas de preços são pessoas diferentes, como se pode observar nos próprios autos (documentos das empresas), portanto não há que se falar em documentos totalmente iguais. Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2008.

DA DECISÃO DA SUPERINTENDENTE: Acolho a decisão da Comissão de Licitação e julgo improcedente o recurso interposto pela Empresa MARTINS ENGENHARIA LTDA; mantendo a decisão da Comissão de Licitação proferida na Sessão de julgamento do dia 12/09/2008, às 10:00 horas. Fundamento minha decisão no princípio constitucional contido no art. 41, "caput", vinculação às condições do edital, bem como aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. Ademais a

Comissão reavendo o seu julgamento das propostas preços levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital e os estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais não contrariaram as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93. Retornem os autos à Secretaria de Origem, para conhecimento das decisões proferidas. Publique-se. Porto Velho, 14 de outubro de 2008. APARECIDA FERREIRA DE A. SOARES. SUPERINTENDENTE/SUPEL".

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Esplanadas das Secretarias, Bairro Pedrinhas, FONE/FAX: 69.3216-5232/5128, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/08/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto nº. 13.774 de 18 de agosto de 2008, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL POR LOTE, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 032/08/CPLO/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00809-00/2008-DER/RO

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica, em Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ), da RO - 473, Trecho: Urupá /Alvorada D'Oeste, Com os Seguintes Segmentos: LOTE 1: Estaca 12+0,00m/ Estaca 750+0,00m, extensão: 14,760km. LOTE 2: Estaca 750+0,00/Estaca 1497+18,60m, extensão: 14,959km. Extensão Total: 29,719km., no(s) município(s) de Alvorada D'Oeste/RO, discriminada no presente Edital.

FONTES DE RECURSOS: 229 - CIDE

VALOR ESTIMADO: 25.641.466,22 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 20 (vinte) de novembro de 2008, às 09:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5190 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 13 de outubro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2008/SUPEL/SRP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, torna público, aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Presencial acima citado, que tem como objeto o **Registro de Preços de pneus, câmaras e válvulas para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial da Administração Pública direta e indireta, inclusive autarquias e fundações, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital**, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 27, do Decreto Estadual nº 12.205/2006, tendo sido classificado o objeto desta licitação às seguintes empresas: PEMAZA S/A e JAPURÁ PNEUS LTDA, conforme itens e valores constantes no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	268	79,00	21.172,00	PEMAZA
03	7.572	80,00	605.000,00	PEMAZA
05	16	127,00	2.032,00	PEMAZA
21	52	935,00	48.000,00	JAPURA
22	132	995,00	131.340,00	JAPURA
29	342	816,00	279.072,00	JAPURA
30	1.008	993,00	1.000.944,00	JAPURA

Publique-se nos meios previstos em lei.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Superintendente da SUPEL/RO

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/08/CELOS/SUPEL/
RO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00688-00/
2008/DER-RO**

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, designada através do Decreto nº. 13.776 de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 025/08/CELOS/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00688-00/

2008/DER-RO, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NA RO-490, TRECHO: RO-370 / SÃO LUIZ, SENDO: BSCE (2,00 X 2,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 53,50; BDCC (2,00 X 2,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 63,90; BDCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 65,10, NO(S) MUNICÍPIO(S) DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, na sessão interna realizada no dia 15 de outubro de 2008, às 08h00min, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de obras e serviços declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase do certame as empresas: ML CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA HC LTDA, VM CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUTORA DRENARTES ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA TERRA LTDA. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Após análise e conferência do conteúdo das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas supracitadas, a Comissão, por unanimidade de seus membros, julgou e decidiu, DESCLASSIFICAR as propostas das empresas: ML CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar em sua planilha de preços o item 4.1.1 com a quantidade alterada em relação a planilha do DER, contrariando assim o disposto no item 11.2.2 do edital; CONSTRUTORA HC LTDA, por apresentar em sua planilha de preços o item 4.1.1 com a quantidade alterada em relação a planilha do DER, contrariando assim o disposto no item 11.2.2 do edital e VM CONSTRUTORA LTDA EPP, por ter apresentado composição de custo em desconformidade com a planilha de preços, contrariando assim o disposto no item 11.2.4 do edital; decidiu ainda, CLASSIFICAR as propostas das empresas: CONSTRUTORA TERRA LTDA, em primeiro lugar, cujo valor global é de R\$ 323.406,62 (Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, DRENARTES ENGENHARIA LTDA, em segundo lugar, cujo valor global é de R\$ 360.737,36 (Trezentos e sessenta mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos...."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolam junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de outubro de 2008.
PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL

AVISO - RESULTADO DE PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 069/08/CPLO/SUPEL/RO
Processo Administrativo nº. 01.1420.00211-00/
2008/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força do Decreto nº 13.774, de 18 de agosto de 2008, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe o resultado do julgamento das propostas de preços: Considerando a análise das propostas atinentes a esta fase do certame licitatório, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, DESCLASSIFICAR a proposta da empresa TC LOC SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, por ter apresentado os itens 2.1.8, 2.2.8, 2.8.4, 2.4.8, 2.5.8, 2.6.8 e 2.7.8, com preços superiores aqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo DER, contrariando assim o disposto no item 11.2.1 do Edital. Decidiu, ainda, CLASSIFICAR as propostas das empresas CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, em primeiro lugar, cujo valor global é de R\$ 918.546,27 (novecentos e dezoito reais, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) e prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos; A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, em segundo lugar, cujo valor global é de R\$ 930.683,60 (novecentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e três reais, sessenta centavos) e prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos; TBM TERRAPLENAGEM BORGES E MECANICAL LTDA, em terceiro lugar, cujo valor global é de R\$ 936.080,28 (novecentos e trinta e seis mil, oitenta reais e vinte e oito centavos) e prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo as participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", combinado com § 5º da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas pelos interessados junto a SUPEL/RO, não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicitar que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia ao prazo recursal. Decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Velho, 30 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL

Sec. do Estado da Administração
**EDITAL N. 166/GDRH/SEAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.
(Convocação para o Curso de Formação)**

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **VALDIR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. de 13 de dezembro de 2005 e a Comissão instituída pela Portaria n. 12011/GDRH/SEAD, de 9 de novembro 2007, em cumprimento ao item 16, combinado com o item 16.4, do Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008, retificado pelo Edital n. 077/GDRH/SEAD, de 17 de abril de 2008, **convoca** os candidatos aprovados na 1ª Etapa do Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, regido pelo Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008, constantes do Anexo I deste Edital, para efetivarem matrícula junto a Escola de Estudos e Pesquisas/SEJUS, no Curso de Formação Básica, visando o início da 2ª Etapa – Curso de Formação, conforme programação constante do Anexo II deste Edital.

1. Os candidatos convocados, no ato da matrícula, deverão fazer entrega dos documentos e exame médico, constantes do Anexo III deste Edital.

2. Para aprovação no Curso de Formação, o candidato deverá atender o previsto no item 16.7, do Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008.

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.
**Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário e Sócio Educador.
(Convocação para o Curso de Formação)**

Cargo: **Agente Penitenciário – Feminino.**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	SEXO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL
106001417	ROSELI PANSINI	Agente Penitenciário	Fem.	Alta Floresta do Oeste	1
106000458	DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE	Agente Penitenciário	Fem.	Alta Floresta do Oeste	2
106000295	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	Agente Penitenciário	Fem.	Alta Floresta do Oeste	3
105000837	NEIDE RODRIGUES DAROCHA CARVALHO	Agente Penitenciário	Fem.	Alvorada do Oeste	1
103000257	ELIZABETH CRISTINABRITO VALE	Agente Penitenciário	Fem.	Ariquemes	1
103000746	VANESSA DA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Ariquemes	2
103000051	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	Agente Penitenciário	Fem.	Ariquemes	3
103000011	DANIELA DE LIMA MASSA	Agente Penitenciário	Fem.	Buritis	1
103000443	KATIA COIMBRA ZEFERINO	Agente Penitenciário	Fem.	Buritis	2
105000513	GILSELIA SATURNINO BATISTA	Agente Penitenciário	Fem.	Cacoal	1
105000827	MIRIAN SPREAFICO	Agente Penitenciário	Fem.	Cacoal	2
107000509	LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA	Agente Penitenciário	Fem.	Cerejeiras	1
107000618	PAMELA DE SOUZA PACHECO	Agente Penitenciário	Fem.	Colorado do Oeste	1
104000100	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Agente Penitenciário	Fem.	Costa Marques	1
106001312	REGIANA FRANCO DA COSTA	Agente Penitenciário	Fem.	Costa Marques	2
106000128	MONICA SIYE RIBEIRO	Agente Penitenciário	Fem.	Costa Marques	3
104000960	NATALINA DA PENHA BRAGA	Agente Penitenciário	Fem.	Costa Marques	4
106000149	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Costa Marques	5
105000106	SANDRA DE ALMEIDA	Agente Penitenciário	Fem.	Espigão do Oeste	1
102001014	VANESSA MATOS DE ALMEIDA CARVALHO	Agente Penitenciário	Fem.	Guajará Mirim	1
102000228	CLEICIVÂNIA LIMADA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Guajará Mirim	2
102000431	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Fem.	Guajará Mirim	3
104000099	MARILENE STEFANES VARGAS	Agente Penitenciário	Fem.	Jaru	1
105000003	ADRIANA ALVES COSTA DA SILVA FERNANDES	Agente Penitenciário	Fem.	Jaru	2
104000635	FLAVIA FORECHI SANTANA	Agente Penitenciário	Fem.	Jaru	3
104000950	MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI	Agente Penitenciário	Fem.	Jaru	4
104000977	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	Agente Penitenciário	Fem.	Ji-Paraná	1
104001166	GREICE KELLY TAVARES	Agente Penitenciário	Fem.	Ji-Paraná	2
104001163	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	Agente Penitenciário	Fem.	Ji-Paraná	4
104000926	MARIZA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Fem.	Ji-Paraná	5
103000250	ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA	Agente Penitenciário	Fem.	Machadinho do Oeste	1
104001315	JOSCIENE LANA LEITE	Agente Penitenciário	Fem.	Machadinho do Oeste	2
105000064	JULIANE AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Fem.	Nova Brasilândia do Oeste	4
102000027	FRANCIELE SAMPAIO GUTIERREZ	Agente Penitenciário	Fem.	Nova Mamoré	1
104000728	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	Agente Penitenciário	Fem.	Nova Mamoré	2
102000042	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	Agente Penitenciário	Fem.	Nova Mamoré	3
102001026	VIVIAN PEÑA SALVATERRA	Agente Penitenciário	Fem.	Nova Mamoré	4
102000013	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	Agente Penitenciário	Fem.	Nova Mamoré	5
102000066	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	Agente Penitenciário	Fem.	Nova Mamoré	6
101000060	CARLA RAFAELA FERREIRADO ESPIRITO SANTO	Agente Penitenciário	Fem.	Nova Mamoré	7
102000009	CLEIDA IANE LABORDA DA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Nova Mamoré	8
104000064	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	Agente Penitenciário	Fem.	Ouro Preto do Oeste	1
104001407	UATIA TÂNIA VIANA CARVALHO	Agente Penitenciário	Fem.	Ouro Preto do Oeste	2
105001063	VALDELIZA COSMO RODRIGUES	Agente Penitenciário	Fem.	Pimenta Bueno	1
105000856	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	Agente Penitenciário	Fem.	Pimenta Bueno	2
101000024	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE S. NASC.	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	1
101003468	MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	2
101004430	VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	3
101003962	ROISE CARLA CRAVO LIRA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	4
101000126	FÁBIA KATELINE FERREIRA DA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	5

101003465	MAYRA MAGALHÃES	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	6
101000311	LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	7
105000016	CARLA PATRICIA MIRANDA MORAES	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	8
101001406	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	9
101001473	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	10
101004154	SARA CRISTINA MENDONÇA TEIXEIRA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	11
101002654	JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	12
101001371	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	13
101003649	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	14
101001000	ARLETE VRENA RODRIGUES	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	15
101000202	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	16
101002884	KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	17
101002290	HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	18
101003899	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	19
101000519	SUELI DE SOUSA CAVALCANTE	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	20
101003856	RENATA FERREIRA CAMPOS	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	22
101000109	ELIZABETH MOURADA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	23
101003806	RAPHAELA MARIA LIMA BEZERRA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	24
101000033	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	25
101001413	DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	26
101002007	FRANCES VIANA MEDEIROS	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	27
101004024	ROSÂNGELA VALÉRIA DA SILVEIRA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	28
101004036	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	29
101004232	SIMEIA FROTADOS SANTOS	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	30
101001173	CÉLIA MARIA DA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	31
101001480	DILCINÉIA DA SILVA CAVALCANTE	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	32
102000408	FABIOLA DA SILVA MATOS	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	33
101002821	JUCELIA MARQUES DA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	34
101002916	LARISSA OLIVEIRA TENÓRIO SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	35
104000086	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	36
101003338	MARIA JOELMA DE AGUIAR LIMA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	37
101000417	PAULA ALEXANDRE PRESTES	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	38
101001984	FLÁVIA DA COSTA COUTINHO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	39
105000509	GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	40
106001204	MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	41
101003808	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	42
101004042	ROSICLÉIA BATISTA CARDOSO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	43
101000494	SANDRIELI CALDAS ROLIM	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	44
101004224	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	45
104001377	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	46
101004477	VANUSA DINIZ DA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	47
101001694	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	48
101000104	ELIJANE RAMOS DA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	49
101001985	FLÁVIA LIANNY SILVA ARAUJO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	50
101002261	GRACIELE VARNOU DA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	51
101002515	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	52
101000314	LINDAURA MOURA DE ASSIS	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	53
101003201	MÁRCIA REGINA MORAIS ARAÚJO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	54
101000804	ANA PAULA ANTELO MACHADO	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	55
101002034	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	56
107000384	GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	57
101002431	IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	58
101000331	MAGDA MARIA MARTINS R. DA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	59
101000405	NAYANA FURTADO BONFIM GERHARDT	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	60
101004314	TATIANE MARIANO SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Porto Velho	61
104000679	GERSONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Agente Penitenciário	Fem.	Presidente Médici	1
105000980	SANDRA PINHEIRO	Agente Penitenciário	Fem.	Rolim de Moura	1
106000211	ADINEIA SILVA BORGES CURTY	Agente Penitenciário	Fem.	Rolim de Moura	2
104000192	ALAIDE PRADO FARIA	Agente Penitenciário	Fem.	Rolim de Moura	3
105000276	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	Agente Penitenciário	Fem.	Rolim de Moura	4
106000043	ELIZANGELA CODINHOTO	Agente Penitenciário	Fem.	Rolim de Moura	5
105000092	NEUSA GIRON	Agente Penitenciário	Fem.	Santa Luzia do Oeste	1
106000094	JULIANA PINTO MOREIRA	Agente Penitenciário	Fem.	São Miguel do Guaporé	1

**Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário e Sócio Educador.
(Convocação para o Curso de Formação)**

Cargo: **Agente Penitenciário – Masculino.**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	SEXO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL
106000336	AREOVALDO ODLAVIR CORREA JUNIOR	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	1
105000843	NILSOM BARROS DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	2
106001290	PAULO VINÍCIOS MARCELINO SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	3
106000210	ADILSON NUNES DE MORAIS	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	4
106000178	WARLEN DANTAS PINTO	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	6
104000020	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	7

106001225	NATASOARES DACRUZ	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	8
104000119	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	9
106000599	ELIAS DANTAS PINTO	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	10
106000931	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	11
106000159	SILOE SARACINI	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	12
106001287	PAULO THEOTÔNIO DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	13
106001368	ROBSON DE SOUSA	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	14
106000608	ELIESER ARAUJO SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	15
106000029	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	Agente Penitenciário	Masc.	Alta Floresta do Oeste	16
104000140	WILLIAN DA ROCHA BRITO	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	1
104000177	ADRIANO NONATO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	2
104001071	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	3
106001112	MAILL EMANNUEL DE LIMA FREITAS	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	4
105001005	SIDNEI RICARDO NAZARO	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	5
104000556	ELISMAR DIAS DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	6
104000001	ADALBERTO RIBEIRO DE ARAUJO	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	7
105000039	ELESSANDRO LUCAS BERNARDO	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	8
105001072	VALDIR TAVARES ROSA	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	9
104001435	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	10
105000316	DANIEL MENDES MARTINS	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	11
104000704	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	12
104000006	ADEMIR PEREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	13
104001077	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	14
104000260	ANDERSON LEME OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	15
104001333	SEICHAS ARAÚJO MARIANO	Agente Penitenciário	Masc.	Alvorada do Oeste	16
101001775	ELIZEU LEANDRO FABIANO	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	1
103000600	RAILDO SANTOS DELMONDES	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	2
103000027	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	3
103000618	RICARDO DE JESUS FUZETTE	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	4
103000213	DOMES SAMPAIO GOMES	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	5
103000549	MODESTO MOREIRA D EOLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	6
103000101	ALOIR FERREIRA DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	7
103000474	LUIZ ANTONIO FRACALLOSSI NETO	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	9
103000656	RONIERISON DELLARMELLIN	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	10
103000477	LUIZ FERNANDO DA SILVA RINQUE	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	11
103000036	ADELSON PEREIRADA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	12
103000453	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	13
103000545	MILTO ALVES DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	14
103000185	DAMIÃO MARCEL B. DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	15
103000727	VALDEIR REIS DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	16
103000189	DAVI MENDONÇADOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	17
103000340	GILSON APARECIDO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	18
101000333	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	19
103000764	WESLEI PEREIRA SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	20
103000686	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	22
103000396	JEVERSON AZEVEDO LEAL	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	23
103000524	MARIO LACERDA NETO	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	24
103000506	MARCOS DA SILVA VIEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	25
103000073	ADRIANO COSTA SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	26
103000102	ALONSO PINHO RIBEIRO	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	27
103000335	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	28
103000258	ELIZEU LEITE CONSOLINE	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	29
103000026	JERRI FARIAS DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Ariquemes	30
103000756	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	1
103000180	CLINGER SANTOS DA COSTA	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	2
103000751	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	3
103000058	WALDOMIRO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	4
103000181	COSMO LIMA DE SOUSA	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	5
103000057	WALACE BERNARDO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	7
103000668	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	8
105000226	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	9
103000015	EDIMAR DALMAZO	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	10
103000337	GILMAR RICARDO GARCIA	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	11
103000605	REGINALDO SILVA SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	12
105000059	JAIR MENDES TAMAROSSI	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	13
101004397	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	14
103000736	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	15
103000253	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	Agente Penitenciário	Masc.	Buritis	16
105000379	EDSON LUIZ FARIA	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	1
105000495	GEOVANE FERREIRA LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	2
105000650	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	3
105000490	GEDEON DIAS DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	4
105000413	ELIZEU DINIZ DE MEDEIROS	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	5
105000505	GIDEONI FERREIRA DE BRITO	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	6
105000549	HEVERTON ROBERTO BANDEIRA DE CARVALHO	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	7

105000479	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	8
105001097	WANDERLEI FONTOURA RAMOS	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	9
105000240	BENILDE SPAGNOL	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	10
105000365	EDIMAR FERREIRA FORNAZIER	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	11
105001006	SIDNEY CIPRIANO	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	12
105000261	CARLOS EDUARDO DE BARROS	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	13
105000895	RADUAN KRAUSE LOPES	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	14
105000656	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	15
105000898	RAILINSON BAUMANN LOPES	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	16
105000263	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	17
105000299	CLERTON DE SOUZA LEITA	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	18
105000862	OSMAR MARTINS	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	19
105001030	THIAGO COSTA MAIA	Agente Penitenciário	Masc.	Cacoal	20
107000797	WILLIAN DE OLIVEIRA ARAUJO	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	1
107000020	CLEBERSON APARECIDO VEIGA CAMPOS	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	2
107000551	MARCIO JOSE PACHECO	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	4
104000719	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	5
107000156	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	6
107000753	VALDEMIR ALVES SOUSA	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	7
107000033	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	8
107000580	MAYCON FERNANDO DE PAULA	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	9
107000575	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	10
107000281	EGUINALDO LANES DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	11
107000367	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	12
107000138	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	14
105000550	HILQUIAS GARCIA LOPES	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	15
107000583	MICHEL OZORIO BROIANO	Agente Penitenciário	Masc.	Cerejeiras	16
107000280	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	1
107000596	NERI LUIZ SACHINI	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	2
101003173	MARCELO CRISTO DE MIRANDA	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	4
107000574	MARQUILEI RODRIGUES GOMES	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	5
107000080	RONAIR SILVA DIONISIO	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	6
107000087	VANDERLEI NOVAIS SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	7
107000375	GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	8
107000258	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	9
107000677	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	10
107000515	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	11
107000090	WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	12
107000336	FAGNER DE AZEVEDO MATIAS	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	13
107000558	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	14
107000470	JOSÉ FÁBIO ALMEIDA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Colorado do Oeste	15
102000482	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	1
104000039	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	2
104000075	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	3
102000138	ALEXSANDRO AUGUSTO RODRIGUES	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	4
104000999	OSIEL VILELA MACHADO	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	5
105000356	EDEILSON ELLERANERTH	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	6
202000153	SÉRGIO DIVINO KARANTINO FERREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	7
106000130	NEREU DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	8
106001353	RICARDO PISA LOPES	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	9
102000905	RICARDO SOUZA RIBEIRO	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	10
104000095	MARCOS BERNARDO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	11
106001361	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	12
104000114	RONILO AGUIAR	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	13
104000543	ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	14
102000089	WALDEVI REBOUÇAS DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	15
105000337	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	16
105000953	ROMILDO SOARES DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	17
104001051	RUBENS SILVA DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	18
106000463	DAMIAO RICARDO PEREIRA MARTINS	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	19
104000644	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	20
106000639	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	21
107000353	FRANCISCO SERGIO BEZERRA LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	22
104000971	NILSON DA SILVA MENDES	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	23
106001236	NILSON PRUDENCIO RIBEIRO DE ALMEIDA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	24
101002479	JAIR LIMA DIAS	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	25
102000045	JANIO ALVES FREITAS	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	26
104000888	MARCOS FELIX DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	27
106000244	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	28
106001139	MÁRCIO FLORESTE DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	29
105000954	RONALDO MARIANO DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Costa Marques	30
105000990	SERGIO CANDIDO DO CARMO	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	1
105000651	JOSÉ RICARDO DE QUEIROZ	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	2
105000007	ALCINO SANCHES LESSA	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	3
105000957	RONILSON WESLEY PELEGRINE BARBOSA	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	4
105000391	EDVALDO DA ROCHA	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	5

105000692	JUSSIGLÊ BISPO RODRIGUES	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	6
105000317	DANIEL SAULO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	8
105001041	TIMÓTEO KLOS BORGES	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	10
105000127	ADCELIO BRITO DE JESUS	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	11
105000343	DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	12
105000879	PAULO GONÇALVES DE ABREU	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	13
105001078	VANDERLEI SILVA WALCHER	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	14
105001089	VICENTE MARTINS RODRIGUES	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	15
105000558	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	Agente Penitenciário	Masc.	Espigão do Oeste	16
102000072	OTACÍLIO RAMOS GUIMARÃES FILHO	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	1
101002625	JOÃO RODOLFO DA CUNHA SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	2
202000126	JAIME DE CASTRO FELIX	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	3
102000663	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	4
102000721	MANOEL COSTA CASTELO BRANCO	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	5
102000119	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	6
102000108	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	7
102000483	GILMAR MENDES SOARES	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	8
102000403	FABIO MARTINS CRUZ	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	9
94273	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	10
102000037	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	11
102001031	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	12
102000291	DUBERTI OREAY	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	13
102000249	CRISTIANO MOREIRA LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	14
102000289	DOUGLAS BOMFIM FIRMINO	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	15
102000429	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	16
102000511	HERMES QUINTAO PIMENTEL	Agente Penitenciário	Masc.	Guajará Mirim	17
104000036	DAVI GONÇALVES FERREIRA SOBRINHO	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	1
104000011	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	2
104000190	AIRAM NUNES FERNANDES	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	4
103000076	AÉCIO DANILO COXINSKI IGNÁCIO	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	5
103000022	FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	6
103000201	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	7
103000326	GENIVALDO DA SILVA LORENCINI	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	8
104000512	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	10
103000365	ISMAR JOSE KRUMENAUER	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	11
103000508	MARCOS JOSE DE SANTANA	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	12
104000503	EDLEI HAMMER	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	13
103000255	ELISEU BARROS	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	14
103000103	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	16
103000525	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	17
103000555	NATANAEL MODESTO PINTO	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	18
104001120	ROSELITO RUBLESKI NASS	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	19
104000226	ALEXSANDRO ALVES SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Jaru	20
104001025	PEDRO BRAGA FERREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	2
103000501	MÁRCIO SANTANA MOTTA	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	4
104001425	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	5
104001039	RAFAEL MARTINS PAPA	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	6
104000034	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	7
104001061	RENATO DE OLIVEIRA BELFORT	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	8
104000002	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	9
104000072	JEFFERSON DE BRITO ROCHA	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	10
104001316	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	11
104000025	CARLOS AUGUSTO DE MOURA	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	12
104001433	VALDINEY DA COSTA GOMES	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	13
104000458	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	14
104000578	ENIO DOMINGOS DE LANA	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	15
104001069	ROBERTO BASSI SASSAMOTO	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	16
104000662	GABRIEL ACORSI SOARES	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	18
104001427	VALDENIR APARECIDO PEREIRA DE CAMPOS	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	19
104000338	CELIO JOSE DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	20
104000540	ELIAS DA ROCHA	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	22
104000094	MÁRCIO DE SOUZA CARVALHO	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	23
104000893	MARCOS MEDINO POLESKI	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	24
104000164	ADIMIR AGUIAR CORDEIRO	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	25
104000954	NAASSOM DE CAMPOS LUNA	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	26
104000435	DAVID DA SILVA BRITO	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	27
104000078	JOSÉ ROBERTO DA SILVA CARVALHO	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	28
104001124	ROSIEL AMARAL REIS	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	29
104000133	VILMAR SILVA BARROS	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	30
104001402	TIAGO ALVES SOARES	Agente Penitenciário	Masc.	Ji-Paraná	31
103000544	MIGUEL IVONILSON CORDEIRO	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	1
103000571	OSNYR AMARAL DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	2
103000247	ELIEL DE SOUZA SÁ	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	3
103000753	VLADEMIR AMORIM ROCHA	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	4
103000174	CLEMILSON DIAS DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	5
103000418	JONAS DE SOUZA SÁ	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	6

104000198	ALDAIR LUIZ MACHADO	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	7
103000541	MESSIAS FERNANDES GOMES	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	8
103000363	IZAIAS HONORATO GONÇALVES	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	9
104000983	ODAIR ARAÚJO MOREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	10
103000511	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	11
101002615	JOÃO NEIARAÚJO RODRIGUES	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	12
103000681	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	13
103000387	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	14
103000299	FABIO XAVIER TOLEDO	Agente Penitenciário	Masc.	Machadinho do Oeste	15
107000297	ELIEZER NUNES BARROS	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	1
106000780	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	2
105000006	ALAN JESUS DA SILVA PEDRO	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	3
106000011	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	4
106001431	ROSNEI ELIS CABROBÓ	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	5
106001671	WILLIAN BRAGA FREITAS	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	6
106000772	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	7
106000445	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	8
106000717	FLÁVIO JÚNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	9
101004554	WELLINGTON FERREIRA DE MORAIS	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	10
106000069	ISMAEL BARCELOS	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	11
106001088	LUIZ CARLOS DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	12
106001439	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	13
106001379	RODRIGO PADOVAN VALES	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Brasilândia do Oeste	14
104000017	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	1
102000651	LEANDRO TELES DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	2
102000609	JOSE RONIELSON QUINTAO	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	3
102000082	SANDRO SUARES QUINTÃO	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	4
106001235	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	5
101004446	VALTERVAN DA SILVA GARCEZ	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	6
102000652	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	7
102000713	MACLÁUDIO PINTO BOIBA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	8
102000208	CHARLES DE OLIVEIRA CHAVES	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	9
101004070	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	10
101000145	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	11
102000052	LAERCIO DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	12
102000256	DAMISON ARAUJO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	13
102000136	ALEXANDRO BATISTA COSTA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	14
102000574	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	15
101000115	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	16
102000620	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	17
101000534	TIAGO VIEIRA ALVES	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	18
102000646	LAURENEI DA SILVA ARIAS	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	19
101000135	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	20
101002057	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	21
102000628	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	22
102000668	LIMDOMAR VIEIRA ROSA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	23
101000452	RICARDO C. SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	24
103000702	STANISLEY DE SENABRITO	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	25
101000532	THIAGO ALFAIA SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	26
102000527	IVANIEL DA SILVA MOURA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	27
102000959	SILVANEY LEMOS BARBOZA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	28
102000641	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	29
101002927	LEANDRO GOMES DE MELO	Agente Penitenciário	Masc.	Nova Mamoré	30
104001314	JOSAFATEIXEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	1
104000047	ELSON ROSA DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	2
104000106	PLABIO GOMES DE SALES	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	3
104001218	JACSON BATISTA PIRES	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	4
104001235	JAQUISSON PAGANINI	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	5
104001502	WESLEY DE SOUZA MORETTO	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	6
104000574	EMERSON SOARES VOLPATO	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	7
104000387	CLEIDINEI FERREIRA DA ROCHA	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	8
104000733	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	9
104000210	ALEX MARTINELLI	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	10
104000962	NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	11
104000973	NILTON DA SILVA SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	12
104000151	ADEMAR DA SILVA CORREA	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	13
104000477	EDER DE SOUZA TRINDADE	Agente Penitenciário	Masc.	Ouro Preto do Oeste	14
105000921	RENATO VIEIRA FREITAS	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	1
105000936	RODNEY OLIVEIRA PEIXOTO	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	2
105000706	LEANDRO LEOPOLDINA FÁVERO	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	3
105000840	NELSON NED RODRIGUES DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	4
105000020	CLAUDINEI CORREIA DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	5
105000844	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	6
105001012	SILVANEY DELGADO PACHECO	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	7
106000411	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	8
105000661	JOSELY CARVALHO JÚNIOR	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	9

105000927	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	10
105000412	ELIZENIO JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	11
105000057	IVAN GAMA VENTORIM	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	12
105000045	ERMESON LUIZ GONÇALVES	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	13
105000099	QUEIDIANO PRIMO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	14
105000935	ROBSON RIBEIRO CABRAL	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	15
105000078	MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	16
105000137	ADENILSON APARECIDO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Pimenta Bueno	17
101003067	LUCIO EDGARD JOHNS FIGEIREDO CUELLAR	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	1
101002580	JEZIEL DA SILVA ALMEIDA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	2
101000073	CLAUDINÉ EVANGELISTA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	3
101002372	IRANILTON OLIVEIRA MORAES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	4
101003922	ROBSON CORDEIRO DE ARAUJO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	5
101001980	FILIFE MENEZES DE ALBUQUERQUE	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	6
101000964	ANTONIO SEGUNDO TRAJANO LIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	7
101003931	RODOLFO TEIXEIRA FERNANDES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	8
101000602	ADNILSON ARAÚJO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	9
101001065	BIONISON VIEIRA LEITE	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	10
101000348	MARCOS AURELIO SILVA SALES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	11
101003911	ROBERTO LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	12
101000988	ARILSON VERAS BRANDÃO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	13
101002016	FRANCILUCIO GOMES MORENO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	14
101001255	CLAUDIO TELES FRANCA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	15
101003089	LUIZ CLÁUDIO PEREIRA GOMES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	16
101000631	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	17
301000011	ALOISIO AMORIM DA SILVA – Sub-Júdice – MS: Liminar concedida para prosseguimento nas demais fases até ulterior decisão – Ofício n. 1674/2008-2º DEJUESP.	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	18
101001009	ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	19
101001847	EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	20
101003086	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	22
101000392	MIELE CRISTIANO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	23
101002336	HORÁCIO LOPES DA SILVA FILHO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	24
101002488	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	25
104000009	ADRIANO FURTUNATO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	26
101003665	PAULO ARTUR MOTTA DE MORAIS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	27
101004145	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	28
101000853	ANDRÉ FELIPE CARVALHO PARAGUASSU	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	29
101001085	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	30
101001416	DAVI BATISTA FERREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	31
101001790	ELTON LIBANIO WREGE	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	32
101002060	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	33
101002623	JOÃO RAMILDO PEIXOTO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	34
101002137	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	35
101000938	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	36
104001305	JOILSON RONDON DA CRUZ	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	37
101000307	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	38
101003791	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	39
101001972	FERNANDO MARCIO BICHARA PEREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	40
101002278	HAILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	41
101003626	OZIEL ARAUJO FERNANDES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	42
101004381	UÉVERTON FRAGA DE PAULA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	43
101001311	CLEUDSON DA SILVA VIEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	44
101001824	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	45
101002721	JOSÉ FRANCINALDO MAIA PINTO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	46
101003109	MADSON MORAIS DA COSTA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	47
101000465	ROGERIO BUZETTE DA SILVA – Sub-Júdice – MS: 200.000.2008.011275-7 (convocar para Curso de formação, por Determinação Judicial).	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	48
101002642	JOEL LUIZ CARVALHO GIMENES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	49
101001078	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	50
101001457	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	51
101001910	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	52
101002637	JOEL DA SILVA CERQUEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	53
101003041	LUCIANO MORELI POLES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	54
101000342	MÁRCIO FERNANDES DE MOURA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	55
101000439	RAIMUNDO BARROS FILHO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	56
101001618	EDSON AMORIM BARBOSA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	57
101002494	JAMILSON NERY SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	58
101003129	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	59
101000345	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	60
101004087	RUBENS DE BRITO MARTINS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	61
101004549	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	62
101000862	ANDRÉ MARREIRO SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	63
101000931	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	64
101000076	CLEITON CAMILLO SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	65

101000091	DOUGLAS ALVES BEZERRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	66
101002089	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	67
101002678	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	68
101003085	LUIZ CARLOS LEANDRO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	69
101003880	RICHARDE MALTA LAMARÃO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	70
101003959	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	71
94272	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	72
101000703	ALDO DE SOUZA CARVALHO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	73
101000989	ARIMALDO NORBRE DE LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	74
101000201	IDEL MARTINS GONÇALVES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	75
101001180	CELIO LUIZ DE LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	76
101001210	CICERO BATISTA SOBRINHO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	77
101000147	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	79
101002222	GILMAR FRANCO CATELAN	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	80
101002738	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	81
101003421	MARLON CHARUPÁ PAES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	82
103000738	VALTEIR SOARES DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	83
101004553	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	84
101000683	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	85
101000088	DEMILSON JORDÃO GOMES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	86
94287	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	87
101001995	FLÁVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	88
101002288	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	89
101002591	JOÃO ÁRISON FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	90
101002632	JOBSON SOUZA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	91
101000347	MARCOS ANTONIO NOBRE DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	92
101003608	OSCARLO DE BARROS GONÇALVES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	93
101000840	ANDERSON SOUZA VIEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	95
101001122	CARLOS AUGUSTO BARROS LOPES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	96
101002468	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	98
101002688	JOSÉ ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	99
101003622	OTONIEL MAIA COELHO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	100
101003986	RONI COSTA DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	101
101004398	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	102
101000657	ALAILSON DA COSTA MENDONÇA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	103
101000049	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	104
101001642	EDUARDO GUEDES DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	105
101002096	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	106
101002112	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	107
101000846	ANDRE BORGES MENDES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	108
101001115	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	109
101001228	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	110
101001636	EDUARDO BARROS PINTO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	111
101001868	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	112
101000212	IZAÍAS GOMES SANTANA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	113
101003239	MARCOS ANTONIO SAMPAIO RAMOS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	114
101003540	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	115
101000410	IVALDO ORTIZ	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	116
101003935	RODRIGO FERREIRA BATISTA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	117
101003996	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	118
101000479	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	119
101000623	ADRIANO CARDOSO MATOS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	120
101000107	ELINO SILVA DE ARAUJO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	121
101002414	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	123
101002548	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	124
101003577	NILTON DE SOUZA MELO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	125
101003778	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	126
101000447	REGINALDO BARBOSA LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	127
101001195	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	128
101001380	DANIEL BONI SANTANA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	129
101001620	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	130
101002221	GILMAR DIONÍZIO NOGUEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	131
101002436	IZAEL DAMASCENA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	131
101002486	JAMES FEITOSA MONTEIRO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	132
101002547	JEFERSON DA SILVA FRANÇA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	133
101002762	JOSÉ SONIVALDO MORAIS PÓVOA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	134
101003079	LUIZ IVAN SOUZA DE LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	135
101003131	MAICY DA SILVA DUARTE	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	136
101003210	MÁRCIO BEZERRA LOPES	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	137
101003564	NEOMAN BARROSO BRITO	Agente Penitenciário	Masc.	Porto Velho	138
104001355	SIDNEY JOSÉ TORREJAES DA COSTA	Agente Penitenciário	Masc.	Presidente Médico	1
104001469	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	Agente Penitenciário	Masc.	Presidente Médico	2
104001345	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	Agente Penitenciário	Masc.	Presidente Médico	3
104000331	CARLOS JUNIO ONÓRIO	Agente Penitenciário	Masc.	Presidente Médico	4
104000378	CLAYTON LUZ PEREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Presidente Médico	6
104000118	SERGIO BATISTA JORDAO	Agente Penitenciário	Masc.	Presidente Médico	7

106000340	ARILSON JOSE DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Presidente Médici	8
104001012	PAULO CESAR SANTOS SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Presidente Médici	9
104000653	FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Presidente Médici	10
104000924	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Presidente Médici	11
101004120	SAMIR ARAUJO RAMOS	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	1
106000494	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	2
106001218	MOISES DIAS DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	3
106000831	HUIGOR FERNANDO LOBO RESENDE	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	4
104000855	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	5
106001138	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	6
106000163	TIAGO ALEXANDRO DE MIRANDA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	7
106000056	GILMAR ALVES FEITOSA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	8
106001109	MAICON RICARDO BERWALDT BATSCHKE	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	9
105000158	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	10
106000958	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	11
105000870	PABLO SANTOS AMORIM	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	12
106000947	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	13
106000277	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	14
106000049	FABRICIO KEMPIM PITTELKOW	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	15
106000781	GILMAR DUARTE DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	17
106000338	ARIEL DOS SANTOS CARDOZO	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	18
106000167	VANDERSON PEREIRA GONCALVES	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	19
104000899	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	20
106001203	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	21
104000372	CLAUDIO CAVALCANTE PEREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	22
104001175	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	23
106000097	JULIANO GOMES ANTUNES	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	24
106000252	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	25
107000180	CELIO ROBERTO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	26
105000272	CHARLES BASTOS DE MOURA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	27
106000546	EDILSON DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	28
106000586	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	29
106000730	FRANCIOLE SOARES FERREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	30
106000262	ALEXANDRE CÉSAR SCHULZE	Agente Penitenciário	Masc.	Rolim de Moura	31
106000230	AGNALDO JOSE DOS ANJOS	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	1
106001002	JURANDIR VIEIRA ARNALDO	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	2
104000898	MARCOS ROGERIO DO COUTO	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	3
106001382	RODRIGO TABORDA COSTA	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	4
106000422	CLEBER VIEIRA PAULA	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	5
106000635	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	6
106000738	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	7
106001054	LINDOMAR PEREIRA DO SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	8
106000188	ADELAR IGNACIO DE LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	9
106001632	WAGNER LUIZ BEBER	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	10
106000350	BRAZ PEZZIN	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	11
106001525	THIAGO PIRES	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	12
106000559	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	13
106001378	RODRIGO MILAGRE LOPES	Agente Penitenciário	Masc.	Santa Luzia do Oeste	14
106000166	VANDERLEI QUEIROGADA CRUZ	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	1
106000066	IDELSON FERREIRA DE AQUINO	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	2
105000480	FRANCISCO DE ASSIS DE MENEZES	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	3
106000410	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	4
101000278	JOSE MIR NASCIMENTO SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	5
102000076	ROMERITO PEREIRA DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	6
101002315	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	8
104001079	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	9
106001665	WESLEY FERREIRA BEZERRA	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	10
104001066	RICARDO EMIDIO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	11
101003281	MARDEN THOMAZ FERREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	12
104000799	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	13
106000790	GILVAN RUBENS CAETANO DE ASSIS	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	14
106000873	JAIR ALVES DE ALMEIDA	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	15
106001626	WAGNER BARRETO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	São Miguel do Guaporé	16
107000011	AMARILSON NASCIMENTO DIAS	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	1
107000770	VINÍCIUS BERNARDI NUNES	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	3
107000003	ADERILTON RIBEIRO SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	4
107000044	JONATHAS SOARES DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	5
107000248	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	6
107000788	WESLEY CAYRES RIBEIRO	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	7
107000325	FABIO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	8
107000341	FERNANDO EGLER CHOROBURA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	9
107000060	MILTON DE JESUS BEZERRA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	10
107000343	FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	11
107000067	ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	12
107000279	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	13
107000447	JOAQUIM TERCIO JORGE JUNIOR	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	14

107000615	OSVALDO PEREIRARIBEIRO	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	15
107000528	LUIZ GERSON DOS SANTOS	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	16
107000041	JAIR STUPP	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	17
107000377	GILBERTO MAGALHÃES LOPES	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	18
107000229	DERNIVAL SANTOS LIMA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	19
107000456	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	20
107000234	DIEGO MARADONAMELO DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	21
107000025	EDSON ALVES DA SILVA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	22
107000679	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	23
107000358	GEAN PEREIRAACRISIO	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	24
107000715	SÉRGIO MOREIRA ROCHA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	25
107000191	CLAUDINEI COSTADE FARIA	Agente Penitenciário	Masc.	Vilhena	26

**Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário e Sócio Educador.
(Convocação para o Curso de Formação)**

Cargo: Sócio Educador – Feminino.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	SEXO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL
203000051	RUBIA SREFANIA MEZABARBA	Sócio Educador	Fem.	Ariquemes	1
203000005	ALEXANDRA DE OLIVEIRALEAL	Sócio Educador	Fem.	Ariquemes	2
203000008	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	Sócio Educador	Fem.	Ariquemes	3
203000114	NAIR AMELIA DOS SANTOS	Sócio Educador	Fem.	Ariquemes	4
201000266	LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	1
201000427	SANDRIELI CALDAS ROLIM	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	2
201000099	ELENALVES NETTO	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	3
201000565	BEATRIZ DE SOUZAMORAIS	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	4
201000025	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE S.NASC.	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	5
201000894	NILCILÉIA DE QUEIROZ BRAGADO	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	6
201000066	CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	7
201000666	ELIENE NOGUEIRA BEZERRA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	8
201000319	MARICLEIDE LIMA DA FONSECA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	9
201000376	RAIANA FATIMA SILVA DA COSTA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	10
201000878	MEILENE GOMES DE ARAUJO	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	11
201000934	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	12
201000305	MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA FRANÇA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	13
201000015	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	14
201000269	LINDAURA MOURADE ASSIS	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	15
201000459	URSULA TELLYALVES KURSCHIEDT	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	16
201000117	FÁBIA KATELINE FERREIRA DA SILVA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	17
201000845	MARIA APARECIDA DA SILVA PRESTES	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	18
201000316	MARIA VERONICA SILVA NASCIMENTO	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	19
201000900	OZINEIA DIAS FRANCO	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	20
201000489	VIVIANA DA SILVA NEVES	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	21
201000106	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	22
201000129	FERNANDA ARAÚJO CHAVES	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	23
201000165	GRACIELLY MOCCELLIN TESSER	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	24
201000979	SIMONE DE OLIVEIRA MESTRE	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	25
201000027	ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	26
201000033	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	27
201000897	ODAÍSA MAGALHÃES DA SILVA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	28
201000547	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAÚJO	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	29
201000034	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	30
201000448	SUELEN DE SOUZA MELO	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	31
201000166	GRECIANE VIEIRA ALVES	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	32
201000220	JOELMA SILVA DA ROCHA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	33
201000114	EVA FREITA DE LIMA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	35
201000992	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	36
201000087	DENILDE DOS SANTOS DE SOUSA	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	37
201000181	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	38
201000975	SILVIA CRISTINA SOARES URBANO	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	39
204000005	ADRIANA ANTONIA CESTARO.	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	40
201000636	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	Sócio Educador	Fem.	Porto Velho	41

**Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário e Sócio Educador.
(Convocação para o Curso de Formação)**

Cargo: Sócio Educador – Masculino

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	SEXO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL
203000023	JERRI FARIAS DA SILVA	Sócio Educador	Masculino	Ariquemes	1
203000043	OSMAR APARECIDO LABADESSA	Sócio Educador	Masculino	Ariquemes	2
203000024	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	Sócio Educador	Masculino	Ariquemes	3
203000040	MAXIMILIANO RIBEIRO	Sócio Educador	Masculino	Ariquemes	4
203000007	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	Sócio Educador	Masculino	Ariquemes	5
203000108	MARCIO LEITE RIBEIRO	Sócio Educador	Masculino	Ariquemes	6
203000131	ROMÁRIO TAVARES DA SILVA	Sócio Educador	Masculino	Ariquemes	7
203000013	DARCIO SOUZA E SILVA	Sócio Educador	Masculino	Ariquemes	8
201000259	LEANDRO SILVA LEAL LIMA	Sócio Educador	Masculino	Ariquemes	9

203000006	AMARILDO GOMES DE LIMA	Sócio Educador	Masculino Ariquemes	10
201000286	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	Sócio Educador	Masculino Ariquemes	11
203000130	ROGERIO DE SOUZA	Sócio Educador	Masculino Ariquemes	12
203000028	MARCOS ANTONIO MILITAO	Sócio Educador	Masculino Ariquemes	13
201000285	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	Sócio Educador	Masculino Ariquemes	15
203000103	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	Sócio Educador	Masculino Ariquemes	16
201000067	CLAUDINÉ EVANGELISTA DOS SANTOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	1
201001007	WELLIGTON TELES RIBEIRO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	2
201000568	BOORTON MENDONÇA POSTIGO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	3
204000139	WILLIAN DA ROCHA BRITO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	4
201000086	DEMILSON JORDÃO GOMES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	5
201000402	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	6
201000226	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	7
201000103	ELINEI GONZAGA DE PAULA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	8
201000191	IZAIAIS GOMES SANTANA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	9
201000239	JOSE MIR NASCIMENTO SOUZA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	10
201000433	SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	11
201001006	WELIGTON VIEIRADA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	12
201000362	PAULO OLIVEIRA SANTOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	13
201000997	TIAGO SALCEDO GUEDES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	14
201000148	FRANCLISNEI PRADO CAMILO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	15
201000551	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	16
201000104	ELINO SILVA DE ARAUJO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	17
94259	LUIZ CHAVES SALVATERRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	18
201000972	SIDNEY MENDONÇA DA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	19
201000481	ADRIANO BARROS DA SILVA SOUZA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	20
201000188	ISMAEL MIRANDA FEITOSA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	21
201000477	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	22
201000483	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	23
201000682	ELVISON ROBERTO CAMPOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	24
201000158	GILBERTO COLMAN JUNIOR	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	25
201000199	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	26
201000605	CLEITON SILVA DE AMORIM	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	27
201000519	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	28
201000644	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	29
201000330	MAURO SILVA BARBOSA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	30
201000263	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	31
201000411	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	32
201001012	WILLIAM CRISTIAN DASILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	33
201000403	RONEISON DA SILVA MOREIRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	35
201000112	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	36
201000124	FABRÍCIO BORGES MENDES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	37
201000255	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	38
201000365	PEDRO FOGAÇA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	39
201000133	FRANCLIANE DOS SANTOS COUTINHO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	40
201000299	MARCOS AURELIO SILVA SALES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	41
201000351	NIVALDO ORTIZ	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	42
201000436	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	43
201000524	AMIZEL GALVAO PEREIRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	44
201000698	EVANDRO JUNIOR ROCHA ALENCAR SALES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	45
75454	FRANK KAMINSKI JASSET	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	46
201000168	GUILHERME CARLOS FERNANDO DANTAS STEGMANN	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	47
201000207	JOABSON DE OLIVEIRA SANTOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	48
201000363	PAULO ROBERTO ORTIZ VIEIRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	50
201000961	ROSIVALDO DA SILVA PINTO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	51
201000990	TCHARLES RAFAEL EBERT	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	52
201000293	MARCILIO SILVA DAAQUINO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	53
201001011	WEVERSON VIEIRADA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	54
201000663	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	55
201000119	FABIANO SOBRAL BEZERRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	56
201000154	GERSON SILVA DO VALE	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	57
201000909	PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	58
201000664	ELIASAR ROSSEL TAMO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	59
201000739	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	60
201000926	RAIMUNDO ADONIZETE SOUZA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	61
94249	FERNANDO SERRA JUNIOR	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	62
201000741	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	63
201000257	LEANDRO FARIAS FERNANDES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	64
201000473	ADELISON FRANCA COUTINHO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	65
94252	ALAILSON DA COSTA MENDONÇA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	66
201000049	ARCELINO DE SOUZA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	67
201000184	IREN RODRIGUES PEREIRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	68
201000203	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	69
201000235	JOSÉ PEREIRA LIMA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	70
201000389	RICARDO C. SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	71
201000390	RICARDO NELSON RIBEIRO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	72

201000037	ANTONIO ANASTACIO DE SOUZA NETO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	73
201000042	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	74
201000435	SILBER FERREIRADA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	75
201000754	JEAN CORREIA DOS SANTOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	77
201000201	JECONIAS SOARES DE MORAES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	78
201000204	JERONIMO PEREIRA DE MESQUITA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	79
201000301	MARCOS SOARES CAMPOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	80
201000379	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	81
94258	EVALDO MARTINS LUNA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	82
201000520	ALOISIO AMORIM DA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	83
201000611	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	84
201000616	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	85
201000234	JOSE MAICON GOMES DA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	86
201000840	MARCELO DOS SANTOS PARDO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	87
201000295	MÁRCIO FERNANDES DE MOURA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	88
201000488	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	89
201000513	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	90
201000051	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	91
201000052	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	92
201000107	ELISSON LEMOS DE LIMA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	93
201000715	FRANCISCO SILVA FELICIO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	94
201000157	GIDEON LIMA MACIEL	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	95
201000725	GILIARDE IRINEU DA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	96
201000095	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	98
201000198	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	99
201000289	MARCELO REBOUÇAS DA COSTA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	100
201000468	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	101
201000336	MILTON LUIZ PAMPLONARÊGO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	102
201000043	ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	103
201000512	ALEX COSTA FELIX	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	105
201000014	ALEXANDRO LOPES GEBER	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	106
201000631	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	107
201000029	ANDERSON SERRATH MACIEL	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	108
201000159	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	109
201000381	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	110
201000691	ENIO MATOS DA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	111
201000270	LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	112
201000938	REGIS DE SOUZA NOGUEIRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	113
201000155	GESUEL SOARES DOS SANTOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	114
201000339	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	115
201000145	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	116
201001010	WESLEY FERMINO MACIEL	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	117
201000097	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	118
201000231	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	119
201000122	FABIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	120
201000153	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	121
201000228	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	122
201000324	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	123
201000994	THYAGO CORREA BARRETO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	124
201000134	FRANCIRLEY NOÉ DE ALMEIDA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	125
201000009	ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	126
94256	WILSON XAVIER DE ANDRADE NETO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	127
201000910	PEDRO MONTEIRO LIMA FILHO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	128
201000645	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	129
101000262	JOSE CARLOS DOS SANTOS GENEROSO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	130
201000597	CLAUDIO DE ANDRADE	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	131
201000604	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	133
201000081	DAVI SOARES DE CASTRO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	134
201000753	JARBAS SANTOS MANSO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	135
201000126	FAGNER BARBOSA TONORIO	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	136
201000626	DENIS CLEDSON VALCI	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	137
201000396	ROBERTO SÁVIO CAVALCANTI DE FRANÇA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	138
201000555	ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	139
201000538	ANDERSON FERREIRA LIMA	Sócio Educador	Masculino Porto Velho	141

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PARA INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO.**Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário e Sócio Educador.****1. Local para matrícula dos candidatos:**

- Escola de Estudos e Pesquisas;
- Rua: Padre Chiquinho (Anexo a Secretária de Estado e Justiça);
- Bairro: Pedrinhas - CEP 78.904-060 (Esplanada das Secretarias);
- Telefone: (69) 3216.8990 – Fax: (69) 3216.8990;
- E-mail: escola@sejus.ro.gov.br;
- Porto Velho – RO.

2. Período para matrícula dos candidatos:

- De: 20/10/2008 a 27/10/2008.

3. Horários para matrícula dos candidatos:

- De Segunda a Sexta: Das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
- Aos Sábados: Das 08h00min às 12h00min.

4. Data prevista para a homologação das matrículas:

•Dia 29/10/2008.

5. Local de realização do Curso de

Formação Básica:

- Iles/Ulbra - Porto Velho;
- Instituto Luterano de Ensino Superior;
- Rua: João Goulart, 666, Bairro: Mato Grosso.

6. Período previsto do Curso de Formação

Básica:

•De 3/11/2008 à 17/12/2008.

7. Carga horária do Curso de Formação

Básica:

•300 (trezentas) horas.

ANEXO III - TIPOS DE DOCUMENTOS E EXAME MÉDICO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

Concurso público para provimento de vagas dos cargos de Agente Penitenciário e Sócio Educador.

Tipo de Documento:

- a)Diploma de conclusão de Curso de Nível Médio (antigo 2º Grau completo) ou curso equivalente, devidamente registrado no órgão competente, original e 2 (duas) fotocópias;
- b)Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (cível e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c)Duas originais da Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- d)Certidão Negativa de Protesto de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
- e)5 (cinco) fotografias 3x4, recentes;
- f)Título Eleitoral, (original e 2 (duas) fotocópias do comprovante de está quite com a justiça eleitoral;
- g)Certidão de Nascimento ou Casamento (original e 2 (duas) fotocópias);
- h)Certidão de Nascimento dos filhos ou dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, (original e 2 (duas) fotocópias);
- i)Certificado de Reservista, (original e 2 (duas) fotocópias);
- j)Cédula de Identidade, (original e 2 (duas) fotocópias);
- k)CPF, (original e 2 (duas) fotocópias);
- l)PIS ou PASEP, (original e 2 (duas) fotocópias), no caso de já ter sido empregado;
- m) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal - 2 (duas) fotocópias) - emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- n)Quando houver prestado Serviço Militar, fornecer fotocópias autenticadas de Diploma de honra ao mérito, melhor aptidão física, atirador combatente, praça mais distinta e outros documentos correlatos, (original e 2 (duas) fotocópias);
- o)CNH, no mínimo categoria "B", (original e 2 (duas) fotocópias);
- p)Comprovante de Residência, (original e 2 (duas) fotocópias);
- q)Atestado Médico, nominal ao candidato, em que

certifique, especificamente, estar **CAPACITADO PARA REALIZAR ESFORÇOS FÍSICOS**, (o candidato que deixar de apresentar o atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar a matrícula, sendo considerado eliminado do concurso).

PORTARIA Nº. 7855/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 17 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 002/2008/2ª CSPAD-SESAU, de 09 de julho de 2008.

RESOLVE:

- I – **DETERMINAR** o arquivamento da Sindicância supracitada tendo em vista a não configuração da responsabilidade administrativa, com fulcro no § 1º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92.
 - II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta à Secretaria de Estado da Saúde/SESAU e que seja dada ciência aos servidores citados em referida Sindicância.
 - III – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.
 - IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 8684/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 17 de Setembro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 002/2008/1ª CSPAD/SEDUC, de 23 de Julho de 2008.

RESOLVE:

- I – **DETERMINAR** o arquivamento da Sindicância supracitada instaurada em face do servidor RENATO DE OLIVEIRA MARQUES JÚNIOR, Professor de Educação Física, matrícula nº. 300070164, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO, em razão do não cometimento do ilícito administrativo a ele imputado, conforme estabelece o § 1º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92.
- II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia do feito à Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, Equipe de Frequência/SEAD, Folha de Pagamento/SEAD e que seja dada ciência ao servidor supracitado.

III – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 8686/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 17 de Setembro de 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 004/2008/1ª CSPAD/SESAU, de 09 de Julho de 2008.

RESOLVE:

- I – **DETERMINAR** o arquivamento da Sindicância supracitada tendo em vista a não configuração da responsabilidade administrativa, com fulcro no § 1º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92.
- II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia para a manifestação quanto à execução dos serviços previstos na alínea "g" da cláusula sexta do contrato nº. 022/PGE-2003 firmado com a empresa ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIALTD.
- III – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta à Secretaria de Estado da Saúde/SESAU e ao Centro de Medicina Tropical/CEMETRON.

IV - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

V – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 8693/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 18 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 001/2008/1ª CSPAD/SEDUC, de 09 de Julho de 2008.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** o arquivamento da Sindicância supracitada instaurada em face da servidora VANDERLÉIA FÉLIX BARBOSA, matrícula nº. 300053137, lotada na SEDUC/São Felipe do Oeste/RO, em razão do não cometimento do ilícito administrativo a ela imputado, conforme estabelece o § 1º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia do feito à Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, Equipe de Frequência/SEAD, Folha de Pagamento/SEAD e que seja dada ciência a servidora supracitada.

III – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 8825/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 22 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 006/2008/1ª CSPAD/SESAU, de 09 de julho de 2008.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** o arquivamento da Sindicância supracitada, tendo em vista a não configuração da responsabilidade administrativa, com fulcro § 1º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta à Secretaria de Estado da Saúde/SESAU e a Policlínica Oswaldo Cruz.

III – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 9356/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 08 de Outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 009/2008/1ª CSPAD/SESAU, de 31 de Julho de 2008.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** o arquivamento da Sindicância supracitada.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta à Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, Gerência de Recursos Humanos/SEAD, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, Equipe de Frequência/SEAD, Folha de Pagamento/SEAD e que seja dada ciência ao servidor MARCELO LUIZ FEITOSA FERRARI, matrícula nº. 300042314, lotado na SESAU/Porto Velho/RO.

III – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor supracitado, com fulcro no artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

V – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

PORTARIA Nº. 9358/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 07 de Outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ...

Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 002/2008/1ª CSPAD/SEAD, de 14 de Julho de 2008.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia para a manifestação quanto à execução do previsto no parágrafo segundo da cláusula décima segunda do contrato nº. 174/PGE-2004 firmado com a empresa ROCHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia do feito à Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

III - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2008/
CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.547, de 08.04.2008, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, adotado o Critério de Julgamento de Menor Preço Por ITEM conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com o Decreto nº 12.234/2006, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93:

OBJETO: Aquisição de material de consumo (agulhas para biópsia), para atender o Núcleo de Diagnóstico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, discriminado no presente Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1712.01190-00/2008

FONTE DE RECURSOS: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1271.2131

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2008, às 09h.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº 812 – Térreo – Bairro: Olaria - Porto Velho/RO -, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-8907.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Secretária de Estado da Saúde - SESAU no endereço supra citado e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento ao Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2008.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro da SESAU

DATA: 15/10/2008.

PROCESSO: 1712-00097- 00/2008.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a): ASSOC. BENEFICENTE CASA DE SAÚDE SANTAMARCELINA O Débito no valor total de R\$ 453.918,35 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **AGOSTO** DE 2008.

Porto Velho, 15 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

DATA: 14/10/2008

PROCESSO: 1712-00067-00/2008.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE OFTAMOLOGIA

ERRATA

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) HOSPITAL DE OLHOS DE PORTO VELHO – ADAUTO BORGES **ONDE SE LÊ** débito no valor total de R\$ 17.253,30 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos), **LEIA-SE** o débito no valor total de R\$ 18.403,52 (Dezoito Mil Quatrocentos e Três Reais e Cinquenta Centavos), referente SERVIÇOS DE OFTAMOLOGIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **Julho e Agosto** de 2008.

Porto Velho, 14 de outubro de 2008

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1501/15460/04

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto no processo supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **KEYTYANNY MELO LOPOES**, o débito no valor total de **R\$ 901,41 (novecentos e um reais e quarenta e um centavos)**, referente a despesas com a rescisão de contrato de trabalho emergencial de enfermeira, nos termos da Informação nº 352/ECAL/CGE-2008.

Porto Velho, 14 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

**Processo nº: 2201/13608/07
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto no processo supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **HORACIO TAMADA**, o débito no valor total de **R\$ 19.057,50 (dezenove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** referente a despesas com a rescisão de contrato de trabalho emergencial de médico, nos termos da Informação nº 364/ECAL/CGE-2008.

Porto Velho, 14 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

**Processo nº: 2201/12844/07
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto no processo supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **JACOB CAMPOS DE MENDONÇA NETO**, o débito no valor total de **R\$ 13.667,50 (treze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** referente a despesas com a rescisão de contrato de trabalho emergencial de médico, nos termos da Informação nº 354/ECAL/CGE-2008.

Porto Velho, 14 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

**Processo nº: 2201/13514/07
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto no processo supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **JOSE RICARDO COSTA**, o débito no valor total de **R\$ 13.667,50 (treze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** referente a despesas com a rescisão de contrato de trabalho emergencial de médico, nos termos da Informação nº 373/ECAL/CGE-2008.

Porto Velho, 14 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

**Processo nº: 2201/09925/08
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto no processo supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor de **ANTONIO JOSE DOS SANTOS CARVALHO**, o débito no valor total de **R\$ 3.301,19 (três mil e trezentos e um reais e dezenove centavos)** referente a despesas com a rescisão de contrato de trabalho de técnico em laboratório, nos termos da Informação nº 382/ECAL/CGE-2008.

Porto Velho, 15 de outubro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretario de Estado da Saúde

CETAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 027/CETAS/SESAU, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2008.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto nos subitens 1.2 e 15.2, do Edital n. 014/CETAS/SESAU, de 25 de agosto de 2008, **convoca** a candidata aprovada no III Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – TACS, para o município de **Porto Velho**, homologado pelo Edital n. 023/CETAS/SESAU, de 03 de outubro de 2008, constante do Anexo único deste Edital, para se apresentar no período de 14/10/2008 a 23/10/2008, na sede do CETAS, situado a Avenida Carlos Gomes, n.º 2443, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, no horário de 07h30min às 13h30min, munida dos documentos originais e suas respectivas fotocópias, conforme abaixo relacionados, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

Documentação necessária:

- Cédula de Identidade;
- Comprovante de Residência;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais (diurnas);
- Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal.

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2008.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 027/2008/CETAS/
SESAU/2008.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

Localidade: PORTO VELHO
CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO RG
1º Dorislene Alves de Almeida Cantarella 785447 SSP/PB

AGEVISA

**PORTARIA Nº 0579 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 09 de outubro de 2008.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

**Considerando o Memorando n.º 1382/GTVAE/
/AGEVISA-RO, de 09 de outubro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora relacionada abaixo, a fim de realizar alteração de versão do Sistema API com os municípios pertencentes as Regionais de Saúde Rolim

de Moura e Ji-Paraná, no período de 20 à 24/10/2008.

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:	DIÁRIAS:
Roslands S. Leb Santiago	Visitador Sanitário	0475169	45

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2008

CONTRATANTES: A AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA-RO E MARIA A. NUNES- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03259049-0001/51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado com reposição de reposição de peças, para atender os veículos pertencentes à frota da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, para atender o(a) discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo I (Projeto Básico), nos autos.

VALOR: R\$ 15.642,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 339039- 339030

Fonte de Recurso: 100

Nota de Empenho: nº 2008NE00414 em 01/10/2008

Nota de Empenho: nº 2008NE00413 em 01/10/2008

DO PROCESSO Nº: 01-1734.00090-00/2008.

DO PRAZO: 06(seis) meses, após assinatura do instrumento contratual.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2008

ASSINAM:

**MIRLENE MORAES DE SOUZA - RESPONDENDO
PELA DIREÇÃO GERAL DA AGEVISA-RO
MARIA APARECIDA NUNES- Sócia da
empresa**

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2008.

MIRLENE MORAES DE SOUZA
**RESPONDENDO PELA DIREÇÃO GERAL DA
AGEVISA-RO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO
Nº 07/ AGEVISA / 2007**

**CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA
ATRAVÉS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA –
AGEVISA-RO E MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.**

Representado(a) pelo Sr. MARLON DONADON

OBJETO: “Constitui objeto deste Convênio o apoio do Estado, em favor da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO de repasse Financeiro do Incentivo do PAM/07, como descentralização das ações do PAM para o município de Vilhena-RO, na área de Desenvolvimento Institucional e Gestão, com o título do projeto “ Intensificação das ações de prevenção às DST/AIDS e de diagnostico de casos de infecção pelo vírus HIV” e também implantação do consultório dentário para atendimento à pacientes HIV/AIDS/ HEPATITE do SAE de Vilhena/RO.

DO PROCESSO: 01-1734-00207-00/2007

DO FORO: Comarca de Porto Velho- Rondônia

DA ASSINATURA: 15/08/2008

VIGÊNCIA: por mais 90 (noventa) dias

ASSINAM:

GILBERTO MIOTTO – Diretor Geral da AGEVISA-RO

MARLON DONADON- Prefeito Municipal

Porto Velho (RO), 15 de agosto de 2008.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2008/
AGEVISA-RO**

CONTRATANTES: A AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA-RO e FECCHIO & FECCHIO SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA ME, CNPJ/MF n.º 089.638.06-0001/97

OBJETO: Prestar serviços de forma contínua, de manutenção, assistência mecânica, revisão corretiva e preventiva, assistência e reparos nos sistemas elétricos, lanternagem em geral, pintura e funilaria, vidraçaria e tapeçaria, nos veículos pertencentes à frota oficial da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA/RO, conforme detalhado no Edital e seus anexos do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 100

Nota de Empenho: nº 2008NE00418 em 07/10/2008

DO PROCESSO Nº: 01-1734.00062-00/2008.

DO PRAZO: 08(oito) meses, após assinatura do instrumento contratual.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2008

ASSINAM:

GILBERTO MIOTTO - DIRETOR GERAL DA AGEVISA-RO

REINALDO FECCHIO - REPRESENTANTE LEGAL

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2008.

GILBERTO MIOTTO
DIRETOR GERAL DA AGEVISA-RO-

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 1053/GAB/SEDUC

Porto Velho, 14 de outubro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova composição à comissão instituída através da Portaria 0728/08-GAB/Seduc, de 18.7.2008, publicada no Diário Oficial n. 1042, de 22.7.2008, que designou os servidores do órgão de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Educação, de escolas urbanas e rurais

da rede pública estadual, que possuem ou não unidades executoras e/ou não recenseadas, a receberem o suprimento de fundos em regime de adiantamento, proveniente do Proafi e normal do Estado, destinados para custeio, manutenção e desenvolvimento de ensino, ficando assim composta:

Alta Floresta do Oeste - RO

- José Jaques da Silva, matrícula n. 300013202, Representação de Ensino.

Alvorada d'Oeste - RO

- Rosângela Sabben, matrícula n. 300027545, Representação de Ensino.

Ariquemes - RO

- Albaniza Oliveira Dias de Sá, matrícula n. 300019891, Representação de Ensino;

- Maria Perpétua Gonçalves Rigoto, matrícula n. 300023425, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Custódio Gabriel Filho;

- Odácia Henrique, matrícula n. 300008382, chefe de Seção Administrativa;

- Marlene Correia Nakayama, matrícula, 300019381, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim das Pedras;

- Valmir Batista de Souza, matrícula n. 300028035, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Filho.

Buritis - RO

- Marlene Soares de Almeida, matrícula n. 300025971, Representação de Ensino.

Cabixi - RO

- Ademar Frank, matrícula, n. 300117908, Seduc;

- Ailton Lopes Ferreira, matrícula n. 300023542, Representação de Ensino.

Cacoal - RO

-Carmem Catarina Galeano Fernandes, matrícula n.300020305, Representação de Ensino;

- Claudete Evangelista da Mota, matrícula n. 300013880, Escola Indígena Suruí;

- Aparecida de L.Tarnini Gimenés, matrícula n. 300005855, Ceeja Aída Fibiger de Oliveira;

- Elizabete da Silva Borges, matrícula n. 300023705, Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca;

- Alcídio Raimundo do Nascimento, matrícula n. 0697745, Diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Clodoaldo Nunes de Almeida;

- Ormando da Silva, matrícula n. 300019263, professor nível 3.

Cerejeiras - RO

- Lisete Marth Panatto, matrícula n. 300036495, Representação de Ensino;

- Adriana Fátima Mignone, matrícula n. 300023940, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Castro Alves.

Colorado do Oeste - RO

- Desidério D'Orázio, matrícula n. 300005640,

Representação de Ensino;

- Marlei Salete Orlandin, matrícula, n. 300028145, diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Ângelo Angelin.

Corumbiara - RO

- Edson Silva de Souza, matrícula n. 300063286, Representação de Ensino;

- Edílson Ortiz, matrícula n. 300025790, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental Marechal Rondon.

Costa Marques - RO

- Silene Barreto M. do Nascimento, matrícula n. 300025147, Representação de Ensino;

- Graciela Carvalho Paes, matrícula n. 300024804, vice-diretora do Ceeja José Alves de Almeida;

- Sebastião Alves F. Coutinho, matrícula n. 300025571, professor nível 3.

Espigão d'Oeste - RO

- Claudemiro Assis de Souza, matrícula n. 300020840, Escola Estadual de Ensino Fundamental Jean Piaget;

- Nilce Maria Barella, matrícula, n. 300036830, Representação de Ensino;

- Vera França Taurino, matrícula, n. 0698489, coordenadora da Educação Indígena;

-Ivane Kull de Almeida, matrícula n. 300015837, diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano.

Extrema de Rondônia - RO

- Maria Alice Cavali, siape n. 0701112, Representação de Ensino.

Guajará-Mirim - RO

- Miguel Edson Hurtado Oreyai, matrícula n. 300003295, Representação de Ensino;

- Lindaura Maria B. Medeiros Brito, matrícula n. 300067627, Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha;

- Edgar de Paula Ojopi, matrícula n. 300054877, Escola Estadual de Ensino Fundamental Eurico Gaspar Dutra;

- Ruth da Silva Azulay, matrícula n. 300067627,

Escola Estadual de Ensino Fundamental Capitão Godoy;
- Frederico Furlanetto, matrícula n. 300015282, responsável pelo Setor Financeiro.

Jaru - RO

- Regina Maria Jacaúna Mendonça, matrícula n. 300019739, Representação de Ensino;
- Maria Graciana Ribeiro Catanhede, matrícula n. 300046023, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro;
- Rosilda Carvalho de Azevedo, matrícula n. 300005349, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nilton Oliveira de Araújo;
- Zilda Braido, matrícula n. 300034054, diretora da Escola Primavera;
- Alcemy de Maria Reis Prazeres, matrícula n. 300015336, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental Tito Lourenço de Lima;
- Neuza Spina Pedrosa, matrícula n. 300014501, diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Costa e Silva;
- Bartolomeu Pereira Tavares, matrícula n. 300016541, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo Cantanhade;
- Aurita Raquel Mesquita Libanio, matrícula n. 0699465, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental Olga Dellaia.

Ji - Paraná - RO

- Syneide Grahl Muller, matrícula n. 300009734, Representação de Ensino;
- Claudinéia de Lima Pereira, matrícula n. 300019377, Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio Bianco.

Machadinho d'Oeste - RO

- José Cláudio Cabrera Reis, matrícula n. 300008861, Representação de Ensino.

Mirante da Serra - RO

- Francisco Pereira da Cunha, matrícula, n. 300005374, Representação de Ensino;
- Tânia Maris Gibim Rezende, matrícula, n. 300010067, diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes;
- Marisete Daques de Melo, matrícula n. 300022905, chefe de Seção Pedagógica;
? Regina Celles Colombo Mendes, matrícula n. 300027382, Ceeja Professor Edson Duarte Lopes.

Monte Negro - RO

- Filomena Maria Minetto Brondani, matrícula n. 300014344, Representação de Ensino.

Nova Brasilândia d'Oeste - RO

- Elias Ferreira da Silva, matrícula n. 300028471,

Representação de Ensino.

Nova Mamoré - RO

? Doranilda Alves da Silva, matrícula n. 300015716, Representação de Ensino.

Novo Horizonte d'Oeste - RO

- Fernanda Nicolau Nogueira, matrícula n. 300026964, Representação de Ensino;
- Geldiane de Sabino Pereira, matrícula n. 300040488, Ceeja Professora Bárbara Conceição dos Reis.

Ouro Preto d'Oeste - RO

- Débora Messias da Silva, matrícula n. 300004577, Representação de Ensino;
- Celeste Ferreira Rodrigues, matrícula n. 300049899, Ceeja Professor Antônio de Almeida.

Pimenta Bueno - RO

- João Martins, matrícula n. 300008756, Representação de Ensino;
- Israel Custódio Correia, matrícula n. 300000312, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cordeiro de Farias;
- Rosania Rodrigues de Oliveira, matrícula n. 300003369, Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Silvestre Bizzoto;
- Claudir de Oliveira Gonçalves, siape n. 07025542, Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Sucesso;
- Geralda de Castro Francisco, matrícula n. 300019038, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Serrão de Carvalho.

Porto Velho - RO

- Irany de Oliveira Lima Moraes, matrícula n. 300023322, Seduc;
- José Aldemir Saldanha, matrícula n. 300017574, Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia - Caero;
- José Edilson de Albuquerque, matrícula n. 300013754, Escola Estadual de Ensino Fundamental Ênio dos Santos Pinheiro;
- Helvécio Ferreira Nunes, matrícula n. 300017189, Administrador da Sede/Seduc;
- Eliete Nascimento L. Barbosa, matrícula n. 300046254, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Otino de Freitas;
- Jeferson Sales Guimarães, matrícula n. 300024274, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco;
- Francisco Leonilson C. de Souza, matrícula n. 300027033, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin;

- Maria Ozélia A. Albuquerque, siape n. 701702, Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia;
- Ozeas Maciel Pereira, matrícula n. 300039720, Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Nunes Leal;
- Josefa Gomes Moreira, matrícula n. 300010251, Escola Estadual de Ensino Fundamental Nações Unidas;
- Edneuzza Gonçalves Silva, matrícula n. 300046309, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva;

- José da Silva Ramalho Sobrinho, matrícula n. 300014939, Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagnã;
- Vera Regina Sant'Ana de Matos, matrícula n. 300011581, Subgerente da Educação Especial-See/GE/Seduc;
- Rosa Maria de Oliveira Amaral, siape n. 070126-5, Escola Estadual de Educação Infantil Nossa Senhora do Amparo;
- Irene Ribeiro de Araújo, matrícula n. 300011000, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima;
- Marta Violato de Jesus, matrícula n. 300016011, Núcleo de Recursos Humanos - NRH/Seduc;
- Nilson Gonçalves Vieira, matrícula n. 300020263, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Hélio Neves Botelho;
- Silmara Nunes Milanez, matrícula n. 300022845, Escola Estadual de Ensino Especial Professor Abnael Machado de Lima;
- João Soares de Moura, matrícula n. 300070873, Coordenadoria-Geral de Controle de Material e Patrimônio/Seduc;
- Rosicler Muniz de Oliveira, matrícula n. 300001421, Escola Estadual de Educação Infantil Casa de Davi;
- Sílvia R. Thomaz da Silva, matrícula n. 300050820, Escola Estadual de Ensino Especial Professor Abnael Machado de Lima;
- Edson da Silva Santos, matrícula n. 300023296, Gerência de Convênios e Prestação de Contas - Gcpc/Seduc;
- Lindomar Limoeiro Miguel, matrícula n. 300023438, Protocolo Geral - DAF/Seduc;
- Rodrigo Limoeiro da Silva, matrícula n. 300051887, Assessoria Técnica - Astec/Seduc;
- Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, matrícula n. 300023046, Núcleo de Convênios e Prestação de Contas - Ncpc/Gcpc/Seduc;
- Francisca Batista da Silva, matrícula n. 300051119, Presidente do Conselho Estadual de Educação.
- Vera Lúcia C. da Silva, matrícula n. 300073656, SEDUC- chefe de Equipe I Gaca;
- Silmara Nunes Milanez, matrícula n. 300022845, professora;
- Marlei Dill, matrícula n. 300026926, diretora da Escola Estadual de Educação Infantil Branca de Neve;

- Daniel Diogo Araújo Júnior, matrícula n. 300024975, Assessor Especial;

- Ivanilde Guilherme da Silva Moura, n. 300006224, professor nível 3;

- Sandro Bergamin, n. 300064528, Superintendente da Representação de Rondônia em Brasília;

- Antônio Saldanha Marques, matrícula n. 300006153, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Oswaldo Piana;

- Isaura Kazuko Sakagami, matrícula n. 300040472, Seduc;

- Paulo César G. Siqueira, matrícula n. 300015008, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Bento da Costa;

- Maria Perpétua R. Lacerda, matrícula n. 300020242, professor nível 3;

- Jandermoura A. Rodrigues, matrícula n. 300046273, técnica da REN/Seduc;

- Cláudia de O. Lopes, matrícula n. 300013456, professor nível 3;

- Sérgio Luiz da Silva Santana, matrícula n. 300023901, vice-diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório;

- Carla Maneschy Duarte, matrícula n. 300014035, PTE/GPE/Seduc;

- Rosiléia da Silva Araújo Fernandes, matrícula n. 300046553, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Roberto Duarte Pires;

- Marcos Meirelles Fonseca e Silva, matrícula n. 30006308, Representante de Ensino.

Presidente Médici - RO

- Rosinéia Aparecida Babolim Limone, matrícula n. 300052800, Escola Estadual de Ensino Fundamental Emburana;

- João Bosco de Moura, siape n. 699654, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire;

- Joanil da Silva Campos Fabre, matrícula n. 300005201, Representação de Ensino;

- Gilmar da Silva Gomes, matrícula n. 300052839, secretário.

Rolim de Moura - RO

- Valdecir Sgarbi Filho, matrícula n. 300023821, Representação de Ensino;

- Maria Madalena Lopes Buscarioli, matrícula n. 300013393, coordenadora do Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE/REN;

- Joni Eller Monteiro, matrícula n. 300026886, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães.

Santa Luzia d'Oeste - RO

- Antônio João da Penha, matrícula n. 300006884, Representação de Ensino.

São Miguel do Guaporé - RO

- Osiel Xavier da Gama, matrícula n. 300051211, Representação de Ensino.

Seringueiras - RO

- Ilmo Ribeiro, matrícula n. 300010484, Representação de Ensino.

São Francisco do Guaporé - RO

- Jairo Cardoso de Lima, matrícula n. 300051236, Representação de Ensino.

- Maria Aristida de Paiva, matrícula n. 300009912, diretora do Ceeja Sílvia Viana Louro;

Urupá - RO

- Maria Rodrigues de Souza, matrícula n. 300012351, Representação de Ensino.

Vale do Anari - RO

- Laudeci Pereira dos Santos, matrícula n. 300022815, Representação de Ensino.

Vilhena - RO

- Vera Lúcia Ribeiro Azevedo, matrícula n. 300014731, Representação de Ensino;

- Fátima Francisca A. Bodanese, matrícula n. 300025794, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zilda da Frota Uchoa.

- Flávio Roberto Mineo, matrícula n. 300003365, Ceeja Vilhena;

- Elizeia Oliveira de Moura, matrícula n. 300009952, Escola Estadual de Ensino Fundamental Cecília Meireles;

- Adriana Mendes de Oliveira, matrícula n. 300060518, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Chupinguaia;

- Maria Ester B. Contriciani, matrícula n. 300013501, chefe de Seção Administrativa;

- Divino Rodrigues de Souza, matrícula n. 300014510, diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental Genival Nunes.

Art. 2º. A cada início de exercício será editada, em caráter emergencial, uma nova Portaria dos servidores responsáveis pelo numerário, para a execução de serviços e/ou eventos de grande relevância para a educação.

Art. 3º. No caso de inadimplência, será suspenso o repasse do valor subsequente, até a sua regularização, se verificada irregularidade na aplicação do recurso, pelo servidor designado, sendo que o titular do órgão determinará o bloqueio do cartão e a imediata apresentação da prestação de contas, e, se o titular julgar necessário, será instaurada Tomada de Contas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do exercício em curso, tendo seu efeito de validade até 31 de dezembro de 2008.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando a Ata de Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação e das Propostas, Referente ao Convite n. 017/08/Cpl/Seduc/Supel/RO, fls.102/103, a Informação n. 447/08/Supel/RO, fls. 109/111, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1601.05005-00/06/Seduc-RO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, 02 (dois) veículos tipo ônibus, para atender os alunos da E.E.E.F. Maria Carmosina Pinheiro, que participarão do IX – Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas Estudantis/2008, a ser realizado nos dias 1 e 2 de novembro do corrente ano, na cidade de Recife – PE, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Convite n. 017/08/Cpl/Seduc/Supel/RO, e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa NOSSA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.750.455/0001-46, cuja proposta, classificada apresenta o valor global de R\$ 73.203,20 (setenta e três mil, duzentos e três reais e vinte centavos).

Porto Velho, 10 de outubro de 2008

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando a Ata da Sessão de Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação e das Propostas, fls. 153/154, a Informação n. 452/08/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 160/161, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 1601.02768-00/08/SEDUC-RO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de lavagem e lubrificação geral, para tender a frota de veículos desta Secretaria de Estado da Educação por um período de 08 (oito) meses, em Porto Velho-RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Convite n. 013/08/CPL/SEDUC/SUPEL/RO, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa M. R. VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 03.654.604/0001-40, vencedora do certame licitatório, no valor de R\$ 25.936,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais).

Porto Velho, 9 de outubro de 2008

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Processo: 1501.00481-00/2008
Assunto: Convênio 319/2007
Capacitação Integrada
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público e a quem possa interessar, após seleção realizada pela comissão de capacitação integrada, nomeada através da Portaria nº 051-GAB/SESDEC, de 24.03.2008, que foram selecionados: o MAJ PM RE 06126-2 MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, para ministrar vinte e seis (26) h/a, para a disciplina de Didática; CAP PM RE 03456-8 JOÃO MAGALHÃES PINTO, para ministrar oito (08) h/a, para a disciplina de Estrutura I-II; CAP PM RE 06158-5 CRISTIANO SILVA LISBÔA, para ministrar dez (10) h/a, para a disciplina de Técnica de Ensino; TC PM RE 05463-5 JOSÉ ATÍLIO BERNI, para ministrar dez (10) h/a, sendo quatro (04) h/a para Planejamento e Preparação e seis (06) h/a para Meios Auxiliares; TC PM RE 05466-1 MARION DISNEI DASILVA MELO, para ministrar vinte (20) h/a, sendo dez (10) h/a para Avaliação Educacional, seis (06) h/a para Processo Pedagógico, duas (02) h/a para Avaliação Diagnosticada e duas (02) h/a para Avaliação Final; para o Curso de Monitor de Ensino, uma (01) turma, na localidade de Ji-Paraná, num total de setenta e quatro (74) h/a, visando atender ao Convênio nº. 319/2007 SESDEC/SENASP, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00481-00/2008/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Ata de Reunião do dia 26.09.2008 e Parecer Jurídico, sendo certo que pela prestação do serviço receberão o valor que é de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora aula por disciplina, **perfazendo o valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)** as setenta e quatro (74) h/a.

Porto Velho, 15 de outubro de 2008

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CEZZAR PIZZANO
Secretário Adjunto de Segurança

DETRAN
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2008
PROCESSO Nº 7993/2008
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, limpeza.

O O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados no Pregão Presencial nº 031/2008 que na publicação do AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1096 de 07.10.2008.

ONDE SELÊ:

... **COSTA E MARTINS LTDA – ME**, CNPJ 08.024.061/0001-09, vencedora dos Itens: 1 no valor de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), 2 no valor de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais) e 8 no valor de **R\$ 261,00** (duzentos e sessenta e um reais), perfazendo um valor total de **R\$ 1.091,00** (hum mil e noventa e um reais)...

LEIA-SE:

... **COSTA E MARTINS LTDA – ME**, CNPJ 08.024.061/0001-09, vencedora dos Itens: 1 no valor de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), 2 no valor de **R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais) e 8 no valor de **R\$ 261,00** (duzentos e sessenta e um reais), perfazendo um valor total de **R\$ 591,00** (quinhentos e noventa e um reais)...

Porto Velho, 15 de outubro de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 162/SS ADM/CRH, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre Licenciamento de Praça BM e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar Nº 192, de 19 de novembro de 1997 e o disposto no Parágrafo Único do Art. 89 do Decreto-Lei 09-A de 09 de março de 1982 e,

Considerando que a norma prevista no inciso VI, do art. 94, do Decreto-Lei nº 09-A/82, que determina que o policial militar seja transferido para a reserva remunerada ex-offício, diz que:

 “art. 94
(...)

Inciso VI. For empossado em cargo público civil permanente estranho a sua carreira, e cujas funções sejam de magistério”.

Considerando que a acumulação de remunerações, **só é possível** se o policial militar tiver **ingressado** em cargo público civil, mediante concurso público, **antes da publicação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998.**

Considerando que o § 10 do Art. 37 da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, diz que:

 “art. 37
(...)

§ 10. **É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou arts 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.**”

Considerando que o **CB BM RE 0240-0 EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA**, foi empossado no cargo de Professor CL III – Educação Física, conforme Termo de Posse nº 1028, nomeado através da Portaria nº 1056/DIST/DRH/GAB/SEMAD, DE 05/06/2008, publicada no D.O.M nº 3284 de 11/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **CB BM 0240-0 EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA**, de acordo com o disposto no inciso V do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março, combinado com o § 1º do Art. 42 e Inciso II do § 3º do Art. 142 da Constituição Federal do Brasil, que diz:

“Art. 42

§ 1º. **Aplicam-se aos militares dos Estados**, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, **as disposições** do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e **do art. 142, §§ 2º e 3º**, cabendo à lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos Governadores”.

 “Art. 142
§ 3º.

Inciso II. O militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será transferido para a reserva, nos termos da lei”. (grifo nosso)

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Grupamento de Bombeiros, que proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM a contar de 25 de junho de 2008.

Art. 4º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de junho de 2008.

RONALDO NUNES PEREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 168/SS ADM/CRH, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre Licenciamento de Praça BM e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar Nº 192, de 19 de novembro de 1997 e o disposto no Parágrafo Único do Art. 89 do Decreto-Lei 09-A de 09 de março de 1982 e,

Considerando que a norma prevista no inciso VI, do art. 94, do Decreto-Lei nº 09-A/82, que determina que o policial militar seja transferido para a reserva remunerada ex-offício, diz que:

 “art. 94
(...)

Inciso VI. For empossado em cargo público civil permanente estranho a sua carreira, e cujas funções sejam de magistério”.

Considerando que a acumulação de remunerações, **só é possível** se o policial militar tiver **ingressado** em cargo público civil, mediante concurso público, **antes da publicação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998.**

Considerando que o § 10 do Art. 37 da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, diz que:

 “art. 37
(...)

§ 10. **É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou arts 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os**

cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Considerando que a **BM 3ª CLASSE RE 0401-8 ALECSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA**, foi empossada no cargo de Professor Nível 3 – Química, conforme Termo de Posse da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos/SEAD, nomeada através do Decreto nº 13801, de 03 de setembro de 2008, publicado no DOE nº 1075, de 05 de setembro de 2008

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a **BM 3ª CLASSE RE 0401-8 ALECSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA**, de acordo com o disposto no inciso V do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março, combinado com o § 1º do Art. 42 e Inciso II do § 3º do Art. 142 da Constituição Federal do Brasil, que diz:

“Art. 42

§ 1º. Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, **as disposições** do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do **art. 142, §§ 2º e 3º**, cabendo à lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos Governadores”.

“Art. 142 § 3º.

Inciso II. O militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será transferido para a reserva, nos termos da lei”. (grifo nosso)

Art. 2º Determinar ao Diretor de Operações da Defesa Civil, que proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM a contar de 30 de setembro de 2008.

Art. 4º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 30 de setembro de 2008.

RONALDO NUNES PEREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Secretaria de Finanças

DER

DER – RO PVH-RO, 15.10.2008.
AVISO Nº 027
PARACONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-00179-08 DE: 05.10/08
INTERESSADO: EMPRESA ITAMAR DALOSTO -ME

ASSUNTO: SOLICITA A REGISTRO DO CERTIFICADO DA EMPRESA CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/06/2007.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

DER – RO PVH-RO, 15.10.2008.
AVISO Nº 028
PARACONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-00-826-08 DE: 08.10/08
INTERESSADO: EMPRESA ROMERO & SILVA
TRASNP. ESCOLAR LTDA

ASSUNTO: SOLICITA A REGISTRO DO CERTIFICADO DA EMPRESA CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/06/2007.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

PORTARIA Nº. 422/08/GAB/DER-RO
PORTO VELHO-RO, 13 de outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000, Decreto 8995 de 18.02.2000 e, Decreto de 01.01.2003, Lei Complementar nº 335 de 31.01.06 e Decreto de 01.02.06,

RESOLVE:

AUTORIZAR, para **Terminal Rodoviário de São Miguel do Guaporé-RO**, com base no que dispõe o artigo 128, item V da Lei 366 de 06 de fevereiro de 2007, o **valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)**, referente à **Taxa de Embarque** cobrada sobre passagem vendida, obedecendo ao contido no **processo nº 01-1420/00690-00/2008, de 12.08.08**, que passará a vigorar a partir de **00:00 (zero) horas do dia 01 de novembro de 2008**.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER-RO
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 358 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 17 de Setembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de

31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCELO RESENDE FABRI Cad. nº 300063718
JORGE HIRANORI KOMATSU Cad. nº 300008713
CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES Cad. nº 300073073
Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: **RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA RO-383, NO TRECHO: ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA / ALTA FLORESTA, COM EXTENSÃO DE 42,20KM, NOS MUNICÍPIOS DE ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA E ALTA FLORESTA / RO**, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00503-00/2008, objeto do Contrato nº 100/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 378 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 25 de Setembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA Cad. nº 300031603
ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE Cad. nº 300007421

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RODOVIA RO-140, TRECHO: COLINA VERDE / RO-010, NO KM-0,20 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE**

12,00M; NO KM-1,0 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-2,80 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-5,20 - BTCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-6,0 - BTCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-6,70 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-9,40 - BTCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E NO KM-12,60 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00320-00/2008/DER-RO, objeto do Contrato nº 104/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**Portaria nº 386 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
25 de Setembro de 2008.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

UBIRATAN BERNARDINO GOMES	Cad.nº 300029621
LEANDRO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS	Cad.nº 300078125
ALMIR DAS CHAGAS SILVA	Cad.nº 300073050

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RO-458, TRECHO: BR-364 / ALTO PARAÍSO, SUB-TRECHO: BR-364 / VILA TRIUNFO, SOBRE O RIO TABOCA (KM-10,7), COM EXTENSÃO DE 20,00M E SOBRE O RIO PRETO (KM-12,2), COM EXTENSÃO DE 60,00M, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00422/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 106/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ML - CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**Portaria nº 387 /GAB/DER/RO
Porto Velho-RO, 25 de Setembro de 2008.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

UBIRATAN BERNARDINO GOMES	Cad.nº 300029621
LEANDRO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS	Cad.nº 300078125
ALMIR DAS CHAGAS SILVA	Cad.nº 300073050

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RODOVIAR-005, TRECHO: ROTATÓRIADA AVENIDA GUAPORÉ / ALIANÇA, NO KM-15,40 - BSCC 2,00 X 2,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-31,30 - BDCC 2,00 X 2,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00312-00/2008/DER-RO, objeto do Contrato nº 107/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JS - ENGENHARIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**Portaria nº 388 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
25 de Setembro de 2008.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL	Cadastro nº 300008606
MÁRIO HIROYUKI ISHI	Cadastro nº 300026505
ARIJANE SOARES DE ALMEIDA	Cadastro nº 300003136

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: REFORMA ELÉTRICA GERAL E CONSTRUÇÃO DE MURO E CASTELO D'ÁGUA NA RESIDÊNCIA REGIONAL DO DER/RO, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00180-00/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 108/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**Portaria nº 389 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO,
18 de Setembro de 2008.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 354/GAB/DER de 11.09.08 e, designar o (s) servidor (es):

LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	Cadastro nº 300032352
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	Cadastro nº 300031603
ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA	Cadastro nº 300063815
MÔNICA GABRIELLE PAELO	Cadastro nº 300075893

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, DA RO-010, TRECHO: URUPÁ / MIRANTE DA SERRA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 47,0KM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA, NOS MUNICÍPIOS DE URUPÁ E MIRANTE DA SERRA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00017-00/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 026/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa DIREÇÃO – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 390 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 18 de Setembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 228/GAB/DER de 30.06.08 e, designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	Cad. nº 300071330
EMERSON MORENO MACHADO	Cad. nº 300067975
ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA	Cad. nº 300063815
MÔNICA GABRIELLE PAÊLO	Cad. nº 300075893

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, DA RODOVIA RO-399, TRECHO: ENTR. RO-370 / PIMENTEIRAS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 38,0KM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA, NOS MUNICÍPIOS DE CEREJEIRAS E PIMENTEIRAS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00019-00/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 030/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa PROJECTA – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 391 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 18 de Setembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 298/GAB/DER de 31.07.08 e, designar o (s) servidor (es):

LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	Cadastro nº 300032352
MÔNICA GABRIELLE PAÊLO	Cadastro nº 300075893

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais

estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA'S PARA SUBSIDIAR AS LICENÇAS AMBIENTAIS DAS SEGUINTESSATIVIDADES: IMPLANTAÇÃO NO PADRÃO DER/RO DAS RODOVIAS: RO-135, TRECHO: IZIDROLÂNDIA / RIO MEQUÊNS, EXTENSÃO APROXIMADA DE 60,5 KM, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA; RO-391, TRECHO: ENTRO. RO 370 / CHUPINGUAIA, EXTENSÃO APROXIMADA DE 58,0 KM, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E RO-490, TRECHO: FLOR DA SERRA / ENTR. RO-135, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 49,0 KM NOS MUNICÍPIOS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E ALTA FLORESTA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00190-00/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 062/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGETOP - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 392 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 18 de Setembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 304/GAB/DER de 31.07.08 e, designar o (s) servidor (es):

LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	Cadastro nº 300032352
UBIRATAN BERNARDINO GOMES	Cadastro nº 300029621
ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA	Cadastro nº 300063815
MÔNICA GABRIELLE PAÊLO	Cadastro nº 300075893

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, DA RODOVIA RO-458, TRECHO: ENTR. BR-364 / VILA TRIUNFO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 28,0KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NOS MUNICÍPIOS DE CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÁ D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00016-00/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 069/08-GJ/

DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa DIREÇÃO - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 393 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 18 de Setembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 326/GAB/DER de 20.08.08 e, designar o (s) servidor (es):

LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	Cadastro nº 300032352
JORGE HISANORI KOMATSU	Cadastro nº 300008713
ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA	Cadastro nº 300063815
MÔNICA GABRIELLE PAÊLO	Cadastro nº 300075893

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, DAS RODOVIAS RO-267 E RO-135, SUB-TRECHO: ENTR. RO-479 / ENTR. RO-135 / CASTANHEIRAS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 31,0KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 1420-00018-00/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 089/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa DIREÇÃO – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 394 /GAB/DER/RO Porto Velho-RO, 06 de Outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cad.nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cad.nº 300070936

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE ENCONTROS EM PONTES DE CONCRETO NA RODOVIA RO-459, TRECHO: BR-364 / RIO CRESPO, NAS PONTES DE CONCRETO DOS RIOS: MINEIRO E MANTEIGA, NOS KM-21,3 E 21,5, RESPECTIVAMENTE, NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00514/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 109/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa A.A. CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 395 /GAB/DER/RO **Porto Velho-RO, 06 de Outubro de 2008.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE Cad.nº 300071330
EMERSON MORENO MACHADO Cad.nº 300067975

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES DE TREVO DO ENTRONCAMENTO DA RO-399 / RO-370, NO MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00527/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 110/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa W.E EN-

GENHARIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 404 /GAB/DER/RO **Porto Velho-RO, 06 de Outubro de 2008.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA Cad.nº 300066215
FRANCINALDO DE OLIVEIRA QUEIROZ Cad.nº 300067747

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, SOBRE O RIO DO OURO, COM 40,00 METROS DE EXTENSÃO, NO ACESSO AO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, NO TRECHO: RO-495 / BOA ESPERANÇA, NO KM-2,60, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUIAIA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00636/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 111/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa PALOMA - CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 405 /GAB/DER/RO **Porto Velho-RO, 01 de Outubro de 2008.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 322/GAB/DER/RO de 29.11.07 e, designar o (s) servidor (es):

EMERSON MORENO MACHADO Cad.nº 300067975
JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE Cad.nº 300071330
 Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, NA ESTRADA 3, ACESSO AO ASSENTAMENTO VANESSA, SOBRE O RIO CORUMBIARA, COM EXTENSÃO DE 40,0M, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo(s) nº. 01-1420-00535-00/07, objeto do Contrato nº 077/07/GJ-DER/RO firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a Empresa RR – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Portaria nº 406 /GAB/DER/RO **Porto Velho-RO, 09 de Outubro de 2008.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300070936
DIEGO FERNANDO DA SILVA Cadastro nº 300073785

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM RODOVIAS ESTADUAIS: LOTE VI - RO-205, TRECHO: CUJUBIM / MACHADINHO D'OESTE, NO KM-7,50 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00 METROS; NO KM-18,40 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-33,80 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-34,70 - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; NO KM-39,50 - BTCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NOS MUNICÍPIOS DE CUJUBIM E MACHADINHO D'OESTE / RO., que tratam do(s)

auto(s) - Processo nº 01-1420-00151/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 112/08-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa NETUNO - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

DEOSP

PORTARIA Nº. 200/DEOSP-2008 Porto Velho, 07 de outubro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no, Convênio federal nº.533/PCN/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WALBER DAMACENO JORGE** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir receber provisoriamente e definitivamente as obras: Construção de Poços Artesianos, em Boa Esperança na Gleba do rio Preto, Jamary na Gleba do Aliança, Agrovila Nova Aliança, na Gleba Aliança, Localidade de Maravilha e Comunidade de Terra Caída na Gleba do Rio Preto**, no Município de **Porto Velho/ Baixo Madeira/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº.203/DEOSP-2.008 Porto Velho, 07 de outubro de 2.008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1601.01212-00/2008, Contrato nº 226/PGE-2008. Firma: **CONSTRUTORA CONSTRUCAD LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Jose Frankneto da Silva Cordeiro**, exercendo a função de Engenheiro civil, e **John Kennedy Carneiro de Oliveira**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, e **Kátia Cilene Andrade Carneiro Lins** lotados neste Departamento, **para acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente da obra: Reforma na Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira**, localizada no Município de **Porto Velho/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº. 204/DEOSP-2.008 Porto Velho, 13 de outubro de 2.008

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica aos interessados e ao público em geral que fica retificado a Portaria nº 178/DEOSP/07, Publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 903 no dia 20/12/2007.

Onde se lê: **FRANKNETO DA SILVA CORDEIRO E KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Leia se: **JOSE FRANKENETO DA SILVA CORDEIRO E JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 205/DEOSP-2.008 Porto Velho, 13 de outubro de 2.008

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, comunica aos interessados e ao público em geral que fica retificado a Portaria nº 194/DEOSP/08, Publicado no Diário Oficial de Rondônia nº1086 do dia 20/09/2008.

Primeiro

Onde se lê: porto velho 11 de agosto de 2008

Leia se: porto velho 11 de setembro de 2008

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

CRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2008/GAB/CRE
Porto Velho, 26 de setembro de 2008

Altera a Instrução Normativa nº 008/2007 que instituiu o modelo do Termo de Acordo e regulamentou a formalização da opção pelo benefício fiscal previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover adequações à Instrução Normativa nº 008/2007 que instituiu o modelo do Termo de Acordo e regulamentou a formalização da opção pelo benefício fiscal previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO:

DETERMINA

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante mencionados da Instrução Normativa nº 008, de 22 de novembro de 2007, que regulamentou a formalização e instituiu o modelo do Termo de Acordo previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

I – o “caput” do artigo 9º:

“Art. 9º O Termo de Acordo celebrado, cujo requerimento para concessão tenha sido protocolado até a data de 30 de novembro de 2008, produzirá efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2007.”

II – o § 2º do artigo 9º:

“§ 2º Na hipótese de que trata este artigo, os lançamentos efetuados no período compreendido entre 1º de setembro de 2007 e a data de celebração do Termo de Acordo, em relação a operações de entradas interestaduais praticando-se a alíquota interestadual reservada a contribuinte, poderão ser estornados mediante autorização expressa do fisco em processo no qual se comprove o recolhimento da contribuição para o FITHA e da diferença de alíquotas devida, nos termos previstos no item 19 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO, ainda que

este recolhimento se dê conforme o procedimento da denúncia espontânea, previsto nos artigos 925 e 926 do RICMS/RO.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2007.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/ ARP/ 2008

Pelo presente edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei nº 688, de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos tributários relativos à substituição tributária e diferencial de alíquota, reclamados nas respectivas Notificações de Débito de ICMS abaixo, ou apresentarem os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, quando se consideram intimados, sob pena de, vencido o prazo, serem os referidos créditos tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado, aplicando-se o que determina o artigo 149 do mesmo diploma legal.

- 1) Contribuinte: E. LIMA PEDROSO ME
CAD/ICMS 0000000023920-8
CNPJ/MF: 34.468.900/0001-80
Notificação: 20082003700225
Valor Original: R\$ 98,31
- 2) Contribuinte: ARRABACA & FERREIRA LTDA
CAD/ICMS 0000000051961-8
CNPJ/MF: 84.647.189/0001-07
Notificação: 20082003700489
Valor Original: R\$ 5,56
- 3) Contribuinte: E. D. BRUNO ÓTICA
CAD/ICMS 0000000044187-2
CNPJ/MF: 84.747.435/0001-94
Notificação: 20082003700488
Valor Original: R\$ 1.080,80
- 4) Contribuinte: R. L. IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS INOX
CAD/ICMS 00000000135149-4
CNPJ/MF: 07.300.830/0001-83
Notificação: 20082003700509
Valor Original: R\$ 912,55
- 5) Contribuinte: R.A. COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME
CAD/ICMS 00000000166476-0
CNPJ/MF: 08.821.615/0001-90
Notificação: 20082003700522
Valor Original: R\$ 264,67
- 6) Contribuinte: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE PIMENTA BUENO
CAD/ICMS 0000000000000000
CNPJ/MF: 03.939.031/0001-09
Notificação: 20082003700453
Valor Original: R\$ 484,54
- 7) Contribuinte: THELMIZA CONFECÇÕES LTDA
CAD/ICMS 0000000028079-8
CNPJ/MF: 34.781.427/0001-96
Notificação: 20082003700442
Valor Original: R\$ 1.705,55

Pimenta Bueno-RO, 06 de Outubro de 2008.
JOSÉ FRANCISCO MORONI
Agente de Rendas Cad. 300000879

EDITAL DE INTIMAÇÃO 003/ARRM/2008

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito cobrado através da respectiva notificação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de inscrição em dívida ativa, aplicando-se o que determina o Art. 149 do citado diploma legal.

1. Suj. Passivo: FRIGORÍFICO SERRAAZUL LTDA – EPP
CAD/ICMS: 0000000135528-7
GUIA 20081600298588-00 – R\$-705,67
GUIA 20081600369701-00 – R\$-161,60

2. Suj. Passivo: JOSÉ PEDRO VALÉRIO FILHO – ME
CAD/ICMS: 0000000052478-6
GUIA 20081600284511-00 – R\$-70,31
GUIA 20081100167727-00 – R\$-387,78
GUIA 20081100358891-00 – R\$-248,64

3. Suj. Passivo: MULTIMÍDIA TELECOMUNICA-
ÇÕES E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA
CAD/ICMS: 000000163195-1
GUIA 20081600395478-00 – R\$-9,90
GUIA 20081600303999-00 – R\$-95,90

4. Suj. Passivo: ROLIM QUÍMICA IND. E COM.
PROD. DE LIMPEZA LTDA
CAD/ICMS: 000000115011-1
GUIA 20041600101580-00 – R\$-72,40
GUIA 20041600118671-00 – R\$-80,44
GUIA 20041600134993-00 – R\$-45,00
GUIA 20041600151464-00 – R\$-71,50
GUIA 20041600168944-00 – R\$-86,92
GUIA 20041600186421-00 – R\$-70,99
GUIA 20041600202964-00 – R\$-84,84
GUIA 20041600219603-00 – R\$-166,73
GUIA 20041600236257-00 – R\$-204,88
GUIA 20041600254042-00 – R\$-274,31
GUIA 20041600290839-00 – R\$-208,78
GUIA 20041600318857-00 – R\$-220,54
GUIA 20041600348136-00 – R\$-96,90
GUIA 20041600361906-00 – R\$-169,54
GUIA 20051600025792-00 – R\$-6,25
GUIA 20051600009509-00 – R\$-166,79

5. Suj. Passivo: Z & Z OLIVEIRA LTDA – ME
CAD/ICMS: 000000054852-9
GUIA 20081600223650-00 – R\$-202,00
GUIA 20081600356154-00 – R\$-245,25

6. Suj. Passivo: GEAN T. DE SOUZA MOURA – ME
CAD/ICMS: 000000170378-1
GUIA 20081600307412-00 – R\$-116,37

7. Suj. Passivo: EDITORA E GRÁFICA KL LTDA – ME
CAD/ICMS: 000000133345-3
GUIA 20081600510501-00 – R\$-37,88
GUIA 20081600660041-00 – R\$-18,87
GUIA 20081600728965-00 – R\$-214,78

8. Suj. Passivo: JOILZON PEREIRA DOS SANTOS – ME
CAD/ICMS: 000000127320-5
GUIA 20071600338779-00 – R\$-11,03
GUIA 20071600380414-00 – R\$-2,90
GUIA 20071600420114-00 – R\$-1,41
GUIA 20071600462429-00 – R\$-2,61
GUIA 20071600675600-00 – R\$-2,26
GUIA 20071600711585-00 – R\$-1,39
GUIA 20071600859329-00 – R\$-3,15
GUIA 20081600092505-00 – R\$-0,41

GUIA 20081600032596-00 – R\$-0,63
GUIA 20081600154276-00 – R\$-2,30
GUIA 20081600338350-00 – R\$-1,63
GUIA 20081600395524-00 – R\$-3,81
GUIA 20081600402776-00 – R\$-0,56
GUIA 20081600480246-00 – R\$-3,70

Rolim de Moura – RO, 06 de outubro de 2008.

Elduino Pereira Lemos
Agente de Rendas
CAD: 300024126

TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RETIFICAÇÃO

RESUMO DE JULGAMENTO JUNHO/08/TATE/SEFIN

A Presidenta do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 04, 05, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 23, 24 e 25/06/2008.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO : Nº. 01-032311-0.
RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 222/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SUELI RODRIGUES BARBOSA - ME.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO: Nº. 149/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 121/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE ESCRITURAR LIVROS FISCAIS DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR – NULIDADE PROCESSUAL – É nula a ação fiscal baseada no pressuposto da acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de registrar os livros fiscais: Livro Registro de Entrada, Livro Registro de Saídas, Livro Registro de Inventário e Livro Registro de Apuração do ICMS, quando o fisco deixa de informar quais os períodos não escriturados de cada Livro Fiscal, vez que a penalidade a ser aplicada recai por livro e período. Mantida a decisão “a quo”, contudo, ressalva-se a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

LEIA-SE:

PROCESSO : Nº. 01-032311-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 222/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: SUELI RODRIGUES BARBOSA - ME.
RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO: Nº. 149/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

RETIFICAÇÃO DE EMENTA

ACÓRDÃO : Nº. 121/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE ESCRITURAR LIVROS

FISCAIS DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR – NULIDADE PROCESSUAL – É nula a ação fiscal baseada no pressuposto da acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de registrar os livros fiscais: Livro Registro de Entrada, Livro Registro de Saídas, Livro Registro de Inventário e Livro Registro de Apuração do ICMS, quando o fisco deixa de incluir na base de cálculo os valores correspondentes aos períodos não escriturados de cada Livro Fiscal, vez que a penalidade a ser aplicada recai por livro e período. Mantida a decisão “a quo”, contudo, ressalva-se a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 10 de outubro de 2008.

MARIA DO SOCORRO B. PEREIRA
Presidenta do TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL JULGAMENTO Nº 007/08/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, usando suas atribuições, conf. art. nº 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público que estão sendo republicadas as decisões abaixo em razão de erro na publicação das mesmas:

Sujeito Passivo: Curitibaanos C. e I. de M. Ltda.
Processo: 03-039834-9 Data AI: 08.11.05
UF/Município: RO - Vilhena
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0585/08 - Nula Data: 01.06.08

Sujeito Passivo: R. de A. A. Silvestre Info.
Processo: 01-031999-6 Data AI: 02.03.06
UF/Município: RO - Ariquemes
Julgador: Júlia Trindade de Sousa
Decisão: 0597/08 - Procedente Data: 16.06.08

Maria do Socorro Barbosa Pereira
Presidenta do TATE

**Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social**

CAERD

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I)

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, torna público que está solicitando a renovação em 13/10/2008 ao NUCOF – Núcleo de Controle e Fiscalização da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, a Licença de Instalação (L.I) para obras de ampliação da capacidade da E.T.A. – Estação de tratamento de Água de Santo Antônio/ Porto Velho, bem como para repotenciamento e nova localização (08º 47' 27" S e 63º 55'32" W.G.) da nova captação daquela unidade, localizadas na Estrada de Santo Antônio s/nº, cidade de Porto Velho – Rondônia.

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2008.
A DIREÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO o procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada:
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2008.
PROC. ADMIN.: 678/2008.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAERD.

Favorecido: SANEÁGUAS

COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

lote vencido: 01

Prazo de entrega: Conforme o Edital

Valor Total: R\$ 82.500,00

(oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 15 de outubro de 2008.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA

Diretora Presidente da CAERD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, torna público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO o procedimento licitatório, com no art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada:
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2008.
PROC. ADMIN.: 750/2008.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO SPACION WAGON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAERD.

Favorecido: SAGA DA

AMAZÔNIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

lote vencido: 01

Prazo de entrega: Conforme o Edital

Valor Total: R\$ 48.000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Porto Velho, 16 de outubro de 2008.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA

Diretora Presidente da CAERD

Tribunal de Contas

Portaria nº 1039, de 18 de setembro de 2008.

Autoriza a viagem do servidor Moisés Rodrigues Lopes.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3216/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor MOISÉS RODRIGUES LOPES, Agente de Controle Externo, cadastro nº 270, CPF nº 389.143.102-30, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 18.10.2008, para participar do 2º Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas, com o tema "Contabilidade Pública: a convergência aos padrões internacionais de contabilidade como contribuição à efetividade da gestão", realizado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRCMG e da Fundação Brasileira de Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no

exercício da Presidência

Portaria nº 1047, de 19 de setembro de 2008.

Comunica seu deslocamento à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas, e ainda o que consta do Processo nº 3228/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 28.9 a 2.10.2008, para participar do "VII Fórum Brasileiro sobre a Reforma do Estado", promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP e pelo Instituto Brasileiro de Reforma do Estado - IBRE e realizado pela Empresa Lato Sensu Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no

exercício da Presidência

Portaria nº 1053, de 24 de setembro de 2008.

Autoriza a viagem do Auditor Substituto de Conselheiro Davi Dantas da Silva à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas, e ainda o que consta do Processo nº 3249/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do Auditor Substituto de Conselheiro DAVI DANTAS DA SILVA, cadastro nº 119, CPF nº 113.373.462-68, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 11.10.2008, para participar do XXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, sob o tema "O Direito Administrativo e os 20 anos da Constituição da República", promovido pela Editora Fórum.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no

exercício da Presidência

Portaria nº 1055, de 24 de setembro de 2008.

Autoriza o afastamento e a viagem do Auditor Substituto de Conselheiro Hugo Costa Pessoa à cidade de Florianópolis/SC.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII do Regimento Interno desta Corte de Contas, e ainda o que consta do Processo nº 3251/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao Auditor Substituto de Conselheiro HUGO COSTA PESSOA, cadastro nº 110, CPF nº 028.337.002-53, no período de 5 a 18.10.2008, para tratar de assuntos relacionados à orientação e defesa da dissertação de Mestrado de Gestão de Políticas junto à Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI/SC, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar nº 068/92 e autorizar a viagem, concedendo 4 (quatro) diárias, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 15 a 18.10.2008, a fim de participar do I Encontro de Políticas Públicas e Gestão Territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Corregedor no

exercício da Presidência

Portaria nº 1063, de 1º de outubro de 2008.

Designa o servidor Raimundo Paraguassu de Oliveira Filho para realizar Inspeção.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo 3298/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAIMUNDO PARAGUASSU DE OLIVEIRA FILHO, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 195, CPF nº 115.502.102-97, para realizar Auditoria em obras originárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO e do Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP/RO nos municípios de Cacoal e Espigão do Oeste, referente aos exercícios de 1997 e 2003, e em obras das Prefeituras Municipais de Cacoal e de Espigão do Oeste, referente aos exercícios de 2007/2008, no período de 13 a 25.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1064, de 1º de outubro de 2008.

Designa o servidor Domingos Sávio Villar Caldeira para realizar Inspeção.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo 3299/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DOMINGOS SÁVIO VILLAR CALDEIRA, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 269, CPF nº 289.814.302-25, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, para realizar Auditoria em obras originárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO e do Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP/RO nos municípios de Ariquemes e Alto Paraíso, referente aos exercícios de 1997 e 2006, e em obras da Prefeitura Municipal de Ariquemes referente aos exercícios de 2006/2007/2008, e da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso referente aos exercícios de 2007/2008, no período de 6 a 16.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1068, de 1º de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do motorista Daniel de Oliveira Koche.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3299/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor DANIEL DE OLIVEIRA KOCHÉ, Motorista, cadastro nº 201, CPF nº 521.848.629-91, os municípios de Ariquemes e Alto Paraíso, para conduzir servidor conforme Portaria nº 1064, de 1º.10.2008, no período de 6 a 16.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Portaria nº 1069, de 1º de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do motorista Valentim Fondato.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3298/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor VALENTIM FONDATO, Motorista, cadastro nº 205, CPF nº 902.614.378-87, os municípios de Cacoal e Espigão do Oeste, para conduzir servidor conforme Portaria nº 1063, de 1º.10.2008, no período de 13 a 25.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1070, de 3 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do servidor Nelson Carlos da Silva Lampert.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3316/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor NELSON CARLOS DA SILVA LAMPERT, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 360, CPF nº 409.736.110-49, para realizar Inspeção em obras originárias do Departamento de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de 2006, no município de Vilhena, em obras originárias da Prefeitura de Vilhena, referente aos exercícios de 2003, 2004, 2007 e 2008, em obras originárias da Prefeitura de Pimenta Bueno, referente ao exercício de 2008, e em obras originárias da Prefeitura de Cerejeiras, referente ao exercício de 2007 e 2008, no período de 6 a 17.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1071, de 3 de outubro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Valentim Fondato.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3315/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor VALENTIM FONDATO, Motorista, Cadastro nº 205, CPF nº 902.614.378-87, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nos 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 1.500,00
3390.39 R\$ 500,00
TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 13 (treze) dias, no período de 13 a 25.10.2008, que será utilizado em viagem aos municípios de Cacoal e Espigão do Oeste, conforme Portaria nº 1069, de 1º.10.2008, com 5 (cinco) dias

para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1072, de 3 de outubro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Daniel de Oliveira Köche.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3314/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor DANIEL DE OLIVEIRA KÖCHE Motorista, Cadastro nº 201, CPF nº 521.848.629-91, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nos 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 1.500,00
3390.39 R\$ 500,00
TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 11 (onze) dias, no período de 6 a 16.10.2008, que será utilizado em viagem aos municípios de Ariquemes e Alto Paraíso, conforme Portaria nº 1068, de 1º.10.2008, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1073, de 3 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do motorista D'jalma Limoeiro Ribeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo 3316/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor D'JALMA LIMEOEIRO RIBEIRO, Motorista, Cadastro nº 162, CPF nº 084.536.832-04, aos Municípios de Vilhena, Pimenta Bueno e Cerejeiras, no período de 6 a 17.10.2008, para conduzir servidor conforme Portaria nº 1070, de 3.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1074, de 3 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do servidor Gumercindo Campos Cruz.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Comple-

mentar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3322/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor GUMERCINDO CAMPOS CRUZ, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 241, CPF nº 408.897.692-49, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, à cidade de Fortaleza/CE, para participar do curso GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS (Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e a Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal), no período de 5 a 11.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1075, de 3 de outubro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor D'jalma Limoeiro Ribeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3323/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor D'JALMA LIMEOEIRO RIBEIRO, Motorista, Cadastro nº 162, CPF nº 084.536.832-04, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nos 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 1.500,00
3390.39 R\$ 500,00
TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 12 (doze) dias, no período de 6 a 17.10.2008, que será utilizado em viagem aos municípios de Vilhena, Pimenta Bueno e Cerejeiras, conforme Portaria nº 1073, de 3.10.2008, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1076, de 3 de outubro de 2008.

Desliga a estagiária Richely Silva de Melo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Requerimento, de 30.9.2008, Protocolado sob o nº 7972/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a estagiária de nível médio RICHELLY SILVA DE MELO, cadastro nº 660034, CPF nº 008.434.112-28, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma prevista na Cláusula Sexta, inciso III, do Convênio nº 1/TCE-RO-2006, celebrado entre esta Corte de Contas e o Governo do Estado de Rondônia com a intervenção da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.10.2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1080, de 6 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do servidor Jorge Eurico de Aguiar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3317/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor JORGE EURICO DE AGUIAR, Agente de Controle Externo, cadastro nº 230, CPF nº 270.606.592-34, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Relatoria, à cidade de Belo Horizonte/MG, para participar do 2º FÓRUM NACIONAL DE GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICAS, sob o tema CONTABILIDADE PÚBLICA: ACONVERGÊNCIA AOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE COMO CONTRIBUIÇÃO À EFETIVIDADE DA GESTÃO, no período de 14 a 18.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1081, de 6 de outubro de 2008.

Designa o servidor Adriel Pedroso dos Reis para substituir a servidora Eliane Moraes Neves.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 64/DCAP, de 29.9.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor ADRIEL PEDROSO DOS REIS, Agente de Controle Externo, cadastro nº 369, CPF nº 693.718.060-87, para substituir a servidora ELIANE MORALES NEVES, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Inativos e Pensionistas do Departamento de Controle de Atos de Pessoal da Secretaria-Geral de Controle Externo, no período de 19.9 a 19.12.2008, em virtude da titular encontrar-se em Licença Médica e férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.9.2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1082, de 6 de outubro de 2008.

Autoriza servidores a participarem de curso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta dos Memorandos nos 169 e 170/SGI, de 29.9.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os servidores MARCO AURÉLIO HEY DE LIMA, Técnico de Informática, cadastro nº 375, CPF nº 594.951.542-00, CLEYTON EDUARDO DOS ANJOS RIOS, Assistente de Informática, cadastro nº 990316, CPF nº 704.212.692-00 e CHARLES ROGÉRIO VASCONCELOS, Analista de Informática, cadastro nº 320, CPF nº 386.822.812-87, a participarem dos cursos de MCSA – Microsoft Certified System Administrator – Windows Server

2003 e MCDST – Support Technician, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai/RO, nos períodos de 24.9 a 18.11.2008 e 24.11 a 5.12.2008 respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1083, de 6 de outubro de 2008.

Concede férias regulamentares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 68/92, aos servidores abaixo relacionados:

Cadastro	Nome	Período	Exercício
302	ELIANE MORALES NEVES	20.11 a 19.12.2008	2007/2008
240	FLÁVIA ANDREA BARBOSA P. DA SILVA	3.11 a 2.12.2008	2007/2008
87	FRANCISCO DAS CHAGAS P. SANTANA	1º a 30.11.2008	2007/2008
990283	JOEL DOS SANTOS SALVADOR	1º a 30.11.2008	2007/2008
990409	JUSCELINO VIEIRA	20.11 a 19.12.2008	2007/2008
237	LEONARDO EMANOEL M. MONTEIRO	20.11 a 19.12.2008	2007/2008
138	MARIA ELISOMAR DE LIMA	20.11 a 19.12.2008	2007/2008
990204	MICHELE TRAJANO DE OLIVEIRA	20.11 a 19.12.2008	2007/2008
990188	MIGUEL ROUNIE JÚNIOR	3.11 a 2.12.2008	2007/2008
195	RAIMUNDO PARAGUASSU DE O. FILHO	20.11 a 19.12.2008	2007/2008
300	SHARON EUGÊNIE GAGLIARDI	20.11 a 19.12.2008	2007/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1084, de 6 de outubro de 2008.

Designa Kerolay Kelly da Costa Rocha para exercer estágio.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 001/TCE-RO-2006, firmado entre esta Corte de Contas e o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação, e Memorando nº 33/DTCE5ºR, de 30.9.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 8.10.2008, a estudante de nível médio KEROLAY KELLY DA COSTA ROCHA, cadastro nº 660045, CPF nº 893.089.212-49, para desenvolver estágio no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de segunda à sexta-feira, das 7h 30min às 11h 30min.

Art. 2º O estágio será desenvolvido na Diretoria Técnica de Controle Externo da 5ª Relatoria da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1085, de 7 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem da servidora Rosimar Francelino Maciel.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3338/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem da servidora ROSIMAR FRANCELINO MACIEL, Agente Administrativo, cadastro nº 265, CPF nº 341.042.832-15, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, à cidade de Manaus/AM, para participar do VIII CONGRESSO AMAZÔNICO DE GESTÃO DE PESSOAS e da VIII FEIRA DE PRODUTOS e SERVIÇOS DE RH, promovido pela Associação Brasileira de Recursos Humanos, no período de 8 a 11.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1086, de 7 de outubro de 2008.

Concede dispensa remunerada à servidora Júlia Amaral de Aguiar Nyberg.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 0113/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de dispensa remunerada à servidora JÚLIA AMARAL DE AGUIAR NYBERG, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 207, CPF nº 317.057.902-91, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária do Pleno, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 28.9 e 3.10.2004, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 16 e 17.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1087, de 7 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do servidor Augusto Luiz Santos Veiga.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Memorando nº 59/GMOA, de 1º de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor AUGUSTO LUIZ SANTOS VEIGA, Odontólogo, cadastro nº 990132, CPF nº 028.283.672-15, à cidade de Brasília/DF, nos dias 8 e 9.10.2008, para participar da solenidade de entrega do Prêmio "Brasil Sorridente/Conselhos de Odontologia", tendo em vista que o referido servidor é membro efetivo da Comissão da Medalha de Honra ao Mérito Odontológico Nacional para 2008 do Conselho Federal de Odontologia, sem ônus para esta Corte de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1088, de 7 de outubro de 2008.

Designa servidores para comporem Comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 123/DEX, de 22.9.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARCO TÚLIO TRINDADE DE SOUZA SEIXAS, Agente Administrativo, cadastro nº 224, CPF nº 437.958.202-78, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, SAMUEL MIRANDA, Agente Administrativo, cadastro nº 340, CPF nº 315.160.678-43, DEISY CRISTINA DOS SANTOS, Agente Administrativo, cadastro nº 380, CPF nº 706.587.499-00 e REGICLEITON GOMES NINA, Agente Administrativo, cadastro nº 336, CPF nº 650.960.022-68, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para avaliação de documentos passíveis de descarte com intuito de redução do material excedente conforme tabela de temporalidade deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1089, de 7 de outubro de 2008.

Altera o prazo de conclusão dos trabalhos da Auditoria Operacional Piloto na Portaria nº 564, de 9.6.2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 7/EAOP, de 30.9.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, para 31.10.2008, o prazo para conclusão dos trabalhos da Auditoria Operacional Piloto da Portaria nº 564 de 9.6.2008, publicada no DOE nº 1023, de 25.6.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1090, de 7 de outubro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor Márcio Rogério Gabriel.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 4626/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de dispensa remunerada a servidor MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 326, CPF nº 302.479.422-00, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos dias 31.10 e 1º.11.2004 e 21.10.2005, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 30.10, 14.17 e 18.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1091, de 7 de outubro de 2008.

Designa servidores para realizarem Auditoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo 3351/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ELIZABETH MARIA LEITE NUNES, Técnica de Controle Externo, cadastro nº 252, CPF nº 189.780.532-20, RUY BARBOSA PEREIRA DA SILVA, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 279, CPF nº 147.400.522-53, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, MANOEL DE LIMA MACEDO, Agente de Controle Externo, cadastro nº 159, CPF nº 044.652.452-20, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Procurador Geral e WAGNER GONÇALVES FERREIRA, Assessor Técnico, cadastro nº 990454, CPF nº 022.104.198-24, para, sob a presidência da primeira, realizarem Auditoria na Câmara e Prefeitura Municipal de Cacoal e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, referente ao período de janeiro a setembro de 2008, bem como apurar denúncias junto à representação da SEPLAD naquele município, no período de 12 a 28.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1092, de 7 de outubro de 2008.

Designa servidores para realizarem Auditoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo 3353/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANO JOSÉ DA SILVA, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 322, CPF nº 568.387.352-53, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico Estadual, JÚNIOR DOUGLAS FLORINTINO, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 323, CPF nº 577.010.672-72 e NELSON AYRES DE ALMEIDA, Agente de Controle Externo, cadastro nº 139, CPF nº 025.881.102-15, para, sob a presidência do primeiro, realizarem

Auditoria na Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, referente ao período de janeiro a setembro de 2008, incluindo apuração de denúncias, no período de 19 a 31.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1093, de 7 de outubro de 2008.

Designa servidores para realizarem Auditoria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo 3352/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MOISÉS RODRIGUES LOPES, Agente de Controle Externo, cadastro nº 270, CPF nº 389.143.102-30, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico Municipal e EDMAR DE MELO RAPOSO, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 19, CPF nº 084.520.322-34, para, sob a presidência do primeiro, realizarem Auditoria Especial para apuração de denúncias na Prefeitura e Câmara Municipal de Seringueiras/RO, objeto do Ofício nº 548/08 PJ-SMG, de 14.7.2008, no período de 12 a 24.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1094, de 8 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do servidor Miguel Roumie Júnior. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3357/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor MIGUEL ROUMIE JÚNIOR, Assessor Jurídico, cadastro nº 990188, CPF nº 350.310.182-91, à cidade de Fortaleza/CE, para participar do CURSO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, promovido pela FUMTEX Treinamentos, no período de 13 a 18.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1095, de 8 de outubro de 2008.

Lota a servidora Margot Elage Massud Bradra

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 1176/SGCE, de 7.10.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora MARGOT ELAGE MASSUD BADRA, Agente de Controle Externo, cadastro nº 381, CPF nº 085.496.052-04, na Diretoria Técnica da 3ª Relatoria da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente



Portaria nº 1096, de 8 de outubro de 2008.

Concede licença à servidores para participarem de curso de Pós-Graduação. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, considerando o que consta do Memorando nº 269/GP, de 26.9.2008, **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder licença para frequentar Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional, na forma prevista no artigo 132 e 133 da Lei Complementar nº 68/92, aos servidores abaixo relacionados, por meio do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Municipal, na modalidade à distância, junto ao Centro de Ensino Rio Madeira Ltda., todas as quartas-feiras, no horário das 7 às 11 horas, durante 13 (treze) meses, no período de 10.9.2008 a 30.9.2009.

Cadastro	Nome	CPF
249	ARLETE MARIA DA SILVA E SOUZA	238.088.532-04
325	FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO	808.791.792-87
230	JORGE EURICO DE AGUIAR	270.606.592-34
323	JÚNIOR DOUGLAS FLORINTINO	577.010.672-72
72	MARIA ERILÚCIA SOARES F. RENDEIRO RICHARDSON	204.812.412-72
154	MARIA MADALENA MARQUES LOPES	567.875.617-68
121	ROSICELES CORDEIRO BATISTA	086.021.662-49
194	VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA	122.942.332-04

Art. 2º Os servidores deverão comprovar mensalmente suas frequências às aulas junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.9.2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1097, de 8 de outubro de 2008.

Designa servidores para comporem Comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo 3174/2008, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores JAIR DANDOLINI PESSETTI, Agente de Controle Externo, cadastro nº 47, CPF nº 984.899.688-53, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, ALESSANDRA PEREIRA MASSO, Diretora de Departamento, cadastro nº 990208, CPF nº 857.384.849-91, DEISY CRISTINA DOS SANTOS, Agente Administrativo, cadastro nº 380, CPF nº 706.587.499-00, JOÃO FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, cadastro nº 280, CPF nº 350.907.582-04, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III e LISSANDRA LÚCIA DAMASCENO DE OLIVEIRA, Assessor I, cadastro nº 990368, CPF nº 631.611.502-44, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para realizar busca dos processos virtualmente localizados na Divisão de Correedoria do Protocolo, junto ao Arquivo Geral desta Corte de Contas e proceder à regularização da tramitação dos processos encontrados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1098, de 8 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do servidor Antônio de Souza Medeiros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3384/2008, **R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor ANTÔNIO DE SOUZA MEDEIROS, Auxiliar de Controle Externo, cadastro nº 130, CPF nº 251.048.612-87, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão e Pregoeiro Substituto desta Corte de Contas, à cidade de Fortaleza/CE, para participar do CURSO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, promovido pela FUMTEX Treinamentos, no período de 13 a 18.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1099, de 8 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do motorista Tomé Ribeiro da Costa Neto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3352/2008, **R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor TOMÉ RIBEIRO DA COSTA NETO, Motorista, cadastro nº 310, CPF nº 018.023.477-39, ao município de Seringueiras/RO, para conduzir equipe conforme Portaria nº 1093, de 7.10.2008, no período de 12 a 24.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1100, de 8 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do motorista Enéias do Nascimento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3353/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor ENÉIAS DO NASCIMENTO, Motorista, cadastro nº 308, CPF nº 632.514.182-20, ao município de Castanheiras/RO, para conduzir equipe conforme Portaria nº 1092, de 7.10.2008, no período de 19 a 31.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1101, de 8 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem do motorista Manoel Messias Nunes de Vasconcelos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do Processo nº 3351/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor MANOEL MESSIAS NUNES DE VASCONCELOS, Motorista, cadastro nº 43, CPF nº 035.799.132-04, ao município de Cacoal/RO, para conduzir equipe conforme Portaria nº 1091, de 7.10.2008, no período de 12 a 28.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1102, de 8 de outubro de 2008.

Altera o período das férias regulamentares da servidora Luiza Celeste Valente Aguiar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 103/GCJEPPM, de 6.10.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o período das férias regulamentares da servidora LUIZA CELESTE VALENTE AGUIAR, Técnica de Controle Externo, cadastro nº 96, CPF nº 136.916.862-49, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora de Conselho, referentes ao período aquisitivo de 2007/2008, cuja fruição fora concedida para o período de 1º a 30.10.2008, mediante Portaria nº 973, de 3.9.2008, publicada no DOE nº 1079, de 11.9.2008, para gozo no período de 1º a 30.3.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.10.2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1103, de 8 de outubro de 2008.

Concede férias suspensas à servidora Luiza Celeste Valente Aguiar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 103/GCJEPPM, de 6.10.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias das férias regulamentares, na forma do artigo 110 da Lei Complementar nº 068/92, à servidora LUIZA CELESTE VALENTE AGUIAR, Técnica de Controle Externo, Cadastro nº 96, CPF nº 136.916.862-49, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora de Conselho, referentes ao período aquisitivo de 2006/2007, para gozo no período de 10 a 19.11.2008.

Art. 2º Os 10 (dez) dias referem-se ao período suspenso pela Portaria nº 505, de 11.7.2007, publicada no DOE nº 799, de 19.7.2007, que suspendeu 20 (vinte) dias das férias regulamentares da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1104, de 9 de outubro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Manoel Messias Nunes de Vasconcelos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3385/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor MANOEL MESSIAS NUNES DE VASCONCELOS, Motorista, Cadastro nº 43, CPF nº 035.799.132-04, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nos 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 1.500,00

3390.39 R\$ 500,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 17 (dezesete) dias, no período de 12 a 28.10.2008, que será utilizado em viagem ao município de Cacoal/RO, conforme Portaria nº 1101, de 8.10.2008, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1105, de 9 de outubro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor ENÉIAS DO NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3387/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor ENÉIAS DO NASCIMENTO, Motorista, Cadastro nº 308, CPF nº 632.514.182-20, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nos 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 1.500,00

3390.39 R\$ 500,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 13 (treze) dias, no período de 19 a 31.10.2008, que será utilizado em viagem ao município de Castanheiras/RO, conforme Portaria nº 1100, de 8.10.2008, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1106, de 9 de outubro de 2008.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor Tomé Ribeiro da Costa Neto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Processo nº 3386/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor TOMÉ RIBEIRO DA COSTA NETO, Motorista, Cadastro nº 310, CPF nº 018.023.477-39, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta da programação 0201.01.122.1265.2981, dos elementos de despesa nos 3390.30 e 3390.39.

3390.30 R\$ 1.500,00

3390.39 R\$ 500,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento será de 13 (treze) dias, no período de 12 a 24.10.2008, que será utilizado em viagem ao município de Seringueiras/RO, conforme Portaria nº 1099, de 8.10.2008, com 5 (cinco) dias para apresentação da prestação de contas.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1108, de 9 de outubro de 2008.

Torna sem efeito a Portaria nº 1039, de 18.9.2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta no Processo nº 3216/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1039, de 18.9.2008, que autorizou a viagem do servidor MOISÉS RODRIGUES LOPES, Agente de Controle Externo, Cadastro nº 270, CPF nº 389.143.102-30, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 18.10.2008, para participar do 2º Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1109, de 9 de outubro de 2008.

Autoriza a viagem de servidores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3216/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores OMAR PIRES DIAS, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 198, CPF nº 204.561.582-00, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Relatoria e OSCAR CARLOS DAS NEVES LEBRE, Agente de Controle Externo, cadastro nº 172, CPF nº 408.570.342-00, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Diretor Técnico, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 18.10.2008, para participarem do 2º Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Públicas, com o tema "Contabilidade Pública: A Convergência aos Padrões Internacionais de Contabilidade como Contribuição à Efetividade da Gestão", realizado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG e da Fundação Brasileira de Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1111, de 10 de outubro de 2008.

Desliga a estagiária Clara Sabry Azar Marques.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Requerimento, de 8.10.2008, Protocolado sob o nº 8297/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 13.10.2008, a estagiária de nível superior CLARA SABRY AZAR MARQUES, cadastro nº 770062, CPF nº 814.455.712-34, do estágio prestado a esta Corte de Contas, na forma prevista na Cláusula Sétima, inciso III, do Convênio nº 2/TCE-RO-2004, celebrado entre esta Corte de Contas e a Universidade Federal de Rondônia – Unir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1112, de 10 de outubro de 2008.

Designa servidores para realizarem Inspeção Ordinária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo 3403/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 257, CPF nº 806.187.747-34, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, SHARON EUGÊNIE GAGLIARDI, Técnica de Controle Externo, cadastro nº 300, CPF nº 684.630.902-06, ocupante do Cargo em Comissão de Sub-Dire-

tora Técnica e EUCEIR HENRIQUE ROOS, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 352, CPF nº 739.311.012-15, para, sob a presidência do primeiro, realizarem Inspeção Ordinária no Município de Santa Luzia do Oeste/RO, referente ao período de janeiro a agosto de 2008, no período de 12 a 24.10.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1113, de 10 de outubro de 2008.

Designa o servidor Márcio Rogério Gabriel para atuar como Coordenador de Licitações.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 207/SGA, de 30.9.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 326, CPF nº 302.479.422-00, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, para atuar na Coordenação das Licitações desta Corte de Contas junto à Secretaria-Geral de Administração, até 31.12.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1118, de 13 de outubro de 2008.

Altera o período das férias regulamentares da servidora Rômina Costa da Silva Roca.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 341/DERH, de 9.10.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o período das férias regulamentares da servidora RÔMINA COSTA DA SILVA ROCA, Agente Administrativo, cadastro nº 255, CPF nº 313.137.362-87, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, referentes ao período aquisitivo de 2007/2008, cuja fruição fora concedida para o período de 6.10 a 4.11.2008, mediante Portaria nº 697, de 4.7.2008, publicada no DOE nº 1040, de 18.7.2008, para gozo no período de 25.5 a 23.6.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6.10.2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1120, de 13 de outubro de 2008.

Designa Adriano Saraiva Madeira para exercer estágio.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, c/c o Convênio nº 002/TCE-RO-2004, firmado entre esta Corte de Contas e a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, e Memorando nº 200/GC, de 8.9.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 15.10.2008, o estuante de nível superior ADRIANO SARAIVA MADEIRA, cadastro nº 770111, CPF nº 848.266.902-82, para desenvolver estágio no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min.

Art. 2º O estágio será desenvolvido no Gabinete da Corregedoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 2554/03
INTERESSADA: MARIA ROSA MESQUITA
C.P.F Nº 267.283.462-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA
COMPULSÓRIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 200/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de Maria Rosa Mesquita, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, as seguintes medidas:

a) retificar de “09” para “06” a referência da Senhora Maria Rosa Mesquita, por contar a interessada com 11 anos de tempo de serviço prestado no cargo atual para efeito de enquadramento no Plano instituído pela Lei Complementar nº 250/01 (31/05/90 a 21/12/01);

b) retificar a base de cálculo da parcela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de 10% (dez por cento) para 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico anterior, por contar a interessada com 9 anos de tempo de serviço entre o Adicional por Tempo de Serviço instituído pela Lei Complementar nº 68/92 até sua transformação em Vantagem Pessoal;

c) encaminhar a este Tribunal de Contas a planilha de proventos retificada e a correspondente ficha financeira, sob pena de tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

III – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que observe o prazo de 10 (dez) dias, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO sob pena de tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte para o acompanhamento desta decisão, e posterior encaminhamento ao Relator para fins de registro.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro

Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Presidente da 2ª Câmara
 HUGO COSTA PESSOA
 Conselheiro Substituto Relator
 ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1083/04
INTERESSADA: MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 202/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Maria de Nazaré Gonçalves, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Determinar** à Prefeitura Municipal de Porto Velho que proceda a adequação na planilha de proventos da interessada na proporção de 19/30 (dezenove trinta avos) e não 20/30 (vinte trinta avos), conforme demonstrado na Planilha do Tempo de Serviço, promovendo a comprovação da adequação, perante esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado;

II - **Determinar** à Prefeitura Municipal de Porto Velho que proceda a exclusão na planilha de proventos da interessada a parcela “Gratificação de Unidade Escolar”, por falta de amparo legal, vez que não foi comprovada a escolaridade da mesma, contrariando o artigo 2º da Lei Complementar nº 164/03, promovendo a comprovação da exclusão, no prazo de 15 (quinze) dias, perante esta Corte, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado;

III - **Determinar** à Prefeitura Municipal de Porto Velho que proceda o enquadramento correto da interessada, na Classe “A”, Referência “1”, de conformidade com a Lei Complementar nº 280/2007, vez que o vencimento básico nesse enquadramento corresponde a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), devendo ser calculado na proporção de 19/30 (dezenove trinta avos) o que representa R\$ 240,54 (duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), promovendo o enquadramento no prazo de 15 (quinze) dias, perante esta Corte, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado;

IV - **Determinar** à Prefeitura Municipal de Porto Velho e ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho, que adotem medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, de conformidade com as determinações esculpidas no artigo 37 da Instrução Normativa de nº 003/99-TCE-RO, sob pena da multa estatuída no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

V - **Determinar** à Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho, que faça constar das próximas documentações enviadas a esta Corte de Contas para registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

VI - **Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;

VII - **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento dos itens I a VI, desta Decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3278/03
INTERESSADO: JOÃO RODRIGUES
ANUNCIAÇÃO
CPF Nº 106.617.602-78
ASSUNTO: APOSENTADORIA
COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 212/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de João Rodrigues Anunciação, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria compulsória com proventos proporcionais a **JOÃO RODRIGUES ANUNCIAÇÃO**, CPF nº 106.617.602-78, RG nº 134.925 SSP/RO, Cadastro nº 0048, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Guajará Mirim, conforme Decreto nº 2664-SEMAD/2003, retificado pelo Decreto nº 4315-GAB.PREF./2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0875, de 8.11.2007, fundamentado no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998, combinado com o artigo 53, II da Lei nº 347/90;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - **Determinar** ao Município de Guajará Mirim, que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - **Dar ciência** desta decisão ao Município de Guajará Mirim;

V - **Arquivar** os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3037/04
INTERESSADO: JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO
CPF Nº 031.441.512-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 281/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de José Moreira do Nascimento, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, do Senhor **José Moreira do Nascimento**, CPF nº 031.441.512-20, RG nº 029833 SSP/RO, cadastro nº 005541, no cargo de Técnico de Nível Médio I, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, conforme Decreto nº 9238, de 01 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Município nº 2311, de 08 de dezembro de 2003, retificado pelo Decreto nº 10.829, de 13 de setembro de 2007, publicado pelo Diário Oficial do Município nº 3112, de 18 de setembro de 2007, com fulcro no artigo 40, § 1º, II, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de

Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1703/00
INTERESSADO: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
CPF Nº 103.227.442-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 282/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de Francisco da Conceição, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória do Senhor **Francisco da Conceição**, no cargo de Vigia, Nível "I", faixa 08, cadastro nº 003743, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, consubstanciado no Decreto nº 7425, de 23 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Município nº 1741, de 27 de dezembro de 1999, retificado pelo Decreto nº 10.953, de 04 de março de 2008, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.220, de 06 de março de 2008, com supedâneo no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Determinar à Prefeitura do Município de Porto Velho e ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Velho que adotem medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO, bem como atuem para a idade limite para aposentadoria compulsória, sob pena de aplicação de multa prevista no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

V - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3024/02
INTERESSADA: MARISA FERREIRA TEJO
CPF Nº 080.256.222-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 283/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Marisa Ferreira Tejo, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por implemento de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da senhora **Marisa Ferreira Tejo**, CPF nº 080.256.222-15, RG nº 3.157 SSP/RO, cadastro nº 008001, no cargo de Gari Nível I, Faixa 09, por meio do Decreto nº 8.320, de 01.11.2001, retificado pelo Decreto nº 10.736, de 29.06.2007, publicado no Diário Oficial do Município nº 1995, de 05.11.2001 e Diário Oficial do Município nº 3060, de 05.07.2007, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos

atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2127/05
INTERESSADA: FILOMENA GONÇALVES MESQUITA
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 284/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Filomena Gonçalves Mesquita, dependente do ex-servidor José Gonçalves Mesquita, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal à dependente do ex-servidor JOSÉ GONÇALVES MESQUITA, matrícula nº 300019032, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Estado da Educação. A pensão foi materializada conforme Ato nº 041/DIPREV/05, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0250, de 19/04/2005, com fulcro nos artigos 22, I e 50, I, da Lei Complementar nº 228/00 e Lei Complementar nº 253/02, correspondente à totalidade dos proventos do *de cujus*, em caráter vitalício para a viúva Filomena Gonçalves Mesquita, CPF nº 277.305.652-34;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3686/06
INTERESSADO: FERNANDO COSTA
CPF Nº 208.208.529-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 285/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Fernando Costa, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez do Senhor FERNANDO COSTA, com proventos integrais, no cargo de Motorista, Cadastro nº 509/6, consubstanciado no Decreto nº 2130/2006, de 10 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0580, de 18 de agosto de 2006, retificado pelo Decreto nº 2361/08, de 03 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0928, de 01 de fevereiro de 2008, nos termos do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 1º, do Decreto nº 7.211/06 que regulamentou o artigo 51 da Lei nº 591/2000;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1935/07
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AOS 1º E 2º SEMESTRES DE 2007
RESPONSÁVEL: GERALDO ANACLETO ROSA PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 286/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios de Gestão Fiscal, referentes aos 1º e 2º Semestres de 2007, da Câmara do Município de Costa Marques, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Recomendar ao nobre Gestor do Poder Legislativo do Município de Costa Marques, que observe o prazo de encaminhamento da documentação referente à Gestão Fiscal, na forma do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-06;

II – Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

III – Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para o controle do ato recomendado, **apensando-os** ao processo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Costa Marques, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4055/07
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 94/2007/CPL/SESAU
RESPONSÁVEIS: MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO PREGOEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 287/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 94/07, da Secretaria de Estado da Saúde, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº 094/2007/CPL-SESAU, tipo menor preço por lote, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, ostensiva, armada/desarmada, diurna e noturna de forma contínua, de interesse da Secretaria Estadual de Saúde, com valor estimado em R\$ 818.910,00 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e dez reais);

II – Comunicar aos interessados o conteúdo desta decisão, encaminhando-lhes cópia Relatório Técnico e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 67/08 para conhecimento e providências;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
 Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara
 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Relator
 ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2678/08
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2008
RESPONSÁVEIS: NILSEIA KETES
PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESAU
MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 288/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 44/08, da Secretaria de

Estado da Saúde, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar prejudicada a análise da legalidade do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2008/CPL/SESAU/RO, empreendida pelo Corpo Instrutivo e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em virtude da perda do objeto, **face à anulação do certame**, em comento, promovida pelo próprio Órgão interessado na contratação;

II – Comunicar aos interessados o conteúdo desta decisão;

III – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2871/08
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2008
RESPONSÁVEIS: NILSEIA KETES
PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 289/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 04/08, da Secretaria de Estado da Saúde, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem julgamento do mérito, por se tratar de matéria de competência do Tribunal de Contas da União, conforme dispõe o artigo 71, VI, da Constituição da República;

II – Dar ciência desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE

SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara
 ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Relator
 ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0419/04
INTERESSADO: JOÃO DOS SANTOS E OUTROS
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DO ATO DE ADMISSÃO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 290/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Ato de Admissão de João dos Santos e outros, decorrente do Concurso Público Simplificado, promovido pelo Município de São Francisco do Guaporé, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Arquivar os autos, sem análise de mérito, vez que seu objeto não faz irromper a incidência do artigo 71, III, da Constituição Federal;

II - Dar conhecimento desta Decisão ao Gestor do Município de São Francisco do Guaporé;

III - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Presidente da 2ª Câmara
 VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Relator
 ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2020/98
INTERESSADO: HUMBERTO VIANA NONATO
CPF Nº 261.603.827-72
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 291/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de

Humberto Viana Nonato, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Considerar cumprido** o item I, "a", "b", "c" e "d", da **DECISÃO Nº 656/2007 – 1ª CÂMARA**, que determinou a exclusão das parcelas denominadas "Lei Complementar nº 85/86 e "MS 568/91" e retificação da Parcela "Vantagem Pessoal/anuênio" dos vencimentos do ex-servidor **HUMBERTO VIANA NONATO**, conforme Planilha de Proventos encaminhada pela SEAD a esta Corte de Contas, demonstrando que as correções determinadas pela referida Decisão foram todas sanadas;

II - **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de serviço ao ex-servidor **HUMBERTO VIANA NONATO**, CPF: 261.603.827-72, RG nº 97.578-SSP/AM, Cadastro nº. 045373-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, aposentado por meio do Decreto s/nº, de 23.10.1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.924, de 20.1.1998, com fundamento no artigo 40, III, "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, "a", da Lei Complementar nº 068, de 9 de dezembro de 1992;

III - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV - **Determinar** a Secretaria Estadual da Administração que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - **Dar ciência** desta decisão aos interessados;

VI - **Arquivar** os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0351/04
INTERESSADA: EVA ALVES DA SILVA
CPF Nº 168.801.051-49
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 293/2008 – 2ª CÂMARA
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Eva Alves da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço à **EVA ALVES DA SILVA**, CPF nº 168.801.051-49, Cadastro nº 070947, no cargo de Gari, Nível I, Faixa 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme Decreto nº 9.769, datado de 28 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Município nº 2528, de 05 de abril de 2005, e fundamentado no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - **Determinar** à Prefeitura Municipal de Porto Velho que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Dar ciência** desta decisão ao Órgão de origem;

V - **Arquivar** os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4439/04
INTERESSADO: SEBASTIÃO BARBOSA LOPES
CPF Nº 149.395.682-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 294/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Sebastião Barbosa Lopes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Dar cumprimento** à Decisão nº 406/2006/1ª Câmara;

II - **Dar ciência** desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Porto Velho.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2519/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/08/SUPEL/RO
RESPONSÁVEL: JACQUES DA SILVA ALBAGLI
DIRETORA GERAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 295/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 093/08/SUPEL/RO, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Arquivar os autos**, sem julgamento do mérito, em razão da anulação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 093/2008/SUPEL-RO, de interesse do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia;

II - **Comunicar** o teor desta decisão aos responsáveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2679/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/08/CELOS/SUPEL
RESPONSÁVEL: APARECIDA FERREIRA DE
ALMEIDA SOARES
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES
RELATOR: CONSELHEIRO
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 296/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 002/08/CELOS/SUPEL, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Considerar legal** o Edital de Concorrência Pública, realizado pela Superintendência Estadual de Licitação, sob o número 002/2008/CELOS/SUPEL-RO cujo objetivo visa à contratação de empresa para a Construção de Bueiros Celulares de Concreto na rodovia RO-420 (linha-D), no município de Nova Mamoré, ao custo estimado de R\$ 1.551.461,20 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), em atendimento ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO;

II - **Dar ciência** do relatório e desta decisão ao interessado;

III - **Arquivar** os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Presidente da 2ª Câmara
 VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Relator
 ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0372/07
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ASSUNTO: P R O G R A M A
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA -
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS GONÇALVES
RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO
CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 297/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Programação

Orçamentária e Financeira – Cronograma Mensal de Desembolso, exercício de 2007, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Considerar cumprida** a execução da programação orçamentária e financeira do cronograma mensal de desembolso ocorrida no exercício de 2007, de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 10/TCE-RO/03, artigo 2º, Parágrafo Único;

II - **Recomendar** ao Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral que observe a aplicação da proporcionalidade dos repasses financeiros com base nos índices de estacionalidades aprovados por Lei aos exercícios vindouros, com vistas ao equilíbrio entre as Receitas e as Despesas;

III - **Encaminhar** os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para apensamento ao Processo de Prestação de Contas, exercício de 2007, do Poder Executivo do Estado de Rondônia, para apreciação conjunta, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1891/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE
MOURA
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS
(RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AOS 5º E 6º
BIMESTRES DE 2007 E RELATÓRIO DE GESTÃO
FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2007)
RESPONSÁVEL: MILENI CRISTINA BENETTI
MOTA
PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO
CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 298/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Fiscais (Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente aos 5º e 6º Bimestres de 2007 e Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2007), do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,

Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Recomendar** à Gestora do Município de Rolim de Moura que implemente medidas de planejamento dentro de bases reais, de forma a espelhar a real capacidade de arrecadação do Município;

II - **Recomendar** à Gestora do Município de Rolim de Moura que observe, quando do planejamento orçamentário, a elaboração de metas de receitas e despesas coerentes com os princípios da Administração Pública;

III - **Recomendar** à Gestora do Município de Rolim de Moura que adote uma posição mais realística em face das incoerências percebidas entre as metas de resultados primário e nominal;

IV - **Recomendar** à Gestora do Município de Rolim de Moura que implemente medidas de cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício anterior (2006), ou comprove os seus respectivos pagamentos;

V - **Determinar** à Diretoria Técnica de Controle Externo da 3ª Relatoria que observe, quando da análise da Prestação de Contas do Município de Rolim de Moura, exercício de 2007, as medidas adotadas sobre Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício de 2006, se houve cancelamento ou pagamento, e verifique a devida comprovação;

VI - **Descumprimento** ao artigo 8º, inciso II, da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/2006, combinado com o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/00, por não ter encaminhado o Relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do Município;

VII - **Descumprimento** ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o artigo 8º, I, da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/2006, por não ter encaminhado a cópia da ata da audiência pública realizada perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores;

VIII - **Recomendar** à Gestora do Município de Rolim de Moura que atente para o cumprimento dos dispositivos legais mencionados itens VI e VII desta decisão, no exercício seguinte;

IX - **Dar ciência** do teor desta decisão à interessada;

X - **Encaminhar** os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para que sejam apensados ao Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, exercício de 2007, para apreciação consolidada

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Presidente da 2ª Câmara
 VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Relator
 ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2150/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º E 2º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2008)
RESPONSÁVEL: JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 299/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Fiscais (Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2008), do Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **ALERTAR** ao Gestor do Município de Nova Mamoré, que adote as providências devidas ao cumprimento dos parâmetros estabelecidos nos artigos 212, caput, da Constituição Federal, e 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 22, da Lei nº 11.494/07, que disciplinam sobre a aplicação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública;

II - **ALERTAR** ao gestor do Município de Nova Mamoré, na forma do artigo 20, III, "b", combinado com o artigo 59, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que as despesas com pessoal do Poder Executivo ultrapassaram 90% do limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida do Município;

III - **RECOMENDAR** ao Gestor do Município de Nova Mamoré que implemente medidas de acuidade na elaboração e planejamentos orçamentários para os exercícios futuros, mormente ao estabelecimento das metas fiscais de Resultado Nominal e Resultado Primário, vez que o atingimento das metas definidas na Lei Orçamentária devem ser calcadas em bases reais, dentro da efetiva capacidade de realização do Município, sob pena de sujeitar-se às penalidades que a Lei impõe;

IV - **Dar ciência** do teor desta decisão ao interessado;

V - **Encaminhar** os autos à Diretoria Técnica da 3ª Relatoria para que seja promovido o acompanhamento da Gestão Fiscal dos demais bimestres e quadrimestres do exercício de 2008, a qual será, ao final do exercício apensado ao Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para análise consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao

Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2163/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º E 2º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2008)
RESPONSÁVEL: MILENI CRISTINA BENETTI MOTA
PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 300/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Fiscais (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2008), do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **DETERMINAR** a Gestora do Município de Rolim de Moura, que promova a revisão do seu planejamento orçamentário, mormente às metas fiscais de resultado nominal e resultado primário, de forma que os valores fixados reflitam a real capacidade de realização do Município, sob pena de produzir peças meramente formais, incorrendo, destarte, nas penalizações que a Lei impõe;

II - **RECOMENDAR** à Gestora do Município de Rolim de Moura, que atente para o acompanhamento das metas orçamentárias previstas, de forma que os dispêndios a serem promovidos no decorrer do exercício sejam realizados dentro da capacidade de arrecadação Municipal, de forma que se evite possíveis desequilíbrios orçamentários;

III - **Dar ciência** do teor desta decisão à interessada;

IV - **Encaminhar os autos** à Diretoria Técnica da 3ª Relatoria para que promovido o acompanhamento da Gestão Fiscal dos demais bimestres e quadrimestres do exercício de 2008, a qual será, ao final do exercício apensado ao Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para análise consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao

Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2330/96
INTERESSADA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 301/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital do V Concurso Público, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Considerar Legal** o Edital do V Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do Cargo Inicial na Carreira de Procurador do Estado de Rondônia, por estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO e artigo 37 da Constituição Federal;

II - **Dar ciência** desta decisão à Procuradoria Geral do Estado;

III - **Arquivar** os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
 Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
 Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2247/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/08
RESPONSÁVEL: JOSÉ FERNANDES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 302/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Processo

Seletivo Público nº 04/08, do Município de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Processo Seletivo Público nº 004/08, realizado pelo Município de Monte Negro, para o provimento de 20 (vinte) cargos de agentes comunitários de saúde, por prazo indeterminado, regido pelo regime celetista, para atender às necessidades do Programa do Ministério de Saúde-PAC'S, por estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO e artigo 37 da Constituição Federal;

II – **Determinar** ao Departamento de Controle de Atos de Pessoal, que retifique a expressão utilizada na capa do Processo nº 2247/2008/TCE-RO no campo específico para o assunto, para fazer nela constar a expressão "EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO", conforme estabelecido no artigo 198, § 4º da Constituição Federal e artigo 9º da Lei Federal nº 11.350/06;

III – **Comunicar** ao interessado o teor desta decisão;

IV – **Determinar** o arquivamento dos autos, após cumpridas as exigências legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1696/00
INTERESSADA: ANNA MARIA COSTA DE OLIVEIRA
C.P.F Nº 091.931.542-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 303/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Anna Maria Costa de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos

integrals, da Senhora Anna Maria Costa de Oliveira, CPF nº 091.931.542-91, no cargo de "Professora Magistério", cadastro nº 036188, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 7.438, de 10-01-00, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.748, de 10-01-2000, com base no artigo 165, I, § 1º, da Lei 901/90, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Prefeito Municipal de Porto Velho que observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/00-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar** ao Prefeito Municipal de Porto Velho que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV – **Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1697/00
INTERESSADA: ALTAZENA DA SILVA ALVES
C.P.F Nº 035.740.832-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 304/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Altezana da Silva Alves, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por idade, com proventos

proporcionais, da Senhora Altezana da Silva Alves, CPF nº 035.740.832-20, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", cadastro nº 016225-6, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 7.408, de 15-12-99, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.738, de 21-12-99, retificada pelo Decreto nº 10.785, de 03-08-07, publicado no Diário Oficial do Município nº 3083, de 07.08.07, com base no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, "b", da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Prefeito Municipal de Porto Velho que observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar** ao Prefeito Municipal de Porto Velho que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV – **Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3441/00
INTERESSADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA
C.P.F Nº 084.654.792-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 305/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Manoel Pereira da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, do Senhor Manoel Pereira da Silva, CPF nº 084.654.792-91, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 006.815, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 7.460, de 19/01/00, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.754, de 07/02/2000, com base no artigo 165, I, da Lei 901/90, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Prefeito Municipal de Porto Velho que observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar** ao Prefeito Municipal de Porto Velho que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV – **Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3704/00
INTERESSADO: HELIODETE MOUTINHO DE JESUS
C.P.F Nº 052.111.822-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 306/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Heliodete Moutinho de Jesus, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, da Senhora Heliodete Moutinho de Jesus, CPF nº 052.111.822-00, no cargo de “Gari”, cadastro nº. 059676, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 7.697, de 09-06-00, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.805, de 15-06-00, com base no artigo 165, III, “d”, da Lei 901/90, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Prefeito Municipal de Porto Velho que observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Determinar** ao Prefeito Municipal de Porto Velho que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV – **Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1614/02
INTERESSADO: JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
C.P.F Nº 085.412.212-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 307/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de José Vieira dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade do servidor público José Vieira dos Santos, CPF nº 085.412.212-53, no cargo de Vigia, matrícula nº 1905-4, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Ariquemes, efetuado por meio da Portaria nº 034/IPEMA/2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.939/02, retificada pela Portaria nº 062/IPEMA/2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0621/06, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos dos artigos 49, III, “b”, da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Determinar** ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de concessão de aposentadoria e de pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

III – **Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1617/02
INTERESSADO: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
C.P.F Nº 145.714.808-06
ASSUNTO: APOSENTADORIA
COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 308/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de Geraldo Cândido de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória do servidor Geraldo Cândido de Oliveira, CPF nº 145.714.808-06, no

cargo de Operador Braçal, cadastro nº 11640-8, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Ariquemes, efetuado por meio da Portaria nº 031/IPEMA/2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4939/02, retificada pela Portaria nº 018/IPEMA/2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 521/06, retificada pela Portaria nº 047/IPEMA/2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 589/06, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - **Determinar** ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes que proceda o afastamento de ofício dos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Ariquemes no dia imediato em que atingirem a idade limite de permanência no serviço ativo, em cumprimento ao artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, sob pena da sanção de multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Determinar** ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de concessão de aposentadoria e de pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV - **Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

V - **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara
HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1619/02
INTERESSADO: MÁRIO BATISTA
SACRAMENTO
C.P.F Nº 352.345.552-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA
COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
RELATOR: CONSELHEIRO
SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 309/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de Mário Batista Sacramento, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória do servidor Mário Batista Sacramento, CPF 352.345.552-91, no cargo de Vigia, matrícula 2787-1, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Ariquemes, efetuado por meio da Portaria nº 061/IPEMA/2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0621/06, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e **determinar seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - **Determinar** ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes que proceda o afastamento de ofício dos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Ariquemes no dia imediato em que atingirem a idade limite de permanência no serviço ativo, em cumprimento ao artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, sob pena da sanção de multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Determinar** ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de concessão de aposentadoria e de pensão, e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV - **Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

V - **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0788/03
INTERESSADA: ANA SUELI DA SILVA ROCHA
C.P.F Nº 136.320.192-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
POR INVALIDEZ
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE
RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO
HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 310/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Ana Sueli da Silva Rocha, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez da Senhora Ana Sueli da Silva Rocha, CPF 136.320.192-15, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº. 300034213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto s/nº, de 18 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5160/03, com proventos integrais, na forma do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/00, e **determinar seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos referidos atos, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV - **Dar conhecimento** desta decisão ao Órgão de origem;

V - **Arquivar os autos**, depois de cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara
HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1586/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2008
RESPONSÁVEL: GERVANO VICENT
CPF Nº 326.911.812-00
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO
HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 311/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/08, do Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2008, promovido pelo Município de Ministro Andreazza;

II – **Determinar** ao Prefeito do Município de Ministro Andreazza que promova edição de Lei de criação dos cargos de Bioquímico e Assistente Social para, **doravante**, promover a contratação de tais profissionais com fulcro no artigo 37, II, da Constituição Federal, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar conhecimento** do presente *decisum* ao Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, objetivando informar o posicionamento desta Corte de Contas sobre a necessidade de contratação, via concurso público, dos cargos de Bioquímico e Assistente Social naquela municipalidade;

IV – **Arquivar os autos**, após adoção das providências cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3700/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSUNTO: QUITAÇÃO DE DÉBITO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO DE 2006 – ACÓRDÃO Nº 166/2007-1ª CÂMARA
RESPONSÁVEL: JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 045/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal, exercício de 2006 - Quitação de Débito do Senhor José Brasileiro Uchôa, do Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - **Dar Quitação do Débito** aplicado por meio do item II, do Acórdão 166/2007 – 1ª Câmara ao Senhor JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Dar conhecimento** deste acórdão ao interessado;

III - **Encaminhar** os autos à Secretaria Geral das Sessões, para o cumprimento das formalidades administrativas e legais pertinentes, após, que sejam adotadas as demais determinações contidas no item V do Acórdão nº 166/2007 – 1ª Câmara.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1307/03 (APENSOS NºS 3241, 4660, 4324, 3864, 3414, 2636, 2368, 2115, 1914, 1650, 1649/02; 1387, 0324 E 0011/03; 3706/05)
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2002
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: PEDRO CÉLIO BEATTO
C.P.F Nº 326.956.402-34
EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

ACÓRDÃO Nº 047/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2002 -Quituação de Débito do Senhor Pedro Célio Beatto, da Câmara do Município de Corumbiara, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – **Considerar cumprido** o item II do Acórdão nº 28/05/2ªCM/TCE-RO pelo Senhor PEDRO CÉLIO BEATTO, expedindo-se a devida **quituação** em face do pagamento efetuado, nos termos dos artigos 26 da Lei Complementar 154/96 e 35 da Resolução Administrativa nº 005/TCE-RO/96;

II - **Dar conhecimento** deste acórdão ao interessado e ao atual Chefe do Poder Legislativo do Município de Corumbiara;

III – **Arquivar os autos**, após adotadas as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ALIENAÇÃO PRESENCIAL Nº. 02/PMA/08
PROC. N.º 2203/08

Objeto: Alienação de Bens Imóveis do Setor 02 no Município de Ariquemes.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Comissão Especial de Licitação, divulga na forma da Lei, 8.666/93, Alienação de Imóveis no Setor 02, neste município de Ariquemes. O edital estará disponível no site www.ariquemes.ro.gov.br, e-mail: pregaoariq@hotmail.com, frankariq@hotmail.com ou diretamente na sala de pregão desta Prefeitura. Sessão Pública Presencial: 18.11.2008 às 09:00 Hs. Dúvidas podem ser sanadas na Sala de Sessão do Pregão, desta Prefeitura Municipal de Ariquemes em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30 horas, fone (69) 3535-2545, ramal 210.

Ariquemes, 14 de outubro de 2008.
FRANKLIN M. DUARTE
Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LEILÃO 03/08 - CEL
PROCESSO Nº 7954/SEMCOG/2008

Objeto: Leilão de Madeiras em toras e serradas.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do leiloeiro designado para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº. 8.666/89 leilão de madeiras por lotes, conforme edital e anexo, atendendo assim a determinação judicial para transformação em recursos financeiros à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Meio Ambiente da administração municipal de Ariquemes. Dia da Sessão: 04 de novembro de 2008, às 09 horas. A solicitação do edital e informações está disponível no e-mail pregaoariq@hotmail.com ou frankariq@hotmail.com, visualização e obtenção do arquivo pelo site www.ariquemes.ro.com.br, ou ainda diretamente na sala do Pregão desta Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário de expediente das 7:30 às 13:30 horas. Mais informações, através do telefone (69) 3535-2545, ramal 210.

Ariquemes, 14 de outubro de 2008.
FRANKLIN M. DUARTE
Leiloeiro designado - PMA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2008**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Proc. Nº 393/2008, Pregão Presencial nº 009/2008, tipo: Menor Preço por lote, tendo como objeto: **Aquisição de Equipamentos Escolares**, conforme edital, para SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA. Sessão de abertura, as 09:00 hs do dia 27 de Outubro de 2008, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132, Fone: 0**69 - 3341/3423 – Fax 0**69 - 3341-3423, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 hs, via disquete, CD ou por meios eletrônicos.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2008**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Proc. Nº 366/2008, Pregão Presencial nº 009/2008, tipo: Menor Preço por lote, tendo como objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Material de Processamento de Dados**, conforme edital, para SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sessão de abertura, as 09:00 hs do dia 28 de Outubro de 2008, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132, Fone: 0**69 - 3341/3423 – Fax 0**69 - 3341-3423, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 hs, via disquete, CD ou por meios eletrônicos.

Colorado do Oeste, 14 de Outubro de 2008

Jones do Carmo Sobreira Lazaro
Pregoeiro

Ineditoriais

**INDUSTRIA E COMERCIO RONDONIA EXPORTADORA S/A – RONDEX
CNPJ/MF 05.882.485/0001-08**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INDUSTRIA E COMERCIO RONDONIA EXPORTADORA S/A, convoca os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 15 de outubro de 2008, às 9:00h, em sua sede social a avenida Dr. Lewerger, 728 Bairro Industrial – Guajara-Mirim/RO, a fim de deliberações sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras de 2007; b) Aprovação da Diretoria; c) Aprovação do Conselho da Administração.

Comunicamos que se encontram as disposições dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o Art nº 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007.

Porto Velho (RO), 10 de outubro de 2008.

HERTZEL BADRA BENNESBY
Presidente

CONVOCAÇÃO

A comissão pró-fundação do Sindicato dos Contabilistas e Técnicos de Contabilidade do Estado de Rondônia convoca todos os membros da categoria profissional de Contabilidade do Estado de Rondônia, para Assembléia Geral Extraordinária de aprovação da fundação e do estatuto da referida entidade, ser realizada às 14h00min 1ª chamada e 15h00min ultima chamada do dia 21/11/2008, no endereço sito: Avenida Rio Madeira, 1162 bairro Agenor de Carvalho na cidade de Porto Velho - CEP 78.906-520.

**CEBEL CENTRAIS ELÉTRICAS BELEM S.A.
CNPJ nº 04.542.038/0001-47**

**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006
(Centavos eliminados)**

Ativo	2007	2006	Passivo	2007	2006
Circulante			Circulante		
Disponibilidades	101.310	640.004	Empréstimos e financiamentos	33.000.000	-
Aplicações financeiras	42.095.429	33.718.713	Fornecedores	15.271.807	14.946.388
Adiantamentos a fornecedores	1.606.648	590.889	Obrigações fiscais e previdenciárias	206.884	767.932
Impostos a recuperar	950.072	512.096	Obrigações trabalhistas	10.036	11.278
Despesas do exercício seguinte	298.927	1.280.460	Obrigações por compra de terrenos	3.279.600	5.312.000
Outros créditos	139.668	11.900	Obrigações de mutuo	8.329.952	-
Total do circulante	45.192.054	36.754.062	Total do circulante	60.098.279	21.037.598
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo	-	844.724	Exigível a longo prazo	-	-
Créditos com empresas ligadas	-	844.724	Empréstimos e financiamentos	197.533.570	170.735.789
Despesas do exercício seguinte	2.160.134	6.111.577	Obrigações por compra de terrenos	5.000.000	5.000.000
	2.160.134	6.956.301	Receitas líquidas	145.919	-
Permanente			Total do não circulante	202.679.489	175.735.789
Imobilizado	154.333.035	115.151.753	Patrimônio líquido		
Diferido	79.805.553	41.624.279	Capital social	18.713.008	3.713.008
	234.138.588	156.776.032		18.713.008	3.713.008
Total do não circulante	236.298.722	163.732.333			
Total do Ativo	281.490.776	200.486.395	Total do Passivo	281.490.776	200.486.395

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006
(Centavos eliminados)**

	Capital Social	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2006 e 2005	3.713.008	3.713.008
Aumento de capital conforme AGE de 17 de outubro de 2007	15.000.000	15.000.000
Saldo em 31 de dezembro de 2007	18.713.008	18.713.008

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS – EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2007 E 2006
(Centavos eliminados)**

	2007	2006
Origens de recursos		
Atualização Monetária/Captação de empréstimos	26.797.781	126.472.405
Aumento de capital	15.000.000	-
Outros recursos	145.919	-
Total das origens de recursos	41.943.700	126.472.405
Aplicações de recursos		
Adições do imobilizado	39.181.282	76.831.771
Adições do diferido	38.181.274	29.615.552
Redução/Aumento do realizável a longo prazo	(4.796.167)	2.217.158
Créditos com empresas ligadas	-	844.724
Total das aplicações de recursos	72.566.389	109.509.205
(Redução)/Aumento do capital circulante	(30.622.689)	16.963.200
Variação do capital circulante líquido		
Ativo Circulante		
No início do exercício	36.754.062	14.675.060
No fim do exercício	45.192.054	36.754.062
Variação do ativo circulante	8.437.992	22.079.002
Passivo Circulante		
No início do exercício	21.037.598	15.921.796
No fim do exercício	60.098.279	21.037.598
Variação do passivo circulante	39.060.681	5.115.802
(Redução)/Aumento do capital circulante	(30.622.689)	16.963.200

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E 2006

1. CONTEXTO OPERACIONAL

CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A., sociedade anônima de capital fechado, foi fundada em 16 de abril de 2001, tendo sede e foro no município de Vilhena, Estado de Rondônia.

Seus objetivos sociais consistem, fundamentalmente, na geração, comercialização e transmissão de energia elétrica, promovendo para tanto a implantação da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Apertadinho, localizada no Rio Comemoração.

Através da estruturação de operação de securitização de créditos originados pelo Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (PPA - Power Purchase Agreement), celebrado com a Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON, com interveniência da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, foi estruturado o Programa de Emissão de Cédulas Bancárias para financiamento da implantação do empreendimento energético, para o qual foi orçado em R\$ 164.333.707.

Por se tratar de empreendimento de fonte alternativa de energia por sistema isolado, a PCH Apertadinho conta com a sub-rogação da Conta de Consumo de Combustível – CCC, como subvenção governamental federal, conforme autorizado pelo Art. 4º, § 2º da Resolução ANEEL Nº 277 de 21/05/2002, em que faz jus a R\$ 102.714.093 a serem reembolsados em 30 meses a partir do início de

suas operações, que inicialmente estava prevista para outubro de 2007 (vide nota explicativa número 16 de Eventos Subseqüentes).

Com a conclusão da implantação do projeto, a PCH Apertadinho, com potência instalada de 30.000 KW, suprirá a necessidade de energia do cone sul do Estado de Rondônia, em Vilhena, que atualmente é realizada pela geração de energia através de combustível fóssil, atendida por três termoeletricas com emissão de 151.632 toneladas de CO₂/ano.

Em 4 de agosto de 2005 o controle acionário da CEBEL foi totalmente transferido para a Companhia Energética Serra da Carioca.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância dos dispositivos constantes da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme mencionado na nota 1, a Empresa se encontra em fase pré-operacional, razão pela qual não está sendo apresentada a Demonstração do Resultado.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativos circulante e não circulante

a) São demonstrados ao valor original de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e remunerações auferidos até a data-base das demonstrações contábeis. Quando aplicável, é constituída provisão para redução destes ativos aos valores efetivos de realização, não superando os respectivos valores de mercado.

b) O imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição ou formação, que, após o início das operações, será deduzido pela depreciação acumulada, observando-se as taxas admitidas pela legislação vigente;

c) Ativo diferido refere-se a gastos pré-operacionais com projetos de implantação e ampliação, os quais serão amortizados pelo prazo de 10 anos, a contar do início das operações da companhia.

Passivos circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos ou atualizações monetárias incorridas dentro do período de competência.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	2007	2006
LFT - Bacen	6.490	33.718.713
CCB - Prosper	40.572.643	-
CDB - BIC banco	1.516.296	-
	42.095.429	33.718.713

5. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

As despesas diretamente relacionadas à execução do Programa de Emissão das Cédulas de Créditos Bancários no montante de R\$ 2.287.983, segregados entre curto e longo prazos, representadas pela estruturação da securitização, registro de custódia dos títulos e comissão de colocação, estão sendo diferidas em conformidade com a fluência do prazo de vencimento das Cédulas. Adicionalmente estão registrados nestas rubricas prêmios de seguros contratados. Até 31 de dezembro de 2007 foram apropriados ao Ativo Diferido R\$ 1.239.532.

6. IMPOSTOS

A conta de impostos a recuperar agrega substantivamente os créditos decorrentes de imposto de renda retido na fonte provenientes dos resgates de aplicações financeiras mantidas pela Empresa, composto como a seguir:

	2007	2006
IRRF - exercício de 2007	407.850	-
IRRF - exercício de 2006	528.001	498.678
IRRF - exercício de 2005	13.457	12.797
Outros	764	621
	950.072	512.096

7. IMOBILIZADO

Estes ativos estão registrados pelos valores originais de aquisição ou formação, não sendo depreciados em razão da Empresa encontrar-se em fase pré-operacional.

	2007	2006
Adto para construção e aquisição de equipamentos	6.149.847	27.683.299
Construção do canal	5.482.322	12.442.739
Subestação e linha de transmissão	4.058.275	4.777.250
Edificações e obras civis	73.492.535	35.423.433
Terrenos e benfeitorias	33.928.434	34.324.730
Móveis e utensílios	64.029	64.029
Máquinas e equipamentos	31.073.010	351.690
Softwares	84.583	84.583
	154.333.035	115.151.753

Os adiantamentos para a aquisição de equipamentos estão representados substantivamente pelos contratos de fabricação de turbinas francis, comportas de desvio, equipamentos hidromecânicos, bem como do projeto de sistemas auxiliares mecânicos, os quais encontram-se em fase de elaboração.

Em garantia das dívidas representadas pelo financiamento da implantação da PCH Apertadinho, a CEBEL celebrou instrumento particular de alienação fiduciária da totalidade dos imóveis integrantes de sua usina hidrelétrica, bem como as melhorias que lhe forem acrescidas, conforme previsto no Programa de Emissão de Cédulas de Créditos Bancários.

8. DIFERIDO

Referem-se aos gastos com administração e organização, impostos e taxas, bem como o resultado financeiro líquido durante a fase pré-operacional, acumulados em conta de ativo permanente para futura amortização.

	2007	2006
Gastos com organização e administração	9.158.874	3.664.979
Resultado financeiro líquido	55.401.342	25.597.879
Impostos e taxas	3.670.822	3.304.234
Resultado na alienação de ativo permanente	(916.193)	(916.193)
Custos indiretos	12.490.708	9.973.380
	79.805.553	41.624.279

O resultado financeiro líquido está substantivamente representado pelas perdas com títulos e valores mobiliários negociados, sendo o restante decorrente de juros de rendimentos de aplicações financeiras e de encargos de empréstimos contratados (vide nota 12).

O resultado na alienação de ativo permanente está representado pela realização de ativos imobilizados da Empresa dados em restituição de capital social aos acionistas dissidentes e da baixa de ativos considerados inservíveis.

Os custos indiretos estão representados pelas contratações de empresas consultoras, executoras e avaliadoras do projeto executivo da PCH Apertadinho, bem como da empresa responsável pela engenharia do proprietário, conforme determina a ANEEL.

9. FORNECEDORES

Representados pelos fornecedores de materiais diretamente aplicados na obra de construção da PCH Apertadinho, são valores adiantados durante a fabricação de equipamentos ou para a mobilização em serviços de terraplenagem. Adicionalmente estão reconhecidas as medições de obras civis, no montante de R\$ 3.985.634, realizadas por empresa de avaliação patrimonial, a serem faturadas pelo Consórcio Construtor Vilhena no mês subseqüente. Ressalta-se que estão adiantados ao Consórcio Construtor Vilhena R\$ 4.762.483, integrado a conta de adiantamentos para imobilizações no Ativo Imobilizado.

10. OBRIGAÇÕES POR CONTRATO DE MÚTUO

O mútuo de R\$ 8.329.952 com a controladora Gallway é representado pelos pagamentos a fornecedores efetuados diretamente pela controladora em nome da CEBEL.

11. OBRIGAÇÃO POR COMPRA DE TERRENOS

Com a recompra dos lotes 13, 14 e 25 e compra do lote 24, integrantes de sua usina hidrelétrica, a CEBEL assumiu obrigações de R\$ 32.000.000, dos quais R\$ 23.720.400 foram liquidados até 31 de dezembro de 2007. O saldo remanescente da dívida estava composto como a seguir:

	2007	2006
Lotes 13 e 14	57.600	1.065.000
Lote 24	1.900.000	1.475.000
Lote 25	1.322.000	2.772.000
Curto prazo	3.279.600	5.312.000
Lotes 13 e 14	2.500.000	2.500.000
Lote 25	2.500.000	2.500.000
Longo prazo	5.000.000	5.000.000
	8.279.600	10.312.000

12. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Em decorrência do Programa de Emissão de Cédulas de Crédito Bancários - CCB, o Banco Schahin S.A. emitiu para o mercado financeiro a totalidade das CCB's programadas para o financiamento da construção da PCH Apertadinho. Tais títulos computam atualização monetária pelo IGP-M e juros de 7,50% à 10,65% ao ano com vencimentos em 2025 e 2026, sendo a amortização de juros a partir de 12 de setembro de 2008.

Contratos nºs	2007	2006
5001 a 5150	197.533.570	170.735.789

Como garantia dos financiamentos a CEBEL, além da alienação fiduciária dos seus imóveis, celebrou em 18 de agosto de 2005, contratos de penhor de créditos, tendo como objetos para os mesmos os créditos sub-rogados da Conta de Consu-

mo de Combustível - CCC e o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (*Power Purchase Agreement - PPA*) celebrado com a Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON.

Para a colocação dos CCB referentes aos contratos 5095 a 5150, foram penhoradas as ações do capital social da Cebel como garantia das operações.

13. CAPITAL SOCIAL

Em 31 de dezembro de 2004, o capital social autorizado da CEBEL era de R\$ 21.000.000 (vinte e um milhões de reais), representados por 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações preferenciais de uma ou mais classes, sendo todas nominativas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 21.000.000 (vinte e um milhões) de ações totalmente subscritas, dos quais foram integralizados R\$ 11.713.008 (onze milhões, setecentos e treze mil e oito reais), restando R\$ 9.286.992 (nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais) a integralizar.

Em 02 de agosto de 2005, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária em que foi suprimido o valor nominal das ações emitidas pela Empresa, bem como foi abolido o regime de capital autorizado. Adicionalmente foi reduzido o capital social a integralizar no montante de R\$ 9.286.992 (nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais) e a redução de R\$ 8.000.000 do capital social subscrito, restituindo os acionistas dissidentes com os lotes constantes da planta industrial da CEBEL.

Em 4 de agosto de 2005 através de Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, a Companhia Energética Serra da Carioca adquiriu a totalidade das ações da CEBEL.

Em 31 de dezembro de 2006 e 2005, o capital social da CEBEL era de R\$ 3.713.008 (três milhões, setecentos e treze mil e oito reais), representados por 21.000.000 de ações e dividido em 10.500.000 ações ordinárias e 10.500.000 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Em 17 de outubro de 2007, o capital da CEBEL passou para R\$ 18.713.008, representados por 171.000.000 (cento e setenta e um milhões) de ações e dividido em 85.500.000 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 85.500.000 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

14. SEGUROS CONTRATADOS

A CEBEL contratou seguros para a PCH – Apertadinho que a administração considera suficientes para a cobertura de eventuais perdas, quais sejam:

Seguradora	Apólice nº	Cobertura	Vigência		Importância segurada	R\$ Prêmio
			Início	Final		
Unibanco AIG S.A.	83	Risco de Engenharia	05/07/2006	28/06/2008	122.511.930	1.215.861

15. CERTIFICADOS DE CRÉDITOS DE CARBONO

Com o suprimento de energia no cone sul do Estado de Rondônia promovido pela CEBEL em substituição das fontes de energia por queima de combustível fóssil, atendidas atualmente por três termoeletricas, estima-se que com a implantação da PCH Apertadinho naquela região ocorrerá a redução de emissão de 199.845,41 toneladas de CO₂ por ano, conforme estudo da empresa Golder Associates.

Com vista ao exposto, a administração da CEBEL objetivando a certificação de créditos de carbono, instituídos através do Protocolo de Kyoto em 1998, providenciou através da empresa BR – TUV, a validação da metodologia de mensuração da redução de emissões de CO₂ para a qual emitiu parecer favorável.

Atualmente em fase de análise para a certificação junto as Nações Unidas – ONU, os valores correspondentes serão convertidos em créditos de carbono certificados, os quais representarão um expressivo instrumento de gestão financeira para a CEBEL.

Em 31 de dezembro de 2007 estes créditos de 680.000 toneladas de CO₂ apurados até 2012, conforme a cotação de mercado ao preço unitário de € 18,00 montam R\$ 31.824.000 (convertidos pela paridade de R\$ 2,60).

16. EVENTO SUBSEQÜENTE

Em 9 de janeiro de 2008 ocorreu o rompimento das estruturas do vertedouro e da barragem da PCH Apertadinho, acarretando na perda das estruturas da barragem principal, vertedouro, tomada d'água, parte do canal de adução 1 e parte das estruturas e equipamentos da casa de força, além da destruição ambiental das margens do rio comemoração.

Na data do acidente a empresa não havia emitido o termo de aceite provisório (TAP) sendo de total responsabilidade do Consórcio Construtor Vilhena (CCV) formado pelas empresas Schahin Engenharia e EIT – Empresa Industrial Técnica, todos os danos causados ao patrimônio da CEBEL e a responsabilidade civil e criminal sobre o incidente, conforme preconiza o contrato geral de empreitada global “turn key” como consta em suas cláusulas e anexos.

Foram impetradas uma medida cautelar inominada na 17ª. Vara federal contra o consórcio construtor Vilhena bloqueando R\$ 275 milhões de reais em ativos para garantir a indenização devida a CEBEL e uma ação contra a Unibanco AIG para garantir a postergação do prazo da apólice de seguro de risco de engenharia. Independente da responsabilidade sobre o incidente ser do consórcio construtor

Vilhena (CCV) a CEBEL vem atuando diretamente junto as autoridades para minimizar ou reparar os danos causados pelo incidente.

Desta forma, já foram indenizados todos os proprietários que sofreram algum dano ocasionado pelo incidente e todas as reconstruções de pontes e acessos solicitadas pela prefeitura municipal de Vilhena – RO já foram realizadas. Foi assinado em 18 de março de 2008 um termo de ajustamento de conduta (TAC) entre a CEBEL, Ministério Público – RO, Secretaria de desenvolvimento ambiental SEDAM e IBAMA o qual suspendeu os processos e multas aplicadas pela degradação do meio ambiente e suspendeu o embargo aplicado sobre o empreendimento.

17. ALTERAÇÃO DA LEI DE SOCIEDADE POR AÇÕES

A Lei nº 11.638, publicada no diário oficial da União em 28 de dezembro de 2007, alterou diversos dispostos da Lei nº 6.404 (sociedade por ações). As principais alterações envolvem modificações ou ampliações nas informações objeto de divulgação nas demonstrações financeiras, nos critérios de avaliação de certos ativos e passivos e no reconhecimento do resultado de certas operações. Essas alterações entram em vigor em 1º de janeiro de 2008 e irão requerer modificações e orientações por parte dos órgãos regulamentadores. A Administração da Empresa está avaliando os efeitos dessas alterações, mas sua visão preliminar é que não produzirão efeitos significativos no patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2007, caso as modificações venham a ser aplicadas de forma retrospectiva.

A DIRETORIA

Luiz Felipe Brancato Pilli
TC - CRC 1SP222492/O-0

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas da

CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A.

Vilhena - RO

1. Examinamos o balanço patrimonial da CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A. levantado em 31 de dezembro de 2007 as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Exceto quanto ao mencionado nos parágrafos 3 e 4 nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Não nos foram apresentados os relatórios de medição das obras de construção da Pequena Central Hidrelétrica Apertadinho referentes aos meses de janeiro a junho de 2007. Desta forma, não foi possível certificarmos quanto a adequação da classificação dos custos indiretos apropriados as rubricas integrantes das edificações e obras civis, que neste semestre montaram R\$ 2.992 mil.

4. Em 31 de dezembro de 2007, em razão da necessidade de aprimoramento dos controles internos da Empresa, não foram conciliados saldos das contas do Ativo (Adiantamentos à fornecedores R\$ 1.606.648 e Impostos a recuperar R\$ 950,07 e do Passivo (Fornecedores R\$ 678.278), conseqüentemente não nos foi possível formar uma opinião quanto a adequação destes saldos no Balanço Patrimonial, através de outros procedimentos de auditoria.

5. Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos decorrentes do assunto mencionado no parágrafo 3 e sujeito aos possíveis efeitos, se houver, decorrentes dos assuntos mencionados no parágrafo 4, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEBEL - Centrais Elétricas Belém S.A. em 31 de dezembro de 2007, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondente ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

6. As Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2006, apresentadas para efeitos de comparação, foram por nós auditadas conforme parecer emitido em 13 de Abril de 2007, sem ressalvas.

7. Conforme mencionado na nota explicativa número 16 de Eventos Subseqüentes, em relação ao acidente ocorrido no Vertedouro da Barragem de Apertadinho, a continuidade das obras para que a Empresa inicie suas operações, está sujeita a um desfecho favorável nas ações que foram tomadas contra o Consórcio Construtor Vilhena (CCV), ou a captação de recursos, ou aporte de capital próprio ou de terceiros.

São Paulo, 07 de Agosto de 2008.

BK R - Lopes, Machado Auditores

AN INDEPENDENT MEMBER OF BKR INTERNATIONAL

CRC-SP 18312/O-9

Mario Severino de Barros

CONTADOR – CRC 1SP115526/O-7